



Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**
GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE.

GESTÃO DE VERDADE, FUTURO DE PROSPERIDADE

Maranhão
Governo Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes

PROCESSO DE DESPESA ORÇAMENTÁRIA

DOC. CX : Nº 27060044
SUBEMPENHO 27060043
CREDOR: CONSTRUTORA CARDOSO LTDA

EMPENHO : 02060043
C.P.F./C.N.P.J. : 03.785.719/0001-73
DATA DO PAGAMENTO : 27/06/2025
ÓRGÃO : 07-Sec. Mun. de Obras, Habit. e Urbanismo
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 01-Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
CLASSIFICAÇÃO : 07 01. 26 782 0331 1.038 3.3.90.92.00

VALOR PAGO.....:R\$ 2.527.573,78

HISTÓRICO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ÚLTIMA MEDIÇÃO NA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO NODALIDADE COCORRÊNCIA PÚBLICA DE Nº002/2024, CONTRATO Nº 20240607, EM ANEXO.



NOTA DE EMPENHO 02060043

Maranhão

Governo Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Exercício de 2025

Data: 02/06/2025

Modalidade: global

INTERESSADO

Credor.... CONSTRUTORA CARDOSO LTDA
Endereço.. TRAVESSA PRUDENCIOALVES FEITOSA, Nº 93, CENTRO-
Gonçalves Dias-MA 65775-000
C.N.P.J... 03.785.719/0001-73

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade orçamentária..... 07 01. Sec. Mun. de Obras, Habit. e Urbanismo
Func.programática 26 782 0331 1.038 Const. Recup. de Estradas Vicinais,
Pontes e Bueiros
Categoria econômica.... 3.3.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores
Subelemento..... 3.3.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores
Fonte de recurso..... 1500000000 Recursos não vinculados de impostos
Complemento da Fonte... 0000 Sem complemento de fonte ou destinação de recursos
Combate ao Covid-19?... Não

Origem dos recursos.... Crédito suplementar

Processo de compra..... não aplicável
Código transf. ou conv.

DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO - em R\$

Saldo anterior	Valor empenhado	Saldo disponível
3.355.000,00	3.286.388,59	68.611,41

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NOTA DE EMPENHO.

Histórico.: Valor que se empenha para fazer face às despesas com PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA SEGUNDA E TERCEIRA MEDIÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS NA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE COCORRÊNCIA PÚBLICA DE Nº002/2024, CONTRATO Nº 20240607, EM ANEXO.

Item	Quantidade	Unid.	Código Especificação da despesa	Valor unitário	Valor total (R\$)
001	2,0000	SERVIÇ	011587 EXECUÇÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAIS	1.643.194,30	3.286.388,59

Santo Antônio dos Lopes, 02 de Junho de 2025.
Autorizo

Marcelo Victor Granjeiro Bezerra

MARCELO VICTOR GRANJEIRO BEZERRA
RESPONSÁVEL

LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA

LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA
SECRETARIO DE OBRAS, HAB. E URBANISMO



Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**
GESTÃO DE VERDADE, FUTURO DE PROSPERIDADE.

PROCESSO

Nº: 1432/2025

DATA: 16/06/2025

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Obras,
Habitação e Urbanismo

EMPRESA: CONSTRUTORA CARDOSO LTDA.

NOTA FISCAL: 287 e 304

CONTRATO: 20240607

ASSUNTO: Solicitação de pagamento referente a 2º e 3º medição dos serviços de engenharia tipo recuperação de estradas vicinais do Município de Santo Antônio dos Lopes – MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

ORDEM DE SERVIÇO N.º 01-CT20240607

Processo Administrativo n.º 232404-0001
Concorrência Eletrônica nº 002/2024
Contrato Administrativo n.º 20240607
Empresa Contratada: CONSTRUTORA CARDOSO LTDA
CNPJ N.º 03.785.719/0001-73

O Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais resolve AUTORIZAR,

À Empresa CONSTRUTORA CARDOSO EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 03.785.719/0001-73, a iniciar, por parte da contratada de obra a execução de serviços de engenharia do tipo recuperação de estradas vicinais no município de Santo Antônio dos Lopes- MA, de acordo com Contrato de Repasse – SINCONV sob o nº 948401/2023, celebrado entre a o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, por meio da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, sendo este HOMOLOGADO em 17 de junho de 2024, por esta autoridade competente. A empresa CONSTRUTORA CARDOSO LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 03.785.719/0001-73, foi vencedora pelo menor preço para o objeto do certame.

Valor global do contrato: R\$ 4.734.457,13 (quatro milhões, setecentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e treze centavos).
Prazo de Execução: prazo de execução dos serviços será de 07 (sete) meses, contados da data do recebimento da ordem de serviço.
Prazo de Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.
Prazo para Início dos serviços: 05 (cinco) dias a contar do recebimento da OS.

As despesas decorrentes correrão à conta da Dotação Orçamentária específica, constante no Instrumento Contratual firmado.

Alertamos que a execução dos serviços contratados deverá atender a todas as exigências e condições editalícias/contratuais e estipuladas na Proposta de Preços (Planilha Orçamentária e demais peças técnicas) e ainda ao prazo de execução dos serviços consoante ajuste firmado.

GABINETE DO PREFEITO, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Aos 24 de junho de 2024.

EMANUEL LIMA DE
OLIVEIRA:00209571
306
Assinado de forma digital por
EMANUEL LIMA DE
OLIVEIRA:00209571306
Dados: 2024.06.24 16:05:55
-03'00'
EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

RECEBIDO EM

_____/_____/_____.
LAILSON FERNANDES
CARDOSO:47115572
CPF: 372
Assinado de forma digital por
LAILSON FERNANDES
CARDOSO:47115572372
Dados: 2024.06.24 15:41:06 -03'00'

Representante Legal da Empresa Contratada
CONSTRUTORA CARDOSO LTDA
C.N.P.J sob o n.º 03.785.719/0001-73

Ofício nº: 205/2024

SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA, 20 de setembro de 2024

À
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
GIGOV

Assunto: Solicitação de autorização de desbloqueio de recursos - Medição nº 2
REF: Termo de Compromisso - Operação nº: 1089478-47 - SICONV nº: 948401/2023

Programa: Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado
Objeto: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA

Proponente /
Compromissário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES

Senhor Gerente

1. Vimos pelo presente, solicitar à Caixa Econômica Federal autorização para desbloqueio da parcela de recursos relativa ao Termo de Compromisso em referência, conforme valores abaixo discriminados e, para tanto, anexamos a documentação necessária ao pleito.

	Valores Vigentes do TC/CR	Evolução da 2ª Medição	Valores Medidos Acumulados
Repasso:	R\$ 4.729.521,21	R\$ 1.301.179,49	R\$ 2.204.590,51
Contrapartida Financeira:	R\$ 4.935,92	R\$ 1.350,00	R\$ 2.292,84
Outros:	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Investimento:	R\$ 4.734.457,13	R\$ 1.302.529,49	R\$ 2.206.883,35
Execução Física:	-	27,51%	46,61%

2. Encaminhamos ainda a documentação relativa à prestação de contas da etapa físico-financeira anterior.

3. Na oportunidade, informamos que a execução financeira da parcela anterior está devidamente comprovada no SICONV.

4. Informamos também a manutenção da Placa de Obra em local visível e de acordo com padrão estabelecido pela Presidência da República, constante do Manual Visual de Placas e Adesivos de Obra.

Atenciosamente,

EMANUEL LIMA DE
OLIVEIRA:0020957
1306

Assinado de forma digital por
EMANUEL LIMA DE
OLIVEIRA:00209571306
Dados: 2024.09.20 11:28:16
-03'00'

EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
GIGOV

Proponente /
Compromissário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES

[illegible]

2

CARDOSO

Gonçalves Dias - MA, 30 de Outubro de 2024

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA

Avenida Presidente Vargas, 446 - Centro

CNPJ: 06.172.720/0001-10

A Empresa **CONSTRUTORA CARDOSO LTDA**, inscrito no CNPJ Nº **03.785.719/0001-73**, por intermédio de seu representante legal o Sr. **LAILSON FERNANDES CARDOSO**, portador da carteira de identidade nº 1057593-SSP/MA, e do CPF Nº 471.155.723-72, Vem Solicitar o Pagamento, Referente ao pagamento da 2º Medição do Contrato Administrativo Nº 20240607, cujo objeto é a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO TIPO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPESMA, de acordo com contrato de repasse – SINCONV sob o Nº 948401/2023, celebrado entre o MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA.

Conforme Nota Fiscal Eletrônica NFSe

ITEM	QUANTIDADE E DESCRIÇÃO	UNIT.	VALOR DA MEDIÇÃO
01	NF referente ao pagamento de 2º medição dos serviços de execução de obra de Recuperação de Estradas Vicinais em Santo Antônio dos Lopes/MA ao Contrato de Repasse nº 948401/2023; OP nº 1089478-47 do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional em conformidade com CTEF 232404.000 1 de Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado.	01	R\$:1.302.529,49



CONSTRUTORA CARDOSO LTDA
LAILSON FERNANDES CARDOSO
Titular Pessoa Física
CPF: 471.155.723-72

Atenciosamente,



Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**
GESTÃO DE VERDADE, FUTURO DE PROSPERIDADE.

GESTÃO DE VERDADE, FUTURO DE PROSPERIDADE

NOTA DE LIQUIDAÇÃO 02060025

Maranhão
Governo Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Exercício de 2025

DATA: 02/06/2025

EMPENHO ORIGINAL

NOTA DE EMPENHO... 02060043 VALOR..... R\$ 3.286.388,59
DATA DO EMPENHO... 02/06/2025 MODALIDADE.. global

Credor.... CONSTRUTORA CARDOSO LTDA
Endereço.. TRAVESSA PRUDENCIOALVES FEITOSA, Nº 93, CENTRO-
Gonçalves Dias-MA 65775-000
C.N.P.J... 03.785.719/0001-73

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 07 01. Sec. Mun. de Obras, Habit. e Urbanismo
FUNC.PROGRAMÁTICA 26 782 0331 1.038 Const. Recup. de Estradas Vicinais,
Pontes e Bueiros
CATEGORIA ECONÔMICA.... 3.3.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores
SUBELEMENTO..... 3.3.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores
FONTE DE RECURSO..... 1500000000 Recursos não vinculados de impostos

DISCRIMINAÇÃO DE ITENS

Item	quantidade	unidade	Código especificação	valor unitário	valor total
001	1,0000	SERVIÇ	011587 EXECUÇÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAIS	758.814,81	758.814,81

DADOS DA LIQUIDAÇÃO

VALOR LIQUIDADO: 758.814,81
Nota fiscal serviço 287 Série NS
DATA DA EMISSÃO: 30/10/2024
Chave de acesso

(estad./munic.): 2e6e2264

HISTÓRICO.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA SEGUNDA MEDIÇÃO NA RECUPERAÇÃO DE
ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES,
CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE COCORRENCIA PÚBLICA
DE Nº002/2024, CONTRATO Nº 20240607, EM ANEXO.

Santo Antônio dos Lopes, 02 de Junho de 2025.

LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA

LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA
SECRETARIO DE OBRAS, HAB. E URBANISMO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GONCALVES DIAS**

Secretaria Municipal de Finanças

Setor de Tributos

PRAÇA JOÃO AFONSO CARDOSO, 404 - CENTRO / GONCALVES DIAS - MA / CEP:
65775000

Número da Nota

287

Folha 1/1

Código de Verificação

2e6e2264

**Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e**

Data / Hora Emissão: 30/10/2024 - 11:34 Período de Competência: 10/2024
Município Prestação: SANTO ANTONIO DOS LOPES Reg. Especial Tributação: Normal
Natureza da Operação: Fora do Município

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

CONSTRUTORA CARDOSO LTDA

Inscrição Municipal:

1760

Endereço

TRAVESSA PRUDENCIO ALVES FEITOSA, 93 - CENTRO

CPF/CNPJ

03.785.719/0001-73

Fone/Fax

Simples Nacional

Inscrição Estadual

Não

CEP

Exibibilidade

65775000**Exigível****GONÇALVES DIAS/MA****TOMADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA

Inscrição Municipal Fone/Fax

Endereço

Av. Presidente Vargas, 464, Centro - 65730000 - SANTO ANTONIO DOS LOPES / MA

CPF/CNPJ

06.172.720/0001-10

Email

Inscrição Estadual

DADOS COMPLEMENTARES

Código Tributação Municipal: 07.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

CNAE: 4211-1/01 -

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

NF referente ao pagamento de 2ª medição dos serviços de execução de obra de Recuperação de Estradas Vicinais em Santo Antônio dos Lopes/MA ao Contrato de Repasse nº 948401/2023; OP nº 1089478-47 do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional em conformidade com CTEF 232404.000 1 de Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado. Sendo Mão de Obra de 60% no valor de R\$ 781.517,69 e Materiais e Equipamentos de 40% R\$ 521.011,80. ISS RETIDO DE R\$ 39.075,88 E IRRF R\$ 15.630,35. DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AG. 2953-X CC: 34.292-0.

VALOR TOTAL DE SERVIÇOS = 1.302.529,49

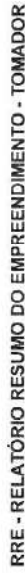
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	15.630,35	0,00	0,00
Deduções		Desconto Incondicionado		Base de Cálculo	Alíquota %
521.011,80		0,00		781.517,69	5,00
ISS Prestador (R\$)		ISS Tomador (R\$)		Valor Total da Nota (R\$)	Valor Líquido (R\$)
0,00		39.075,88		1.302.529,49	1.247.823,26

ATESTO QUE OS SERVIÇOS OU MATERIAIS
FORAM ENTREGUES OU EXECUTADOS EM
CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS
CONTRATUAIS

Em 30/10/2024

Servidor Responsável

Port. nº 549/2024 - GP



Grau de Sigilo
#PUBLICO

[illegible]**Responsável Financeiro**

CARDOSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES

ESTADO DO MARANHÃO
BOLETIM DA 2ª MEDIÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 20240607
CONTRATO DE REPASSE: Nº 949401/2023 - MIDRICAIXA

CAIXA



OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO TIPO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAS AO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, MA, DE ACORDO COM CONTRATO DE REPASSE - SINOMV SOB O Nº 949401/2023, CELEBRADO ENTRE A O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, MA
LOCAL: VIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA

Contratada: CONSTRUTORA CARDOSO LTDA
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Encargos Sociais: BDI 25,62%
Horrda = 82,97%
Mensaleia = 46,10%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1 SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	100886	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA AF_03/2022_PS	SINAPI	M2	4,50	R\$ 310,48	R\$ 1.396,80
1.2	SL022401	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	Composições e Propostas	UND	1,00	R\$ 30.231,40	R\$ 30.231,40
2 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA							
2.1	SL022402	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	Composições e Propostas	MES	6,00	R\$ 24.652,87	R\$ 147.917,22
3 REVESTIMENTO PRIMÁRIO							
3.1	98525	LIMPEZA DA ÁREA DA JAZIDA	SINAPI	M2	70.000,00	R\$ 0,38	R\$ 26.600,00
3.2	101124	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTERAS (100HP/PLANO 2,19x3) AF_07/2020	SINAPI	M3	95.470,20	R\$ 14,58	R\$ 1.391.810,76
3.3	93595	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE TXKM) AF_07/2020	SINAPI	TXKM	728.756,59	R\$ 1,80	R\$ 1.311.761,86
3.4	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL CONTRATOR DE ESTERAS AF_11/2019	SINAPI	M3	95.470,20	R\$ 1,38	R\$ 132.648,68
3.5	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	SINAPI	M2	477.351,00	R\$ 1,18	R\$ 563.274,18
4 OBRAS DE ARTES - BUEIROS							
4.1	90708	TUBO DE PEAO CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETOIRA DE ESGOTO DN 600 MM JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO AF_01/2021	SINAPI	M	156,00	R\$ 865,90	R\$ 135.080,40
5 SERVIÇOS FINAIS							
5.1	SL022401	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	Composições e Propostas	UND	1,00	R\$ 30.231,40	R\$ 30.231,40
VALOR TOTAL:							R\$ 4.734.457,13
2ª MEDIÇÃO							
ENSIO DE 12.280,00 METROS (TRECHO)							
QUANT.	R\$	%	QUANT.	R\$	%	QUANT.	R\$
0,00	-	0%	0,00	-	0%	0,00	-
0,00	-	0%	0,00	-	0%	0,00	-
0,00	-	0%	0,00	-	0%	0,00	-
30.889,06	-	0%	30.889,06	-	0%	30.889,06	-
30.889,06	-	0%	30.889,06	-	0%	30.889,06	-
732.541,30	-	0%	732.541,30	-	0%	732.541,30	-
2.332.687,88	-	55%	2.332.687,88	-	55%	2.332.687,88	-
14.400,00	-	0%	14.400,00	-	0%	14.400,00	-
50.512,00	-	1%	50.512,00	-	1%	50.512,00	-
269.963,52	-	6%	269.963,52	-	6%	269.963,52	-
328.038,10	-	7%	328.038,10	-	7%	328.038,10	-
25.493,28	-	0%	25.493,28	-	0%	25.493,28	-
109.046,40	-	2%	109.046,40	-	2%	109.046,40	-
13.052,88	-	0%	13.052,88	-	0%	13.052,88	-
13.052,88	-	0%	13.052,88	-	0%	13.052,88	-
37.976,68	-	100%	37.976,68	-	100%	37.976,68	-
2.527.573,79	-	53%	2.527.573,79	-	53%	2.527.573,79	-
538.019,13	-	11%	538.019,13	-	11%	538.019,13	-
1.302.529,49	-	28%	1.302.529,49	-	28%	1.302.529,49	-

IMPORTA A MEDIÇÃO A QUANTIA DE R\$ 1.302.529,49 (UM MILHÃO E TREZENTOS E DOIS MIL E QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)

CONSTRUTORA CARDOSO LTDA
Lailson Fernandes Cardoso
Titular Pessoa Física
CPF: 471.155.723-72

Engº Civil
Lailson Fernandes Cardoso
CREA 110516451-9
C.P.F.: 104.284.703-78

A.S. nº

7897.7140.833207/2024.01.01

Nº SIAPF / SIIGF

PT 1089.478.47

Nº Convênio P+B

948401

Nº do RAE

310/2024

1 RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Empreendimento (nome/apelido)

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Data da vistoria

13/10/2024

Latitude (N/S)

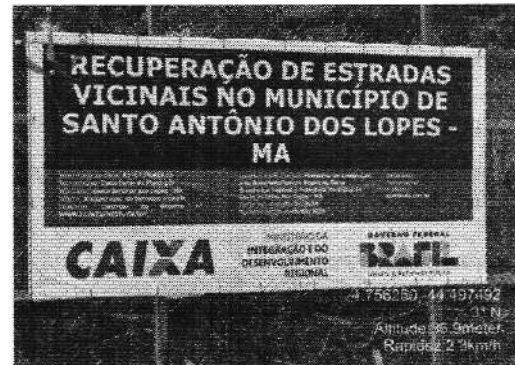
Longitude (E/W)

Ponto de tomada



PLACA DA OBRA

(Comentários, coordenadas, etc.)



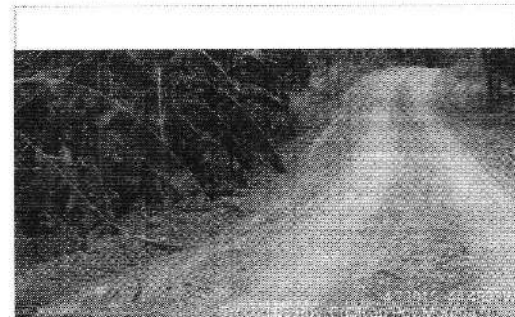
PLACA DA OBRA

(Comentários, coordenadas, etc.)



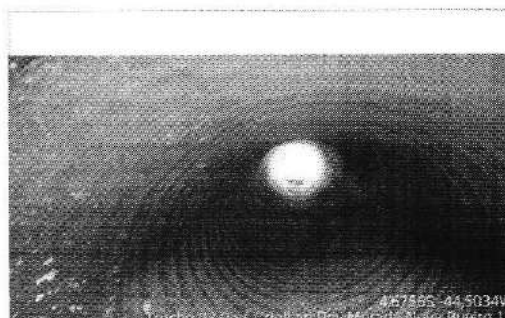
TRECHO CRIOLI - MORANDA NOVA

(Comentários, coordenadas, etc.)



TRECHO CRIOLI - MORANDA NOVA

(Comentários, coordenadas, etc.)



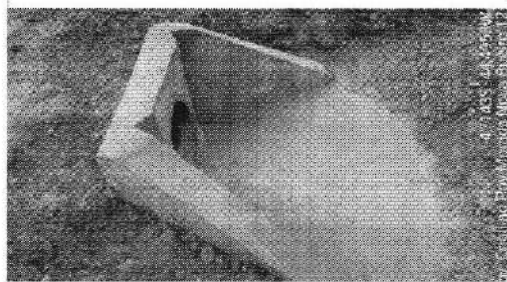
TRECHO CRIOLI - MORANDA NOVA

(Comentários, coordenadas, etc.)

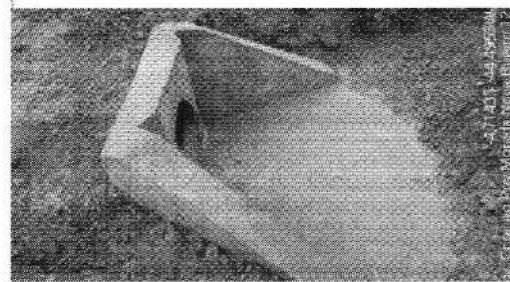


TRECHO CRIOLI - MORANDA NOVA

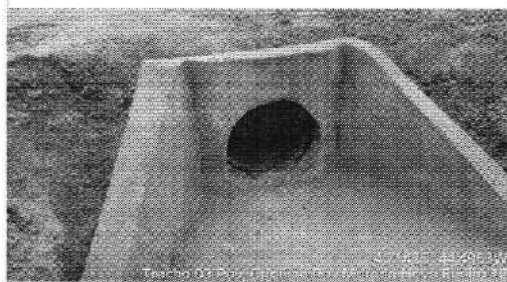
(Comentários, coordenadas, etc.)



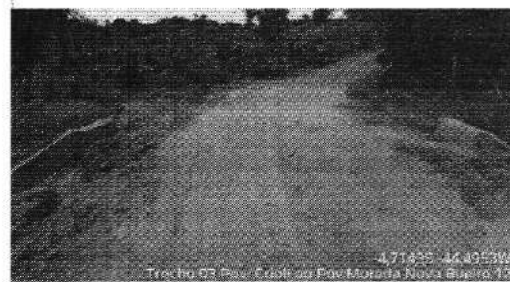
TRECHO CRIOLI - MORANDA NOVA
(Comentários, coordenadas, etc.)



TRECHO CRIOLI - MORANDA NOVA
(Comentários, coordenadas, etc.)



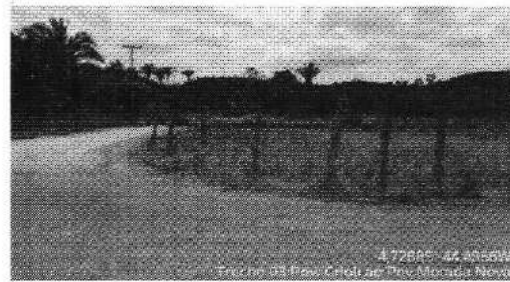
TRECHO CRIOLI - MORANDA NOVA
(Comentários, coordenadas, etc.)



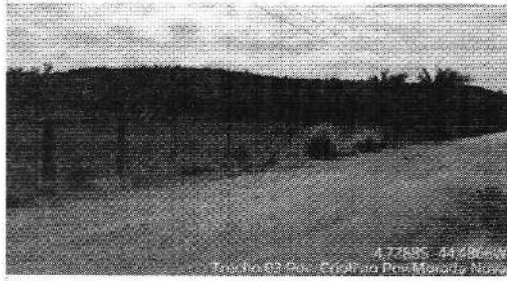
TRECHO CRIOLI - MORANDA NOVA
(Comentários, coordenadas, etc.)



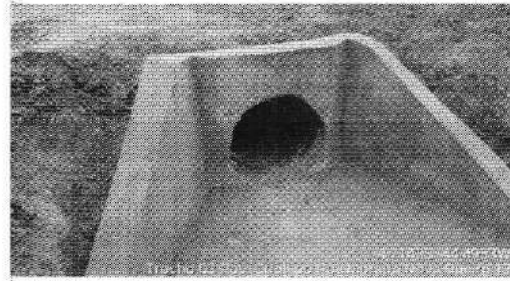
TRECHO CRIOLI - MORANDA NOVA
(Comentários, coordenadas, etc.)



TRECHO CRIOLI - MORANDA NOVA
(Comentários, coordenadas, etc.)



TRECHO CRIOLI - MORANDA NOVA
(Comentários, coordenadas, etc.)



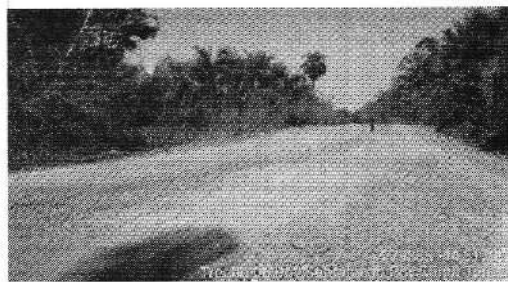
TRECHO CRIOLI - MORANDA NOVA
(Comentários, coordenadas, etc.)



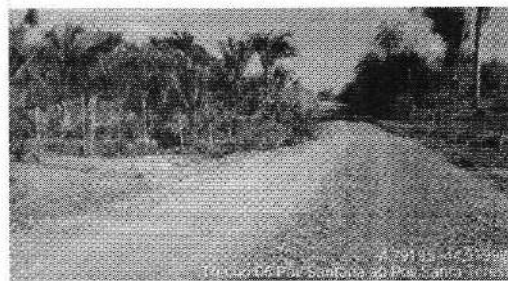
TRECHO CRIOLI - MORANDA NOVA
(Comentários, coordenadas, etc.)



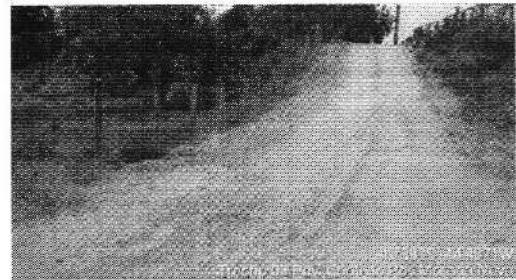
TRECHO CRIOLI - MORANDA NOVA
(Comentários, coordenadas, etc.)



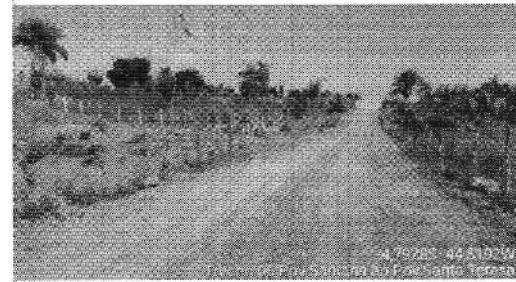
TRECHO Lagoa Velha a Santa Teresa
(Comentários, coordenadas, etc.)



TRECHO Lagoa Velha a Santa Teresa
(Comentários, coordenadas, etc.)



TRECHO CRIOLI - MORANDA NOVA
(Comentários, coordenadas, etc.)



TRECHO Lagoa Velha a Santa Teresa
(Comentários, coordenadas, etc.)



TRECHO Lagoa Velha a Santa Teresa
(Comentários, coordenadas, etc.)



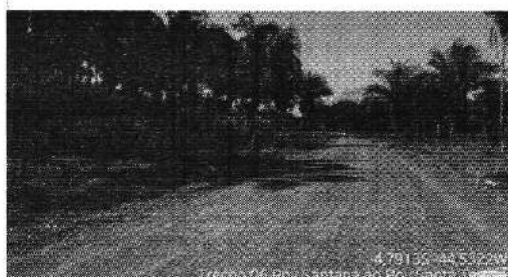
TRECHO Lagoa Velha a Santa Teresa
(Comentários, coordenadas, etc.)



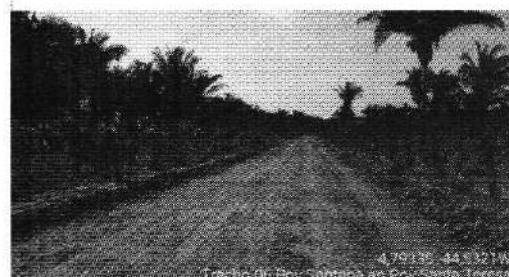
TRECHO Lagoa Velha a Santa Teresa
(Comentários, coordenadas, etc.)



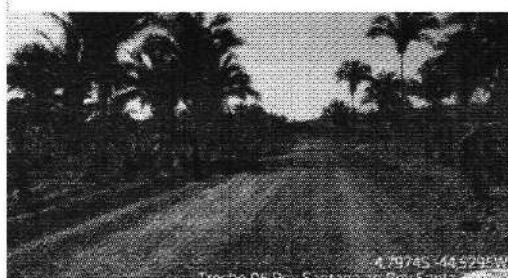
TRECHO Lagoa Velha a Santa Teresa
(Comentários, coordenadas, etc.)



TRECHO Lagoa Velha a Santa Teresa
(Comentários, coordenadas, etc.)



TRECHO Lagoa Velha a Santa Teresa
(Comentários, coordenadas, etc.)



TRECHO Lagoa Velha a Santa Teresa
(Comentários, coordenadas, etc.)



TRECHO Lagoa Velha a Santa Teresa
(Comentários, coordenadas, etc.)



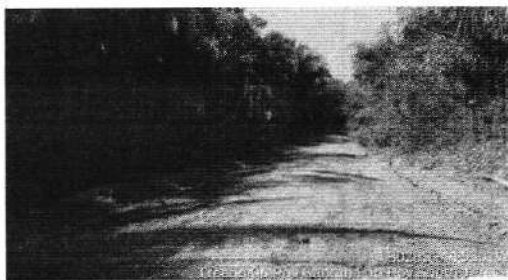
TRECHO Lagoa Velha a Santa Teresa
(Comentários, coordenadas, etc.)



TRECHO Lagoa Velha a Santa Teresa
(Comentários, coordenadas, etc.)

Visto

Visto



TRECHO Lagoa Velha a Santa Teresa
(Comentários, coordenadas, etc.)



TRECHO Lagoa Velha a Santa Teresa
(Comentários, coordenadas, etc.)



TRECHO Lagoa Velha a Santa Teresa
(Comentários, coordenadas, etc.)



TRECHO Lagoa Velha a Santa Teresa
(Comentários, coordenadas, etc.)



TRECHO Lagoa Velha a Santa Teresa
(Comentários, coordenadas, etc.)



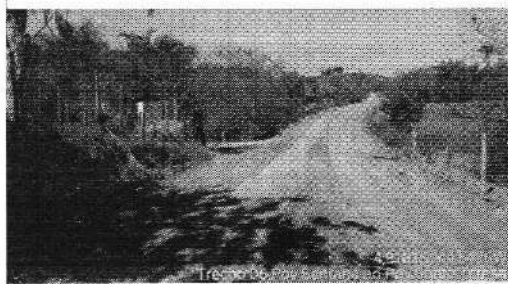
TRECHO Lagoa Velha a Santa Teresa
(Comentários, coordenadas, etc.)



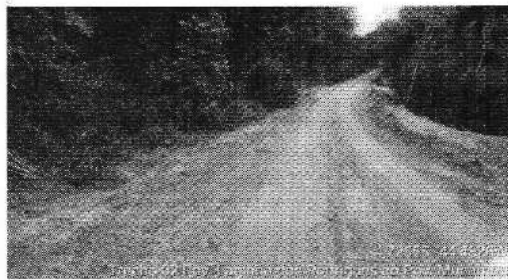
TRECHO Lagoa Velha a Santa Teresa
(Comentários, coordenadas, etc.)



TRECHO Lagoa Velha a Santa Teresa
(Comentários, coordenadas, etc.)



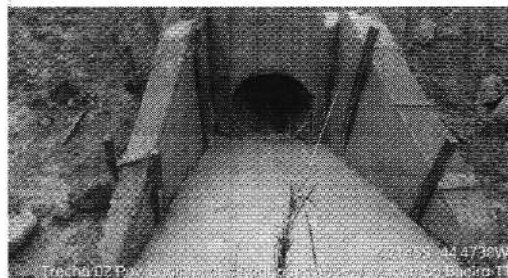
TRECHO Lagoa Velha a Santa Teresa
(Comentários, coordenadas, etc.)



TRECHO RODRIGUES - MUCAMBO
(Comentários, coordenadas, etc.)



TRECHO RODRIGUES - MUCAMBO
(Comentários, coordenadas, etc.)



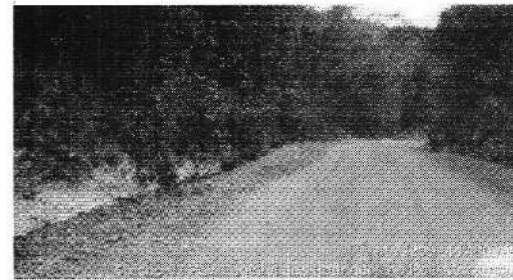
TRECHO RODRIGUES - MUCAMBO
(Comentários, coordenadas, etc.)



TRECHO RODRIGUES - MUCAMBO
(Comentários, coordenadas, etc.)



TRECHO RODRIGUES - MUCAMBO
(Comentários, coordenadas, etc.)



TRECHO RODRIGUES - MUCAMBO
(Comentários, coordenadas, etc.)

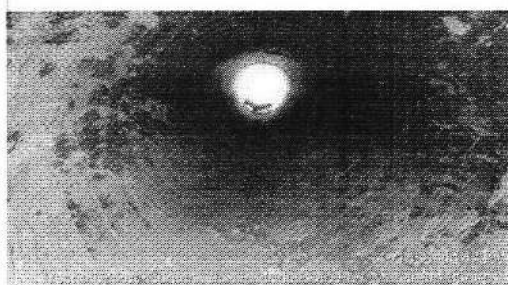


TRECHO RODRIGUES - MUCAMBO
(Comentários, coordenadas, etc.)



471875 - 44 4635W
Trecho 02 Pov. Laginha dos Rodrigues ao Pov. Mucambo Buleiro 11

TRECHO RODRIGUES - MUCAMBO
(Comentários, coordenadas, etc.)



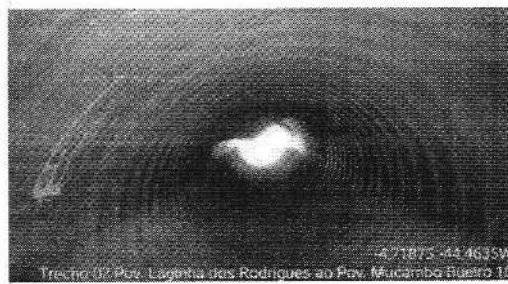
471875 - 44 4635W
Trecho 02 Pov. Laginha dos Rodrigues ao Pov. Mucambo Buleiro 11

TRECHO RODRIGUES - MUCAMBO
(Comentários, coordenadas, etc.)



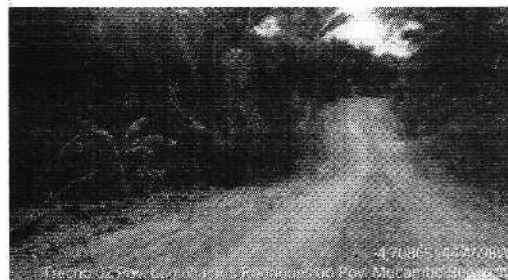
476975 - 44 4654W
Trecho 02 Pov. Laginha dos Rodrigues ao Pov. Mucambo Buleiro 11

TRECHO RODRIGUES - MUCAMBO
(Comentários, coordenadas, etc.)



471875 - 44 4635W
Trecho 02 Pov. Laginha dos Rodrigues ao Pov. Mucambo Buleiro 11

TRECHO RODRIGUES - MUCAMBO
(Comentários, coordenadas, etc.)



476975 - 44 4654W
Trecho 02 Pov. Laginha dos Rodrigues ao Pov. Mucambo Buleiro 11

TRECHO RODRIGUES - MUCAMBO
(Comentários, coordenadas, etc.)



471505 - 44 4657W
Trecho 02 Pov. Laginha dos Rodrigues ao Pov. Mucambo Buleiro 11

TRECHO RODRIGUES - MUCAMBO
(Comentários, coordenadas, etc.)



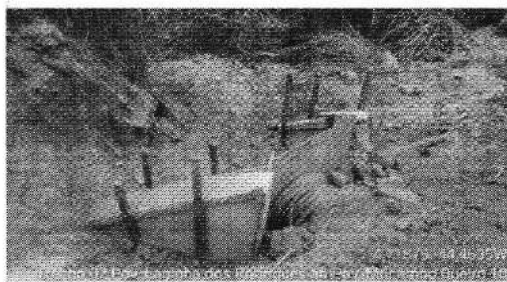
471505 - 44 4657W
Trecho 02 Pov. Laginha dos Rodrigues ao Pov. Mucambo Buleiro 11

TRECHO RODRIGUES - MUCAMBO
(Comentários, coordenadas, etc.)

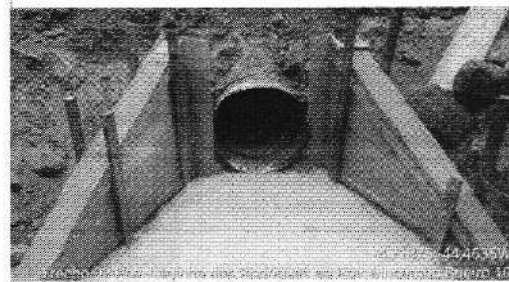


471505 - 44 4657W
Trecho 02 Pov. Laginha dos Rodrigues ao Pov. Mucambo Buleiro 11

TRECHO RODRIGUES - MUCAMBO
(Comentários, coordenadas, etc.)



TRECHO RODRIGUES - MUCAMBO
(Comentários, coordenadas, etc.)



TRECHO RODRIGUES - MUCAMBO
(Comentários, coordenadas, etc.)



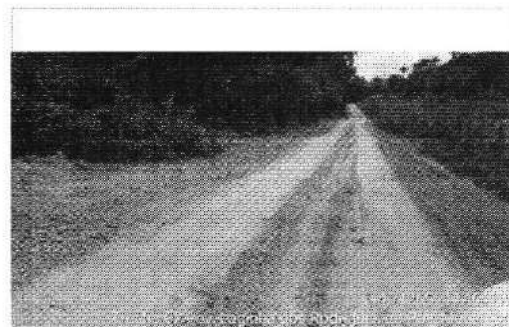
TRECHO RODRIGUES - MUCAMBO
(Comentários, coordenadas, etc.)



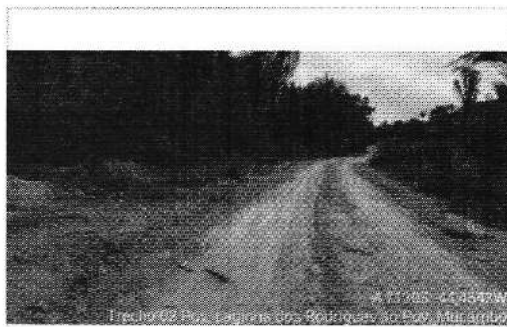
TRECHO RODRIGUES - MUCAMBO
(Comentários, coordenadas, etc.)



TRECHO RODRIGUES - MUCAMBO
(Comentários, coordenadas, etc.)



TRECHO RODRIGUES - MUCAMBO
(Comentários, coordenadas, etc.)



TRECHO RODRIGUES - MUCAMBO
(Comentários, coordenadas, etc.)

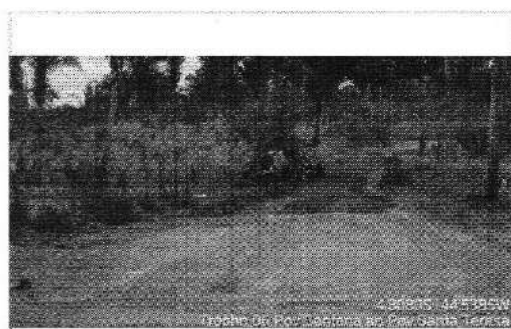


TRECHO RODRIGUES - MUCAMBO
(Comentários, coordenadas, etc.)

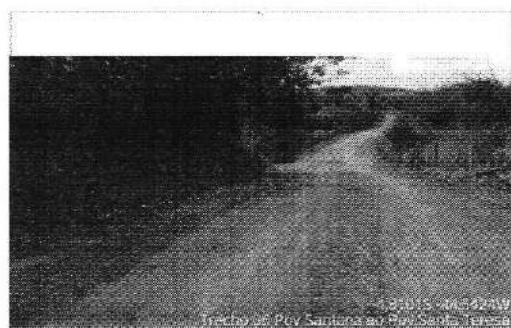
TRECHO RODRIGUES - MUCAMBO
(Comentários, coordenadas, etc.)



TRECHO RODRIGUES - MUCAMBO
(Comentários, coordenadas, etc.)



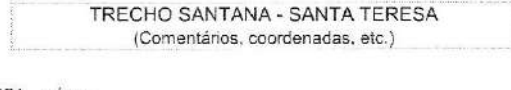
TRECHO SANTANA - SANTA TERESA
(Comentários, coordenadas, etc.)



TRECHO SANTANA - SANTA TERESA
(Comentários, coordenadas, etc.)



TRECHO SANTANA - SANTA TERESA
(Comentários, coordenadas, etc.)

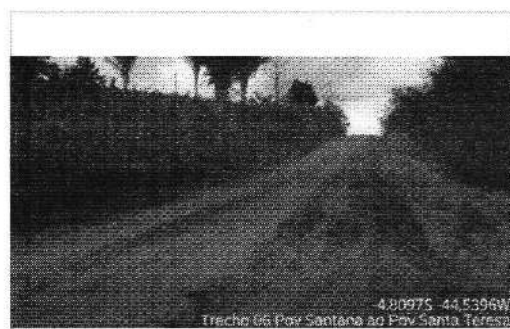


TRECHO SANTANA - SANTA TERESA
(Comentários, coordenadas, etc.)

TRECHO RODRIGUES - MUCAMBO
(Comentários, coordenadas, etc.)



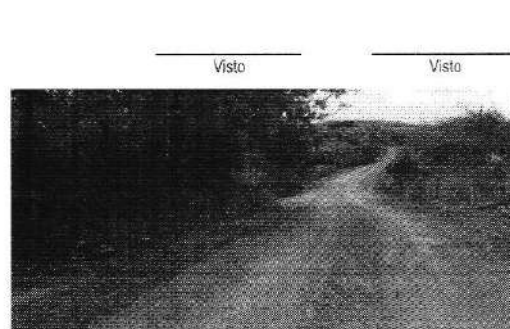
TRECHO RODRIGUES - MUCAMBO
(Comentários, coordenadas, etc.)



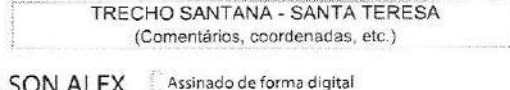
TRECHO SANTANA - SANTA TERESA
(Comentários, coordenadas, etc.)



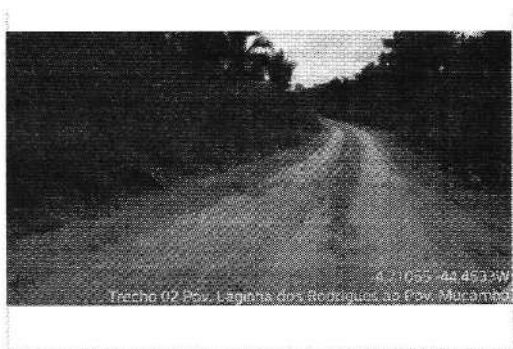
TRECHO SANTANA - SANTA TERESA
(Comentários, coordenadas, etc.)



TRECHO SANTANA - SANTA TERESA
(Comentários, coordenadas, etc.)



TRECHO SANTANA - SANTA TERESA
(Comentários, coordenadas, etc.)





NOTA DE LIQUIDAÇÃO 02060026

Maranhão

Governo Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Exercício de 2025

DATA: 02/06/2025

EMPENHO ORIGINAL

NOTA DE EMPENHO... 02060043 VALOR..... R\$ 3.286.388,59
DATA DO EMPENHO... 02/06/2025 MODALIDADE.. global

Credor.... CONSTRUTORA CARDOSO LTDA
Endereço.. TRAVESSA PRUDENCIOALVES FEITOSA, Nº 93, CENTRO-
Goncalves Dias-MA 65775-000
C.N.P.J... 03.785.719/0001-73

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 07 01. Sec. Mun. de Obras, Habit. e Urbanismo
FUNC.PROGRAMÁTICA 26 782 0331 1.038 Const. Recup. de Estradas Vicinais,
Pontes e Bueiros
CATEGORIA ECONÔMICA.... 3.3.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores
SUBELEMENTO..... 3.3.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores
FONTE DE RECURSO..... 1500000000 Recursos não vinculados de impostos

DISCRIMINAÇÃO DE ITENS

Item	quantidade	unidade	Código especificação	valor unitário	valor total
001	1,0000	SERVIÇ	011587 EXECUÇÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAIS	2.527.573,78	2.527.573,78

DADOS DA LIQUIDAÇÃO

VALOR LIQUIDADO: 2.527.573,78
Nota fiscal serviço 304 série NS
DATA DA EMISSÃO: 17/12/2024
Chave de acesso
(estad./munic.): 78847846

HISTÓRICO.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ÚLTIMA MEDIÇÃO NA RECUPERAÇÃO DE
ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES,
CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE COCORRENCIA PÚBLICA
DE Nº002/2024, CONTRATO Nº 20240607, EM ANEXO.

Santo Antônio dos Lopes, 02 de Junho de 2025.

LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA

LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA
SECRETARIO DE OBRAS, HAB. E URBANISMO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GONCALVES DIAS**

Secretaria Municipal de Finanças

Setor de Tributos

PRACA JOÃO AFONSO CARDOSO, 404 - CENTRO - GONCALVES DIAS - MA / CEP:
65775000

Número da Nota

304

Folha 1/1

Código de Verificação

78847846

**Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSe**

Data / Hora Emissão: 17/12/2024 - 16:50 Período de Competência: 12/2024
Município Prestação: SANTO ANTONIO DOS LOPES Reg. Especial Tributação: Normal
Natureza da Operação: Fora do Município

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

CONSTRUTORA CARDOSO LTDA

Inscrição Municipal

1760

Endereço

TRAVESSA PRUDENCIO ALVES FEITOSA, 93 - CENTRO

CPF/CNPJ

03.785.719/0001-73

Fone/Fax Simples Nacional Inscrição Estadual

Não

CEP Exibibilidade

65775000 Exigível**GONCALVES DIAS/MA****TOMADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA

Inscrição Municipal Fone/Fax

Endereço

Av. Presidente Vargas, 464, Centro - 65730000 - SANTO ANTONIO DOS LOPES / MA

CPF/CNPJ

06.172.720/0001-10

Email

Inscrição Estadual

DADOS COMPLEMENTARES

Código Tributação Município: 07.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

CNAE: 4211-1/01 -

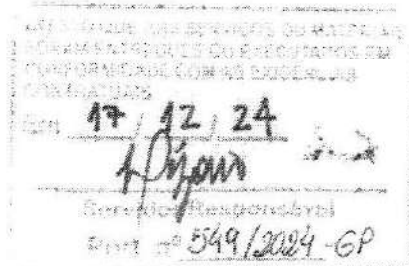
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente ao pagamento de última medição dos serviços de execução de obra de Recuperação de Estradas Vicinais em Santo Antônio dos Lopes/MA ao Contrato de Repasse nº 948401/2023, OP nº 1089478-47 do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional em conformidade com CTEF 232404.000 1 de Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado. Sendo Mão de Obra de 60% no valor de R\$ 1.516.544,27 e Materiais e Equipamentos de 40% R\$ 1.011.029,51. ISS RETIDO DE R\$ 75.827,21 E IRRF R\$ 30.330,88. DADOS BANCARIOS // BANCO DO BRASIL AG.2953-X CC/ 34.292-0

VALOR TOTAL DE SERVIÇOS = 2.527.573,78

PIS (R\$)	COFINS(R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	30.330,88	0,00	0,00

Deduções	Desconto incondicionado	Base de Cálculo	Aliquota %
1.011.029,51	0,00	1.516.544,27	5,00
ISS Prestador (R\$)	ISS Tomador (R\$)	Desconto Condicionado	Valor Total da Nota (R\$)
0,00	75.827,21	0,00	2.527.573,78
			Valor Líquido (R\$)
			2.421.415,69





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA

OBRA	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA
CONTRATANTE	Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA
CONTRATADA	CONSTRUTORA CARDOSO EIRELI
CONTRATO	20240607
CONTRATO DE REPASSE	948401/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO	232404-0001
LOCAL DA OBRA	Zona Rural de Santo Antônio dos Lopes/MA

Aos 19 do mês de dezembro de 2024, recebemos, em **CARÁTER DEFINITIVO** a obra de **recuperação de estradas vicinais no município de Santo Antônio dos Lopes-MA**, conforme o contrato nº **20240607**, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA** e a empresa **CONSTRUTORA CARDOSO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.785.719/0001-73**.

1. Objeto da Obra:

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia do tipo recuperação de estradas vicinais no município de Santo Antônio dos Lopes-MA, de acordo com Contrato de Repasse - SINCONV sob o nº 948401/2023, celebrado entre a o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Santo Antônio dos Lopes /MA, devendo ser executado de acordo com as especificações do Edital de Licitação, Anexos e Proposta apresentada a qual segue em anexo ao presente contrato, bem como o cronograma físico-financeiro.

2. Execução da Obra:

A empresa **CONSTRUTORA CARDOSO EIRELI** executou a obra conforme os projetos aprovados, normas técnicas e legislação aplicável, dentro do prazo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

estabelecido no contrato.

3. Recebimento Definitivo:

Conforme a vistoria realizada na data de 17 de dezembro de 2024, verificou-se que a obra encontra-se em conformidade com o projeto e apta para o **RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

4. Garantias:

Fica a contratada responsável pela correção de eventuais defeitos ou problemas que possam surgir conforme contrato.

5. Declaração:

Por meio deste termo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA** declara que a obra de **recuperação de estradas vicinais** foi recebida **DEFINITIVAMENTE**, estando em conformidade com as normas e condições estabelecidas no contrato firmado, atendendo plenamente às exigências técnicas e aos padrões de qualidade acordados entre as partes.

Santo Antônio dos Lopes, 19 de dezembro de 2024.

LAZARO FERNANDES
PESTANA:997604797
53

Assinado de forma digital por
LAZARO FERNANDES
PESTANA:99760479753
Dados: 2024.12.20 17:03:17 -03'00'

LÁZARO FERNANDES PESTANA
Fiscal do Contrato


MANOEL DE SOUSA LIMA

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo
Portaria nº 017/2021 - GPSAL

LAILSON FERNANDES
CARDOSO:47115572
372

Assinado de forma digital por
LAILSON FERNANDES
CARDOSO:47115572372
Dados: 2024.12.20 16:57:12
-03'00'

LAILSON FERNANDES CARDOSO
Representante Legal
CONSTRUTORA CARDOSO EIRELI

A.S. nº	Nº SIAPF / SIIGF	Nº Convênio P+B	Nº do RAE
7897.7140.1000752/2024.01.01	PT 1089 478 47	948401	412/2024

1 RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

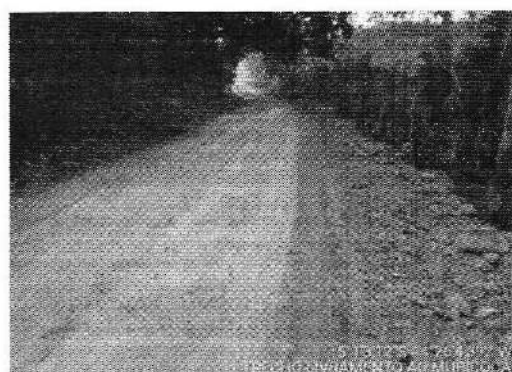
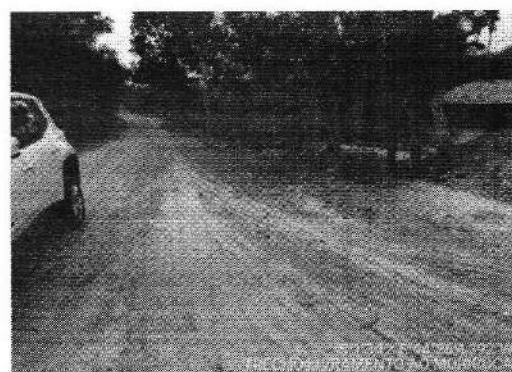
Empreendimento (nome/apelido)

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Data da vistoria

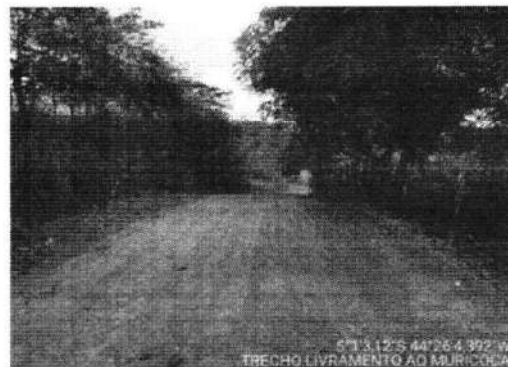
07/12/2024

Latitude (N/S)	Longitude (E/W)	Ponto de tomada

PLACA DA OBRA
-4.756983, -44.498063TRECHO LIVRAMENTO AO MURICOCA
-4.960836, -44.439175TRECHO LIVRAMENTO AO MURICOCA
-4.956336, -44.441978TRECHO LIVRAMENTO AO MURICOCA
-4.956465, -44.441818TRECHO LIVRAMENTO AO MURICOCA
-5.017533, -44.434553TRECHO LIVRAMENTO AO MURICOCA
-4.952308, -44.442757GILSON ALEX
FONSECA
CARVALHO:3
0441072372Assinado de forma
digital por GILSON
ALEX FONSECA
CARVALHO:304410723
72
Dados: 2024.12.12
17:18:38 -03'00'



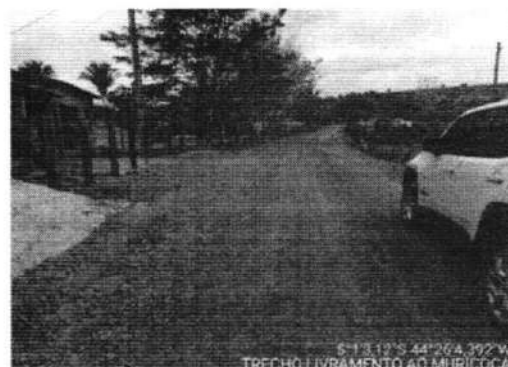
TRECHO LIVRAMENTO AO MURICOCA
-5.017533, -44.434553



TRECHO LIVRAMENTO AO MURICOCA
-4.93921, -44.448427



TRECHO LIVRAMENTO AO MURICOCA
-5.017533, -44.434553



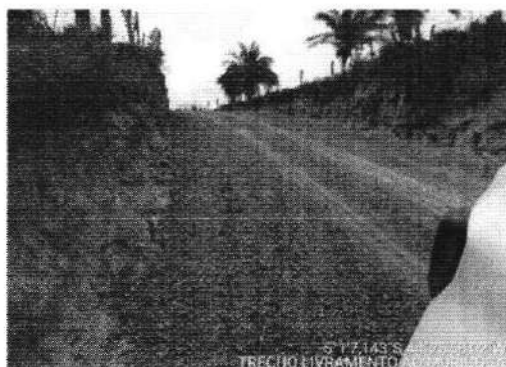
TRECHO LIVRAMENTO AO MURICOCA
-4.925562, -44.452988



TRECHO LIVRAMENTO AO MURICOCA
-4.9024, -44.455245



TRECHO LIVRAMENTO AO MURICOCA
-4.902205, -44.45533



TRECHO LIVRAMENTO AO MURICOCA
-5.018651, -44.432783



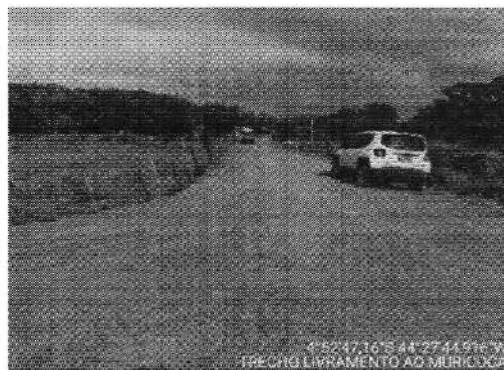
TRECHO LIVRAMENTO AO MURICOCA
-5.018651, -44.432783

Visto

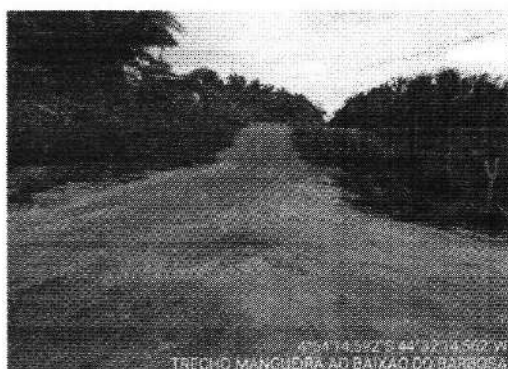
Visto



TRECHO LIVRAMENTO AO MURICOCA
-4.87978, -44.462498



TRECHO LIVRAMENTO AO MURICOCA
-4.879766, -44.462476



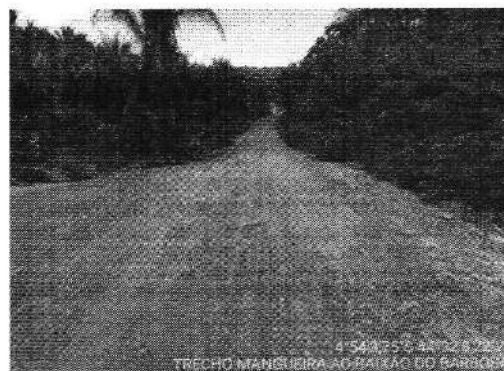
TRECHO MANGUEIRA AO BAIXÃO DO BARBOSA
-4.904052, -44.53739



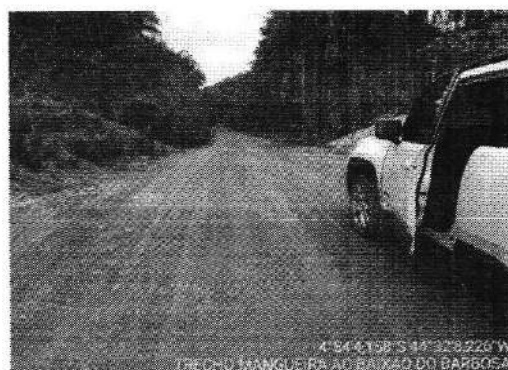
TRECHO MANGUEIRA AO BAIXÃO DO BARBOSA
-4.904013, -44.537472



TRECHO MANGUEIRA AO BAIXÃO DO BARBOSA
-4.904018, -44.537487



TRECHO MANGUEIRA AO BAIXÃO DO BARBOSA
-4.901055, -44.535618



TRECHO MANGUEIRA AO BAIXÃO DO BARBOSA
-4.901155, -44.535618



TRECHO MANGUEIRA AO BAIXÃO DO BARBOSA
-5.018651, -44.432783

Visto

Visto



TRECHO MANGUEIRA AO BAIXÃO DO BARBOSA
-4.891398, -44.533777



TRECHO MANGUEIRA AO BAIXÃO DO BARBOSA
-5.018651, -44.432783



TRECHO MANGUEIRA AO BAIXÃO DO BARBOSA
-4.874475, -44.530883



TRECHO MANGUEIRA AO BAIXÃO DO BARBOSA
-4.872635, -44.528226



TRECHO MANGUEIRA AO BAIXÃO DO BARBOSA
-4.872635, -44.528226



TRECHO MANGUEIRA AO BAIXÃO DO BARBOSA
-5.018651, -44.432783



TRECHO MANGUEIRA AO BAIXÃO DO BARBOSA
-4.868802, -44.531483



TRECHO MANGUEIRA AO BAIXÃO DO BARBOSA
-4.859693, -44.537641

41207

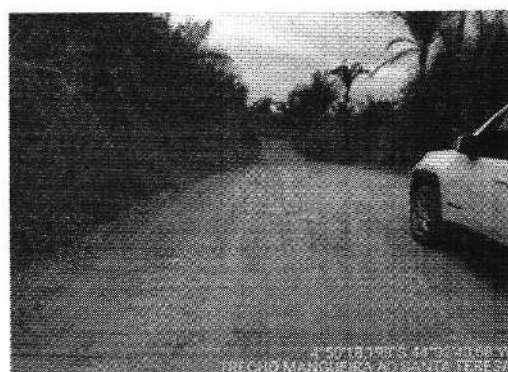
v018



TRECHO MANGUEIRA AO BAIXÃO DO BARBOSA
-4 859428, -44.53761



TRECHO MANGUEIRA AO SANTA TERESA
-4 853801, -44.538106



TRECHO MANGUEIRA AO SANTA TERESA
-4 838388, -44.544633



TRECHO MANGUEIRA AO SANTA TERESA
-4.830461, -44.548161

Visto

Visto



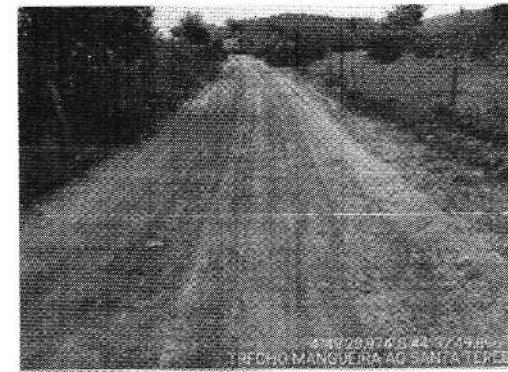
TRECHO MANGUEIRA AO SANTA TERESA
-4.854141, -44.538755



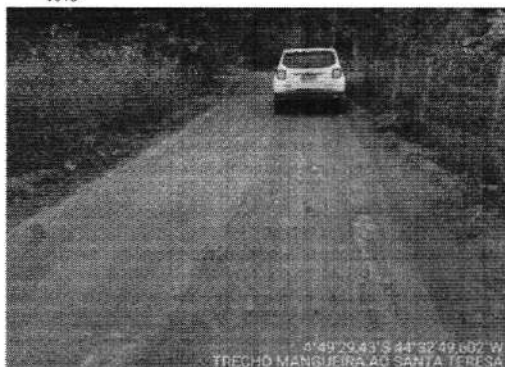
TRECHO MANGUEIRA AO SANTA TERESA
-4 838402, -44 544616



TRECHO MANGUEIRA AO SANTA TERESA
-4 830513, -44.54822



TRECHO MANGUEIRA AO SANTA TERESA
-4.824717, -44.547186



TRECHO MANGUEIRA AO SANTA TERESA
-4.824841, -44.547111



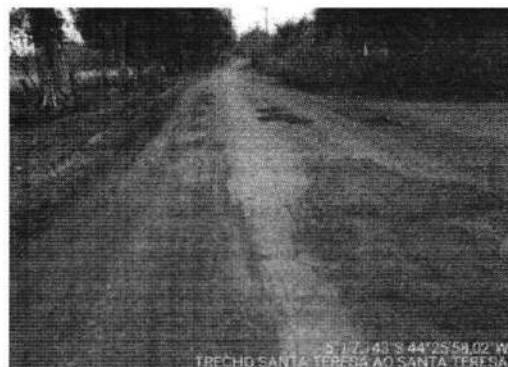
TRECHO MANGUEIRA AO SANTA TERESA
-5.018651, -44.432783



TRECHO MANGUEIRA AO SANTA TERESA
-4.817695, -44.549315



TRECHO MANGUEIRA AO SANTA TERESA
-4.813907, -44.548895



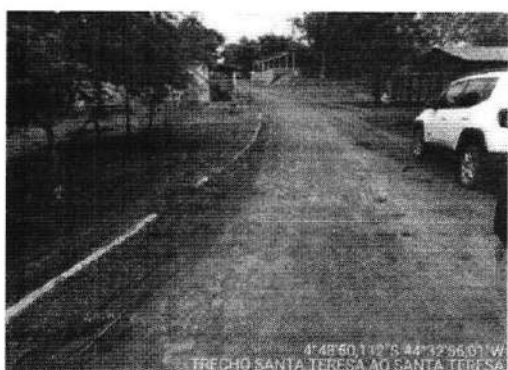
TRECHO MANGUEIRA AO SANTA TERESA
-5.018651, -44.432783



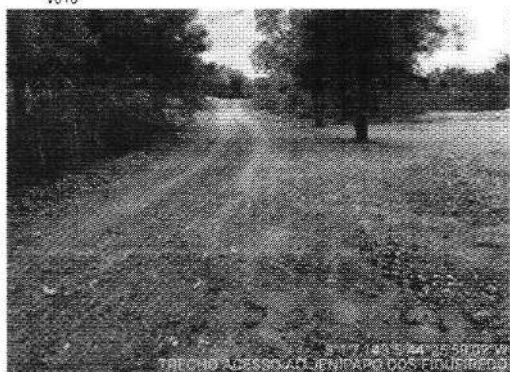
TRECHO MANGUEIRA AO SANTA TERESA
-4.817722, -44.549243



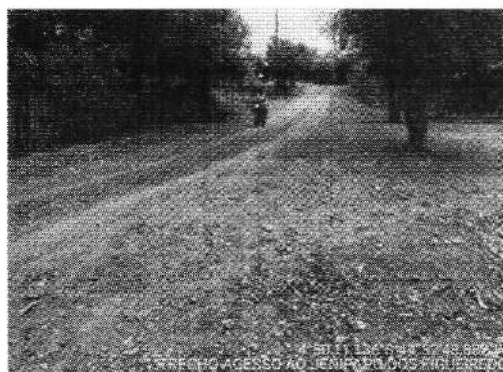
TRECHO MANGUEIRA AO SANTA TERESA
-5.018651, -44.432783



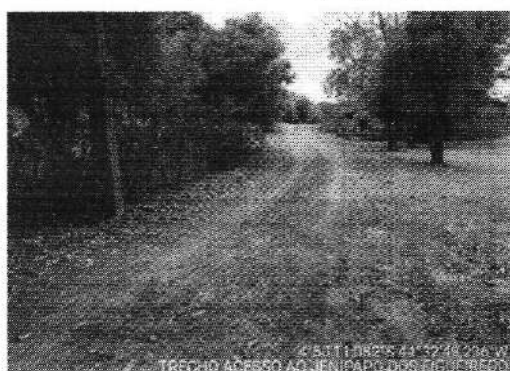
TRECHO MANGUEIRA AO SANTA TERESA
-4.81392, -44.548892



TRECHO ACESSO AO JANIPAPO DOS FIGUEIREDO
-5.018651, -44.432783



TRECHO ACESSO AO JANIPAPO DOS FIGUEIREDO
-4.836427, -44.546911



TRECHO ACESSO AO JANIPAPO DOS FIGUEIREDO
-4.836412, -44.54701



TRECHO ACESSO AO JANIPAPO DOS FIGUEIREDO
-4.83784, -44.550543



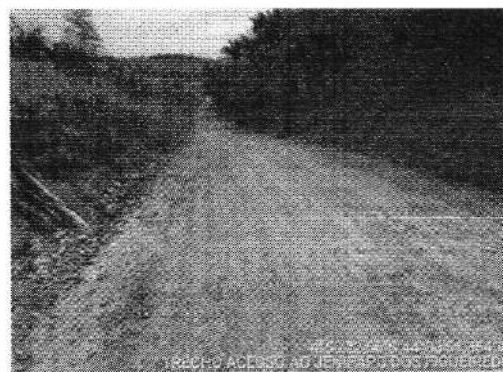
TRECHO ACESSO AO JANIPAPO DOS FIGUEIREDO
-4.837858, -44.550548



TRECHO ACESSO AO JANIPAPO DOS FIGUEIREDO
-4.8388, -44.55397



TRECHO ACESSO AO JANIPAPO DOS FIGUEIREDO
-4.838803, -44.553911



TRECHO ACESSO AO JANIPAPO DOS FIGUEIREDO
-4.8396, -44.564265

Visto

Visto



TRECHO ACESSO AO JANIPAPO DOS FIGUEIREDO
-4.839748, -44.564273



TRECHO ACESSO AO JANIPAPO DOS FIGUEIREDO
-4.846138, -44.579662



TRECHO ACESSO AO JANIPAPO DOS FIGUEIREDO
-4.846381, -44.578785



TRECHO ACESSO AO JANIPAPO DOS FIGUEIREDO
-4.847688, -44.581463



TRECHO PACA AO CENTRO DO ADELINO
-4.855438, -44.581276



TRECHO PACA AO CENTRO DO ADELINO
-4.855353, -44.580998



TRECHO PACA AO CENTRO DO ADELINO
-4.852883, -44.579425



TRECHO PACA AO CENTRO DO ADELINO
-4.852865, -44.57952

Visto

Visto



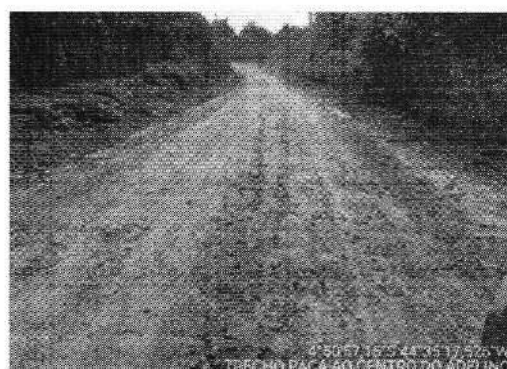
TRECHO PACA AO CENTRO DO ADELINO
-4.850848, -44.57956



TRECHO PACA AO CENTRO DO ADELINO
-4.850871, -44.579552



TRECHO PACA AO CENTRO DO ADELINO
-4.84783, -44.581346



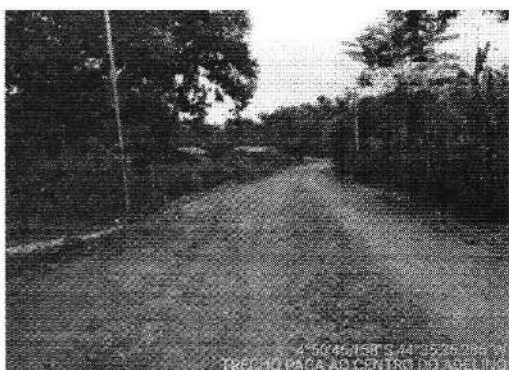
TRECHO PACA AO CENTRO DO ADELINO
-4.849276, -44.587973



TRECHO PACA AO CENTRO DO ADELINO
-4.849403, -44.58787



TRECHO PACA AO CENTRO DO ADELINO
-4.846155, -44.583135



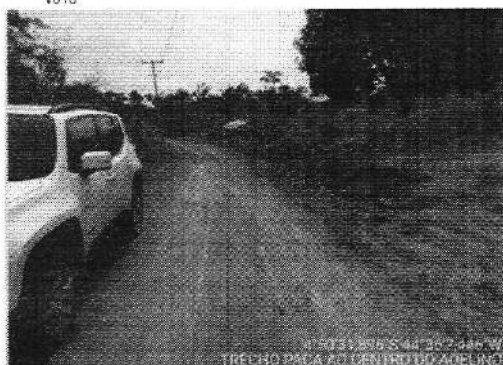
TRECHO PACA AO CENTRO DO ADELINO
-4.846175, -44.593156



TRECHO PACA AO CENTRO DO ADELINO
-4.842211, -44.60206

Visto

Visto



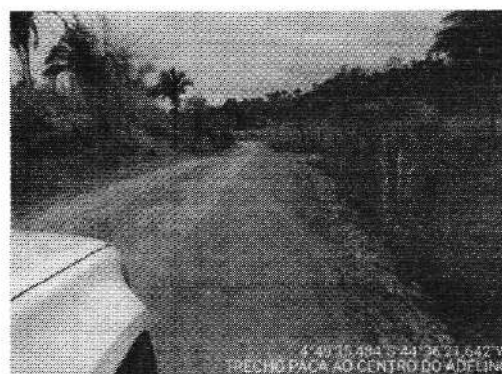
TRECHO PACA AO CENTRO DO ADELINO
-4.842196, -44.602063



TRECHO PACA AO CENTRO DO ADELINO
-4.842223, -44.602062



TRECHO PACA AO CENTRO DO ADELINO
-4.82651, -44.606038



TRECHO PACA AO CENTRO DO ADELINO
-4.826528, -44.606



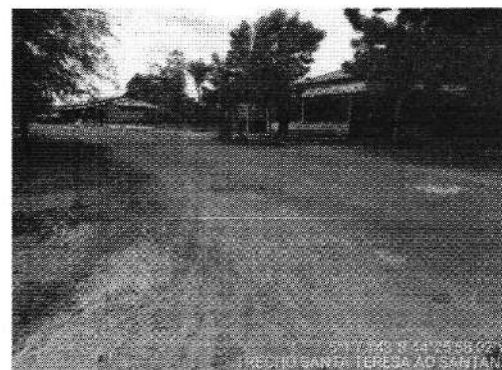
TRECHO PACA AO CENTRO DO ADELINO
-4.811455, -44.61508



TRECHO PACA AO CENTRO DO ADELINO
-4.811478, -44.61511



TRECHO PACA AO CENTRO DO ADELINO
-4.81095, -44.615648



TRECHO SANTA TERESA AO SANTANA
-5.018651, -44.432783

Visto

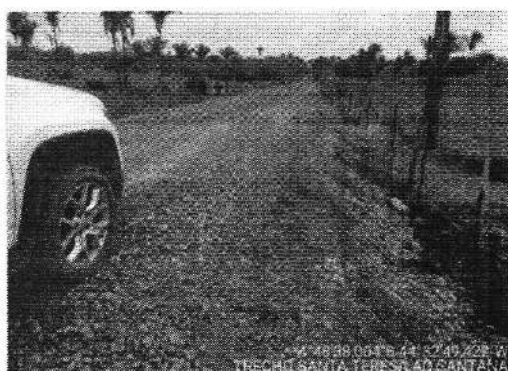
Visto



TRECHO SANTA TERESA AO SANTANA
-5.018651, -44.432783



TRECHO SANTA TERESA AO SANTANA
-4.811197, -44.547535



TRECHO SANTA TERESA AO SANTANA
-4.810556, -44.547081



TRECHO SANTA TERESA AO SANTANA
-4.80816, -44.538153



TRECHO SANTA TERESA AO SANTANA
-4.808053, -44.53817



TRECHO SANTA TERESA AO SANTANA
-4.795733, -44.53021



TRECHO SANTA TERESA AO SANTANA
-4.795832, -44.530248



TRECHO SANTA TERESA AO SANTANA
-4.792848, -44.516892

Visto

Visto



TRECHO SANTA TERESA AO SANTANA
-4.792862, -44.517012



TRECHO SANTA TERESA AO SANTANA
-4.793383, -44.516785



TRECHO SANTA TERESA AO SANTANA
-4.79374, -44.51681



TRECHO SANTA TERESA AO SANTANA
-4.794078, -44.516692



TRECHO SANTA TERESA AO SANTANA
-4.801416, -44.510223



TRECHO SANTA TERESA AO SANTANA
-5.018651, -44.432783



TRECHO SANTA TERESA AO SANTANA
-4.807526, -44.501402



TRECHO SANTA TERESA AO SANTANA
-4.80744, -44.501438



TRECHO SANTA TERESA AO SANTANA
-4.815353, -44.492547



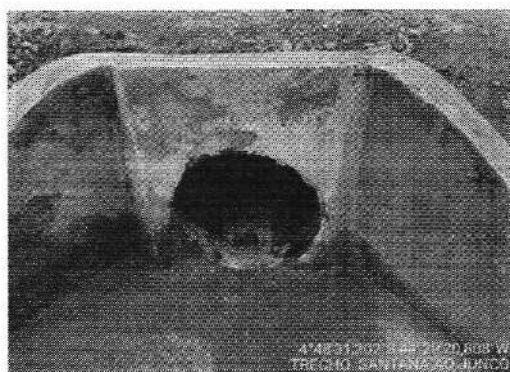
TRECHO SANTA TERESA AO SANTANA
-4.815353, -44.492547



TRECHO SANTANA AO JUNCO
-4.811391, -44.489403



TRECHO SANTANA AO JUNCO
-4.811428, -44.489313



TRECHO SANTANA AO JUNCO
-4.808695, -44.489113



TRECHO SANTANA AO JUNCO
-4.808745, -44.489358



TRECHO SANTANA AO JUNCO
-4.808665, -44.48937



TRECHO SANTANA AO JUNCO
-4.80863, -44.489326

Visto

Visto



TRECHO SANTANA AO JUNCO
-4.803395, -44.487088



TRECHO SANTANA AO JUNCO
-4.803171, -44.487301



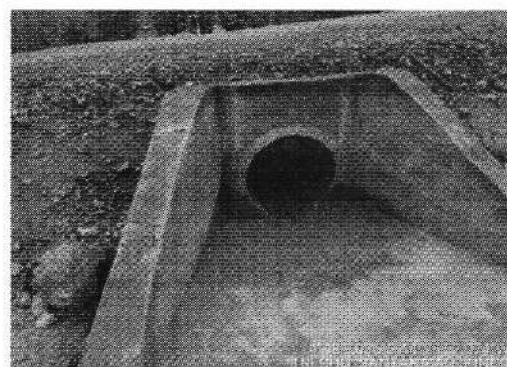
TRECHO SANTANA AO JUNCO
-4.803162, -44.48717



TRECHO SANTANA AO JUNCO
-4.803166, -44.487172



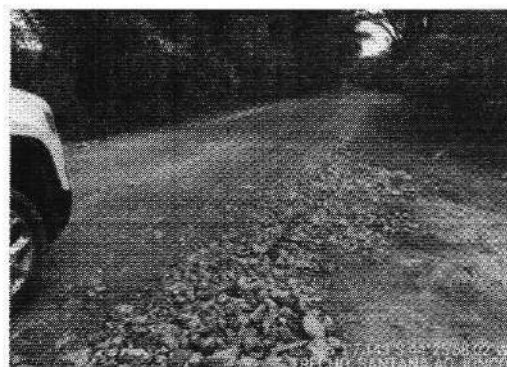
TRECHO SANTANA AO JUNCO
-5.018651, -44.432783



TRECHO SANTANA AO JUNCO
-4.802445, -44.481133



TRECHO SANTANA AO JUNCO
-4.802276, -44.48094



TRECHO SANTANA AO JUNCO
-4.802231, -44.480895

Visto

Visto



TRECHO SANTANA AO JUNCO
-4.80552, -44.4781



TRECHO SANTANA AO JUNCO
-4.80557, -44.476937



TRECHO SANTANA AO JUNCO
-4.80553, -44.476618



TRECHO SANTANA AO JUNCO
-4.805526, -44.476708



TRECHO SANTANA AO JUNCO
-4.805642, -44.476367



TRECHO SANTANA AO JUNCO
-4.806768, -44.476365



TRECHO SANTANA AO JUNCO
-4.80676, -44.476273



TRECHO SANTANA AO JUNCO
-4.80675, -44.47627

Visto

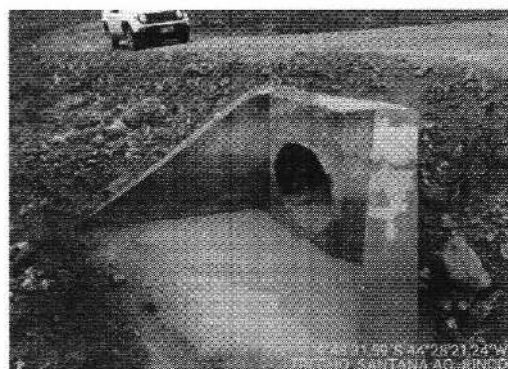
Visto



TRECHO SANTANA AO JUNCO
-4.806778, -44.476293



TRECHO SANTANA AO JUNCO
-4.808695, -44.472585



TRECHO SANTANA AO JUNCO
-4.808775, -44.472567



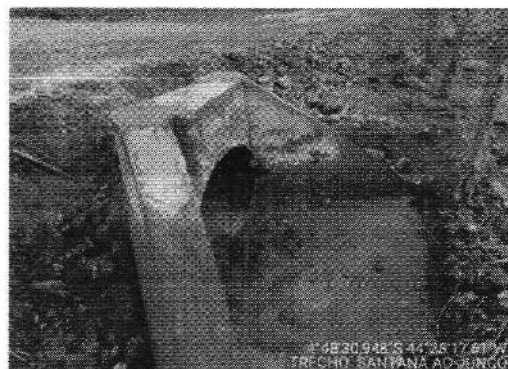
TRECHO SANTANA AO JUNCO
-4.808725, -44.472558



TRECHO SANTANA AO JUNCO
-5.018651, -44.432783



TRECHO SANTANA AO JUNCO
-4.808593, -44.471766



TRECHO SANTANA AO JUNCO
-4.8086, -44.471528



TRECHO SANTANA AO JUNCO
-4.808638, -44.471382

Visto

Visto



TRECHO SANTANA AO JUNCO
-4.808483, -44.469875



TRECHO SANTANA AO JUNCO
-4.808483, -44.469596



TRECHO SANTANA AO JUNCO
-4.808341, -44.469496



TRECHO SANTANA AO JUNCO
-4.808382, -44.469483



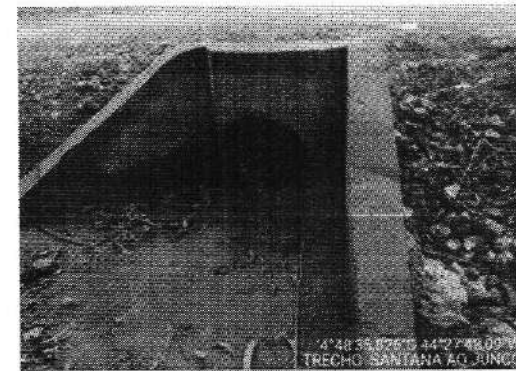
TRECHO SANTANA AO JUNCO
-4.809258, -44.464798



TRECHO SANTANA AO JUNCO
-4.80916, -44.464758



TRECHO SANTANA AO JUNCO
-4.809053, -44.464752



TRECHO SANTANA AO JUNCO
-4.810258, -44.46343

Visto

Visto



TRECHO SANTANA AO JUNCO
-4.81027, -44.463293



TRECHO SANTANA AO JUNCO
-4.810158, -44.463158



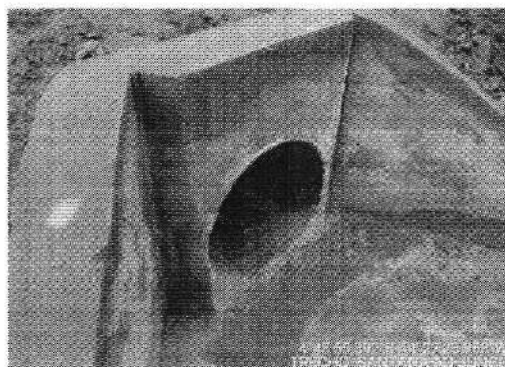
TRECHO SANTANA AO JUNCO
-4.810145, -44.463065



TRECHO SANTANA AO JUNCO
-5.018651, -44.432783



TRECHO SANTANA AO JUNCO
-4.815443, -44.456681



TRECHO SANTANA AO JUNCO
-4.815387, -44.456655



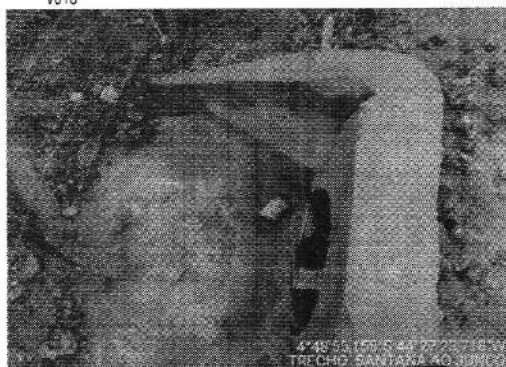
TRECHO SANTANA AO JUNCO
-4.815378, -44.456663



TRECHO SANTANA AO JUNCO
-4.815358, -44.456662

Visto

Visto



TRECHO SANTANA AO JUNCO
-4.815308, -44.456593



TRECHO SANTANA AO JUNCO
-4.815383, -44.456606



TRECHO SANTANA AO JUNCO
-4.814187, -44.451436



TRECHO SANTANA AO JUNCO
-4.814183, -44.451172



TRECHO SANTANA AO JUNCO
-4.814122, -44.450365



TRECHO SANTANA AO JUNCO
-4.814172, -44.450343



TRECHO SANTANA AO JUNCO
-4.814215, -44.450335



TRECHO CRIOLI AO MORADA NOVA
-4.756098, -44.49757

Visto

Visto



TRECHO CRIOLI AO MORADA NOVA
-4.742113, -44.490106



TRECHO CRIOLI AO MORADA NOVA
-4.742236, -44.48994



TRECHO CRIOLI AO MORADA NOVA
-4.729368, -44.486165



TRECHO CRIOLI AO MORADA NOVA
-5.018651, -44.432783



TRECHO CRIOLI AO MORADA NOVA
-4.727525, -44.488003



TRECHO CRIOLI AO MORADA NOVA
-4.722795, -44.49085



TRECHO CRIOLI AO MORADA NOVA
-4.722882, -44.481015



TRECHO CRIOLI AO MORADA NOVA
-5.018651, -44.432783

Visto

Visto



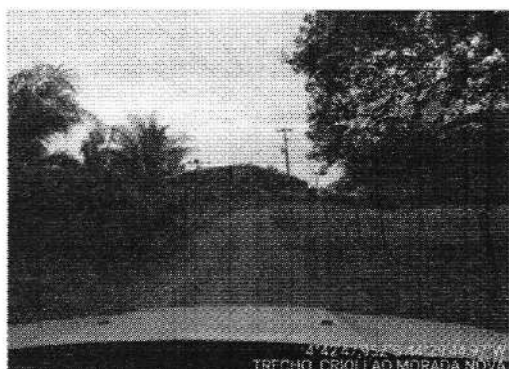
4°43'14.22"S 44°25'44.888"W
TRECHO CRIOLI AO MORADA NOVA

TRECHO CRIOLI AO MORADA NOVA
-4.717062, -44.495738



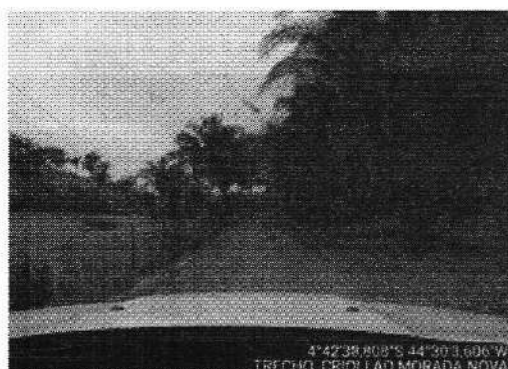
4°43'37.048"S 44°29'44.888"W
TRECHO CRIOLI AO MORADA NOVA

TRECHO CRIOLI AO MORADA NOVA
-4.71576, -44.495793



4°42'27.352"S 44°29'49.97"W
TRECHO CRIOLI AO MORADA NOVA

TRECHO CRIOLI AO MORADA NOVA
-4.713253, -44.495988



4°42'38.808"S 44°30'3.606"W
TRECHO CRIOLI AO MORADA NOVA

TRECHO CRIOLI AO MORADA NOVA
-4.71078, -44.501001



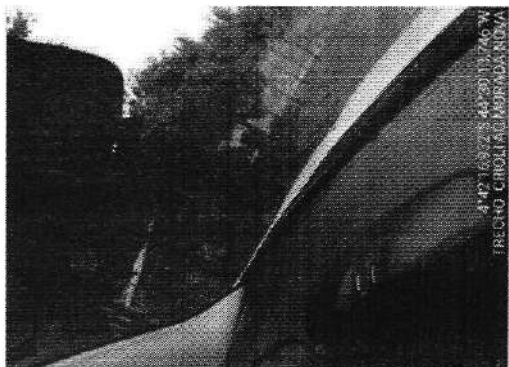
4°42'33.312"S 44°30'3.51"W
TRECHO CRIOLI AO MORADA NOVA

TRECHO CRIOLI AO MORADA NOVA
-4.706253, -44.500975



4°42'27.804"S 44°30'6.042"W
TRECHO CRIOLI AO MORADA NOVA

TRECHO CRIOLI AO MORADA NOVA
-4.707633, -44.501725



4°42'18.372"S 44°30'13.746"W
TRECHO CRIOLI AO MORADA NOVA

TRECHO CRIOLI AO MORADA NOVA
-4.704703, -44.503818



4°42'5.352"S 44°30'18.228"W
TRECHO CRIOLI AO MORADA NOVA

TRECHO CRIOLI AO MORADA NOVA
-4.701495, -44.505063



TRECHO CRIOLI AO MORADA NOVA
-4.699043, -44.504213



TRECHO CRIOLI AO MORADA NOVA
-4.691578, -44.503033



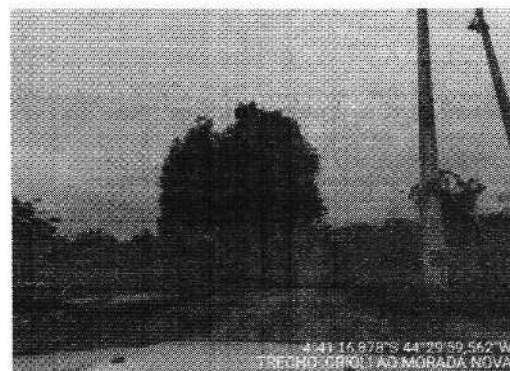
TRECHO CRIOLI AO MORADA NOVA
-4.682177, -44.498595



TRECHO CRIOLI AO MORADA NOVA
-4.680905, -44.497823



TRECHO CRIOLI AO MORADA NOVA
-4.69577, -44.50435



TRECHO CRIOLI AO MORADA NOVA
-4.688021, -44.499878



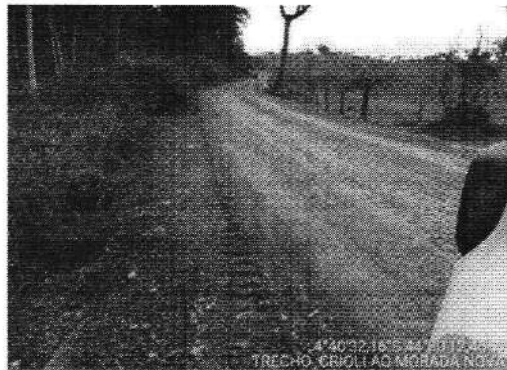
TRECHO CRIOLI AO MORADA NOVA
-4.6809, -44.497816



TRECHO CRIOLI AO MORADA NOVA
-4.680905, -44.497823



TRECHO CRIOLI AO MORADA NOVA
-5.018651, -44.432783



TRECHO CRIOLI AO MORADA NOVA
-4.6756, -44.503458



TRECHO CRIOLI AO MORADA NOVA
-4.6755, -44.50346



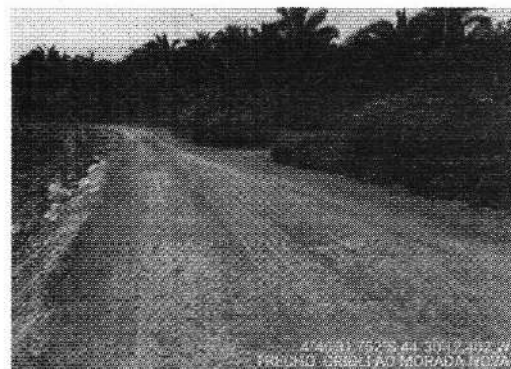
TRECHO CRIOLI AO MORADA NOVA
-4.669591, -44.506696



TRECHO CRIOLI AO MORADA NOVA
-5.018651, -44.432783



TRECHO CRIOLI AO MORADA NOVA
-5.018651, -44.432783



TRECHO CRIOLI AO MORADA NOVA
-4.675487, -44.503445



TRECHO CRIOLI AO MORADA NOVA
-4.670083, -44.506688



TRECHO ACESSO AO JATOA DO RAPOSO
-4.680795, -44.497586



TRECHO ACESSO AO JATOA DO RAPOSO
-4.682362, -44.489878



TRECHO ACESSO AO JATOA DO RAPOSO
-4.684863, -44.486585



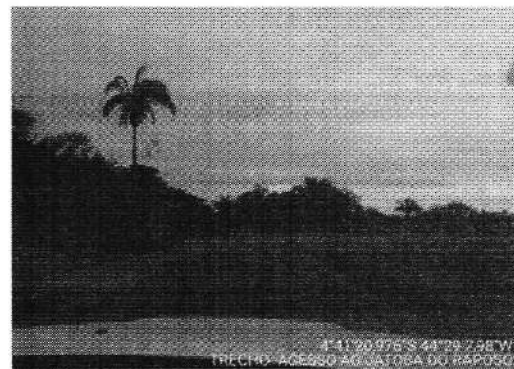
TRECHO ACESSO AO JATOA DO RAPOSO
-4.6922, -44.482285



TRECHO ACESSO AO JATOA DO RAPOSO
-4.681623, -44.490726



TRECHO ACESSO AO JATOA DO RAPOSO
-4.6827, -44.488893



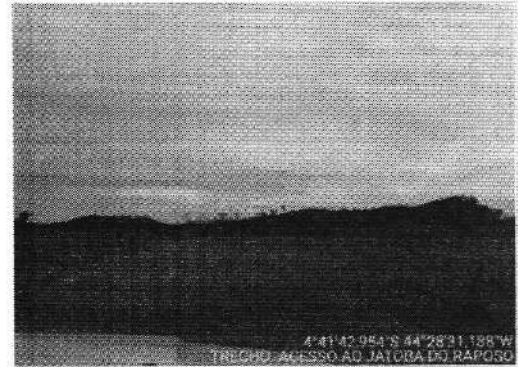
TRECHO ACESSO AO JATOA DO RAPOSO
-4.689293, -44.485532



TRECHO ACESSO AO JATOA DO RAPOSO
-4.692333, -44.482122



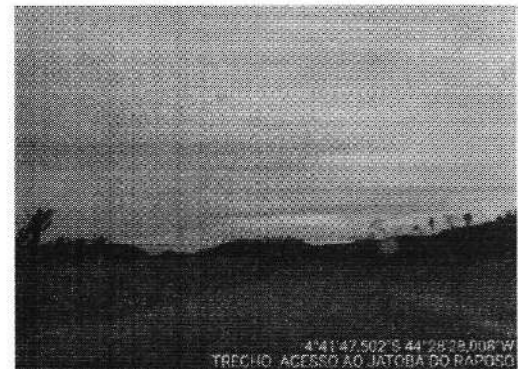
TRECHO ACESSO AO JATOBÁ DO RAPOSO
-4.691727, -44.477665



TRECHO ACESSO AO JATOBÁ DO RAPOSO
-5.018651, -44.432783



TRECHO ACESSO AO JATOBÁ DO RAPOSO
-4.695732, -44.475212



TRECHO ACESSO AO JATOBÁ DO RAPOSO
-4.696528, -44.474447



TRECHO ACESSO AO JATOBÁ DO RAPOSO
-4.699231, -44.47127



TRECHO ACESSO AO JATOBÁ DO RAPOSO
-4.702392, -44.466835



TRECHO ACESSO AO JATOBÁ DO RAPOSO
-4.703208, -44.46428



TRECHO ACESSO AO JATOBÁ DO RAPOSO
-4.703328, -44.464337

41207

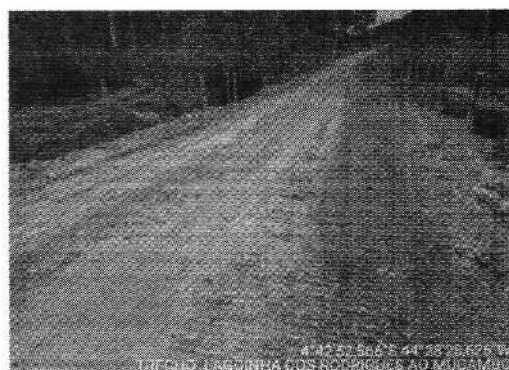
v018



TRECHO LAGOINHA DOS RODRIGUES AO
-4.728548, -44.48662



TRECHO LAGOINHA DOS RODRIGUES AO
-4.714576, -44.473775



TRECHO LAGOINHA DOS RODRIGUES AO
-4.714603, -44.473791



TRECHO LAGOINHA DOS RODRIGUES AO
-4.70821, -44.470518

Visto

Visto



TRECHO LAGOINHA DOS RODRIGUES AO
-4.714628, -44.473943



TRECHO LAGOINHA DOS RODRIGUES AO
-4.714582, -44.473708



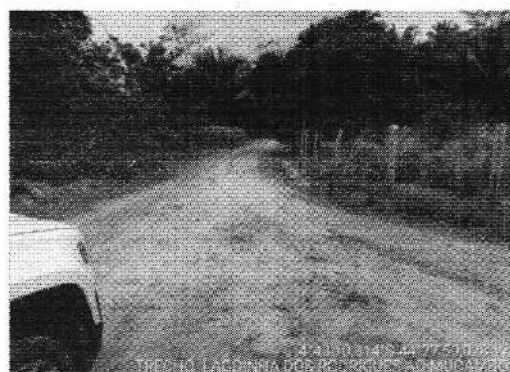
TRECHO LAGOINHA DOS RODRIGUES AO
-4.70777, -44.470565



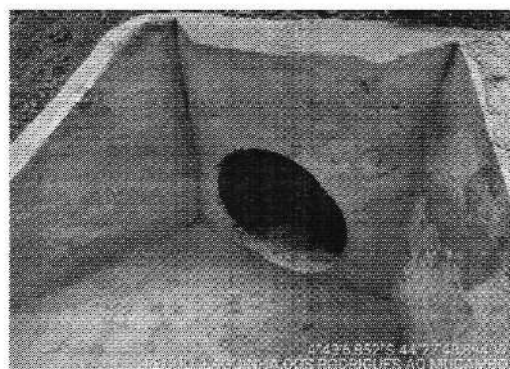
TRECHO LAGOINHA DOS RODRIGUES AO
-4.708941, -44.469798



TRECHO LAGOINHA DOS RODRIGUES AO
-5.018651, -44.432783



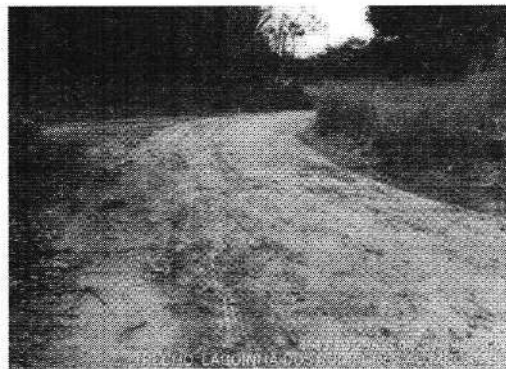
TRECHO LAGOINHA DOS RODRIGUES AO
-4.719521, -44.463903



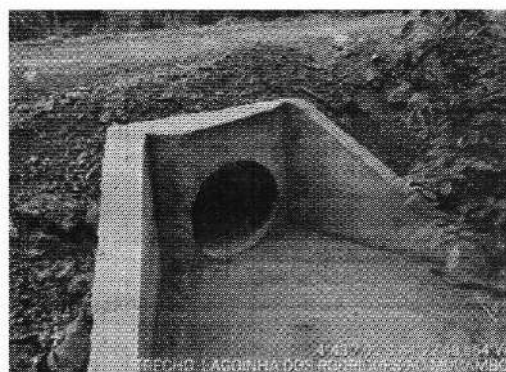
TRECHO LAGOINHA DOS RODRIGUES AO
-4.71857, -44.463582



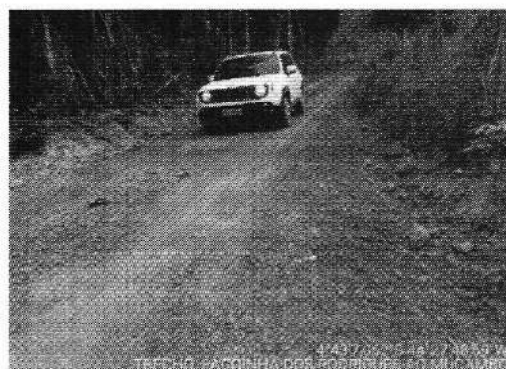
TRECHO LAGOINHA DOS RODRIGUES AO
-4.718633, -44.463501



TRECHO LAGOINHA DOS RODRIGUES AO
-4.719531, -44.463897



TRECHO LAGOINHA DOS RODRIGUES AO
-4.718625, -44.463515



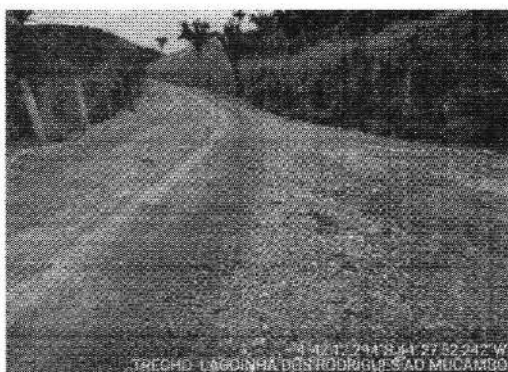
TRECHO LAGOINHA DOS RODRIGUES AO
-4.718632, -44.463503



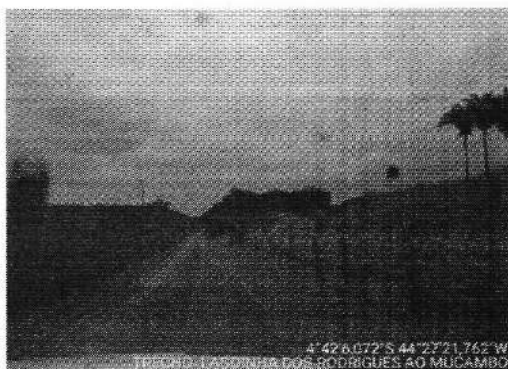
TRECHO LAGOINHA DOS RODRIGUES AO
-4.714493, -44.464165



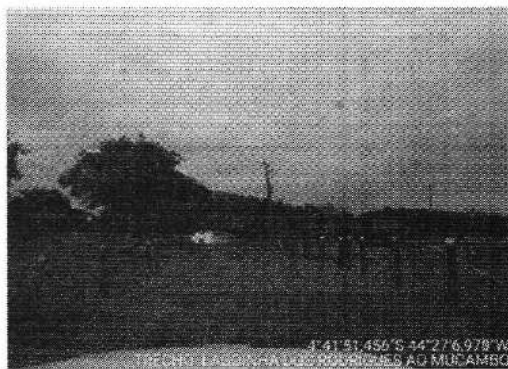
TRECHO LAGOINHA DOS RODRIGUES AO
-4.712978, -44.464303



TRECHO LAGOINHA DOS RODRIGUES AO
-4.703415, -44.464512



TRECHO LAGOINHA DOS RODRIGUES AO
-4.701687, -44.456045



TRECHO LAGOINHA DOS RODRIGUES AO
-4.697533, -44.451878



TRECHO LAGOINHA DOS RODRIGUES AO
-4.703472, -44.464623



TRECHO LAGOINHA DOS RODRIGUES AO
-4.702601, -44.461825



TRECHO LAGOINHA DOS RODRIGUES AO
-4.698572, -44.454657



TRECHO LAGOINHA DOS RODRIGUES AO
-4.69525, -44.452755



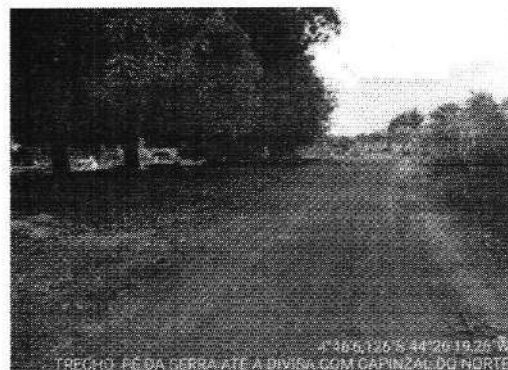
TRECHO LAGOINHA DOS RODRIGUES AO
-4.69525, -44.452755



TRECHO PÉ DA SERRA ATE A DIVISA DO CAMPINZAL
-4.768588, -44.438817



TRECHO PÉ DA SERRA ATE DIVISA DO CAMPINZAL
-4.768588, -44.438817



TRECHO PÉ DA SERRA ATE DIVISA DO CAMPINZAL
-4.768368, -44.438683



TRECHO PÉ DA SERRA ATE DIVISA DO CAMPINZAL
-4.767405, -44.436057



TRECHO PÉ DA SERRA ATE DIVISA DO CAMPINZAL
-4.76731, -44.435901



TRECHO PÉ DA SERRA ATE DIVISA DO CAMPINZAL
-4.767357, -44.43471



TRECHO PÉ DA SERRA ATE DIVISA DO CAMPINZAL
-4.767357, -44.434743



TRECHO PÉ DA SERRA ATE DIVISA DO CAMPINZAL
-4.76722, -44.434868



TRECHO PÉ DA SERRA ATE DIVISA DO CAMPINZAL
-4.767322, -44.434888



TRECHO PÉ DA SERRA ATE DIVISA DO CAMPINZAL
-4.766763, -44.431132



TRECHO PÉ DA SERRA ATE DIVISA DO CAMPINZAL
-4.863923, -44.367544



TRECHO PÉ DA SERRA ATE DIVISA DO CAMPINZAL
-4.766748, -44.431365



TRECHO PÉ DA SERRA ATE DIVISA DO CAMPINZAL
-4.766757, -44.431363



TRECHO PÉ DA SERRA ATE DIVISA DO CAMPINZAL
-4.76638, -44.430277



TRECHO PÉ DA SERRA ATE DIVISA DO CAMPINZAL
-4.863923, -44.367544

Visto

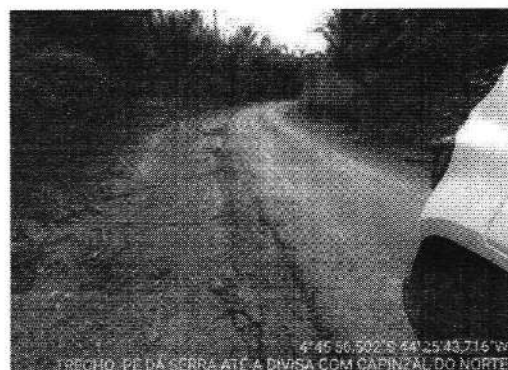
Visto



TRECHO PÉ DA SERRA ATÉ DIVISA DO CAMPINZAL
-4.766196, -44.430285



TRECHO PÉ DA SERRA ATÉ DIVISA DO CAMPINZAL
-4.766208, -44.430243



TRECHO PÉ DA SERRA ATÉ DIVISA DO CAMPINZAL
-4.765695, -44.42881



TRECHO PÉ DA SERRA ATÉ DIVISA DO CAMPINZAL
-4.765711, -44.428817



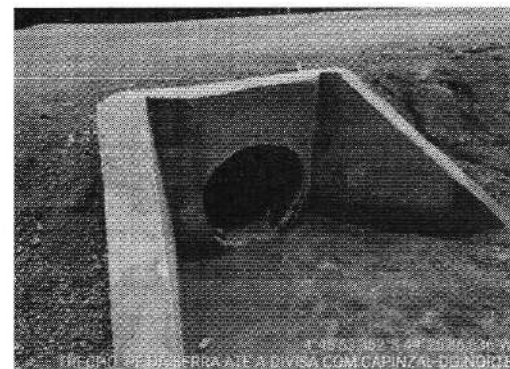
TRECHO PÉ DA SERRA ATÉ DIVISA DO CAMPINZAL
-4.765512, -44.428706



TRECHO PÉ DA SERRA ATÉ DIVISA DO CAMPINZAL
-4.765645, -44.428635



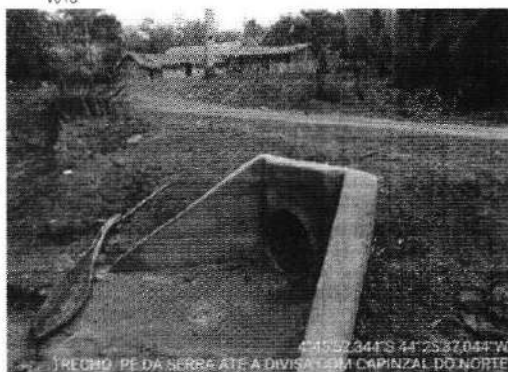
TRECHO PÉ DA SERRA ATÉ DIVISA DO CAMPINZAL
-4.863923, -44.367544



TRECHO PÉ DA SERRA ATÉ DIVISA DO CAMPINZAL
-4.76482, -44.426843

Visto

Visto



TRECHO PÉ DA SERRA ATE DIVISA DO CAMPINZAL
-4.76454, -44.426957



TRECHO PÉ DA SERRA ATE DIVISA DO CAMPINZAL
-4.764586, -44.426882



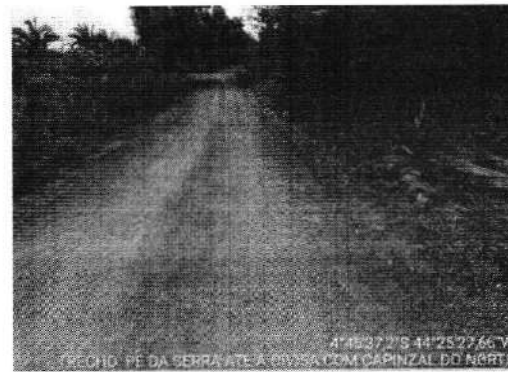
TRECHO PÉ DA SERRA ATE DIVISA DO CAMPINZAL
-4.760516, -44.424203



TRECHO PÉ DA SERRA ATE DIVISA DO CAMPINZAL
-4.760428, -44.424155



TRECHO PÉ DA SERRA ATE DIVISA DO CAMPINZAL
-4.760313, -44.42432



TRECHO PÉ DA SERRA ATE DIVISA DO CAMPINZAL
-4.760333, -44.42435



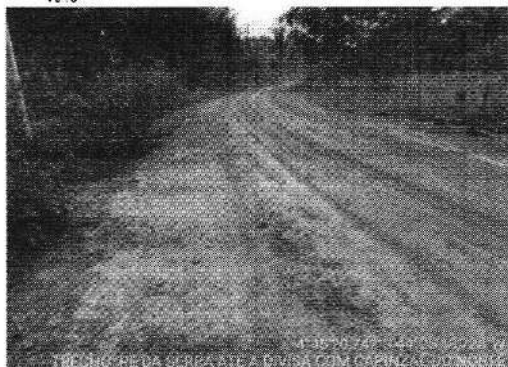
TRECHO PÉ DA SERRA ATE DIVISA DO CAMPINZAL
-4.758736, -44.423723



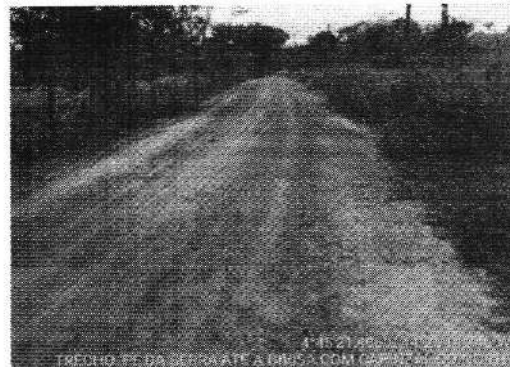
TRECHO PÉ DA SERRA ATE DIVISA DO CAMPINZAL
-4.758725, -44.423761

Visto

Visto



TRECHO PÉ DA SERRA ATÉ DIVISA DO CAMPINZAL
-4.755809, -44.420497



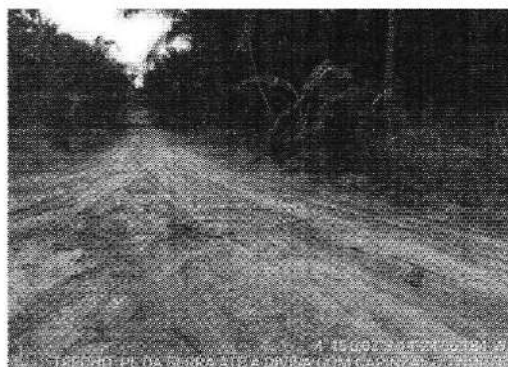
TRECHO PÉ DA SERRA ATÉ DIVISA DO CAMPINZAL
-4.755968, -44.420651



TRECHO PÉ DA SERRA ATÉ DIVISA DO CAMPINZAL
-4.753111, -44.418823



TRECHO PÉ DA SERRA ATÉ DIVISA DO CAMPINZAL
-4.753048, -44.418776



TRECHO PÉ DA SERRA ATÉ DIVISA DO CAMPINZAL
-4.751675, -44.415606



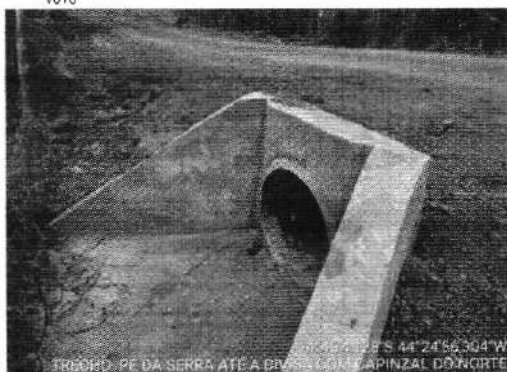
TRECHO PÉ DA SERRA ATÉ DIVISA DO CAMPINZAL
-4.75161, -44.415688



TRECHO PÉ DA SERRA ATÉ DIVISA DO CAMPINZAL
-4.751528, -44.415777



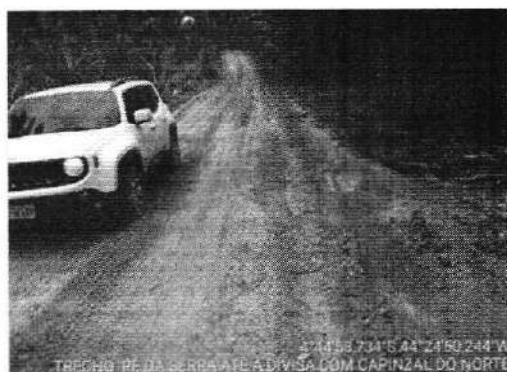
TRECHO PÉ DA SERRA ATÉ DIVISA DO CAMPINZAL
-4.75114, -44.415595



TRECHO PÉ DA SERRA ATE DIVISA DO CAMPINZAL
-4.751147, -44.41564



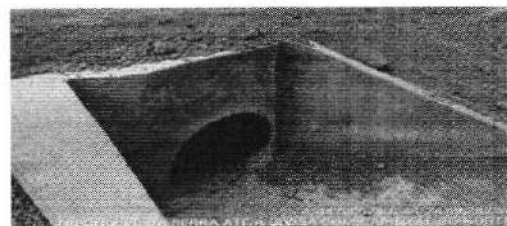
TRECHO PÉ DA SERRA ATE DIVISA DO CAMPINZAL
-4.751145, -44.415468



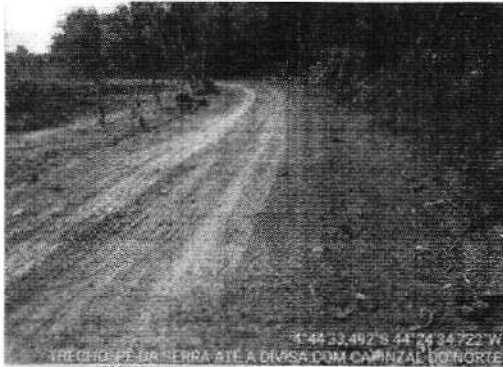
TRECHO PÉ DA SERRA ATE DIVISA DO CAMPINZAL
-4.749048, -44.413957



TRECHO PÉ DA SERRA ATE DIVISA DO CAMPINZAL
-4.749573, -44.413786



TRECHO PÉ DA SERRA ATE DIVISA DO CAMPINZAL
-4.749605, -44.413678



TRECHO PÉ DA SERRA ATE DIVISA DO CAMPINZAL
-4.863923, -44.367544

TRECHO PÉ DA SERRA ATE DIVISA DO CAMPINZAL
-4.749608, -44.413698



TRECHO PÉ DA SERRA ATE DIVISA DO CAMPINZAL
-4.742843, -44.409335

41207

v018



TRECHO PÉ DA SERRA ATE DIVISA DO CAMPINZAL
-4.743025, -44.409287

Visto

Visto



TRECHO PÉ DA SERRA ATE DIVISA DO CAMPINZAL
-4.742895, -44.409388



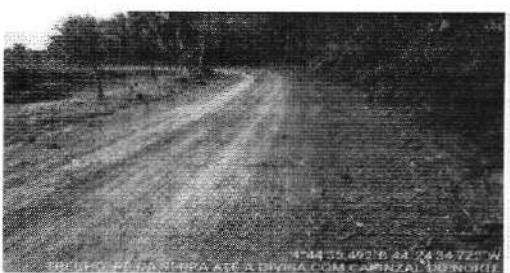
TRECHO PÉ DA SERRA ATE DIVISA DO CAMPINZAL
-4.744843, -44.404312



TRECHO PÉ DA SERRA ATE DIVISA DO CAMPINZAL
-4.744883, -44.404351



TRECHO PÉ DA SERRA ATE DIVISA DO CAMPINZAL
-4.744968, -44.404385



41207 v021 micro

GILSON ALEX (Comentários, coordenadas, etc.)
FONSECA
CARVALHO:30441
072372
Assinado de forma digital
por GILSON ALEX FONSECA
CARVALHO:30441072372
Dados: 2024.12.12 17:18:55
-03'00'

A.S. nº	Nº SIAPF / SIIGF	Nº Convênio P+B	Nº do RAE
7897.7140.1000752/2024.01.01	PT 1089 478 47	948401	412/2024

1 QUADRO RESUMO DE METAS DE ENGENHARIA

Etapa	Meta / Submeta	CTEF / Lote	Situação	Investimento (R\$)	Realizado período (R\$)	Realizado acum. (R\$)	
1	1	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES MA	002/2024	Licitado/em execução	4.734.457,13	2.527.573,78	4.734.457,13
Total Engenharia:				4.734.457,13	2.527.573,78	4.734.457,13	

2 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS - CTEF

☒ Não se aplica

3 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES - ACOMPANHAMENTO FINAL

3.1 Os itens de investimento foram alcançados? Sim, conforme contratado

Observações

3.2 As obras executadas permitem benefício imediato à população alvo do CR/TC/CT? Sim

Observações

3.3 Foi apresentado o Laudo de Conformidade em Acessibilidade e a ART/RRT deste Laudo, que atesta que a obra atendeu à Lista de Verificação de Acessibilidade e às soluções propostas no Projeto Executivo de Acessibilidade? Não se aplica

Observações

De acordo com o atestado pelo conveniente, as calçadas não foram executadas.

3.4 Foi apresentado registro fotográfico georreferenciado da placa de inauguração de obra ou constatada a sua existência em vistoria, conforme dita o Manual Operacional (SA137 ou SA150)? Não

3.4.1 Foi apresentada Declaração do Representante Legal do Conveniente informando que não haverá instalação de placa de inauguração de obra? Não

Observações

Deverá ser apresentado para prestação de contas.

4 COMENTÁRIOS

Informações pertinentes ao objeto desta vistoria:

A VISTORIA FOI REALIZADA NO DIA 07/12/2024, NA COMPANHIA DO REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO O SR LÁZARO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA CAIXA FORAM OBSERVADOS ITENS IMPORTANTES, ENTENDEMOS QUE MESMO DE FORMA GERAL, O OBJETO DESSA DEMANDA ESTÁ SERVINDO A COMUNIDADE.

5 DATA E ASSINATURA

SÃO LUIS, 12 12 2024

Local e data

Profissional responsável

Nome: GILSON ALEX FONSECA CARVALHO

Responsável Legal pela Empresa Credenciada

Nome: GILSON ALEX FONSECA CARVALHO

Empresa: GC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 07 655 161 0001 62

GILSON
ALEX
FONSECA
CARVALHO:3
0441072372

Assinado de forma
digital por GILSON
ALEX FONSECA
CARVALHO:30441
072372
Dados: 2024.12.12
17:19:07 -03'00'

Ofício nº: 215/2024

SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA, 29 de novembro de 2024

À
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
GIGOV

Assunto: Solicitação de autorização de desbloqueio de recursos - Medição nº 3
REF: Termo de Compromisso - Operação nº: 1089478-47 - SICONV nº: 948401/2023
Programa: Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado
Objeto: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA

Proponente /
Compromissário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES

Senhor Gerente

1. Vimos pelo presente, solicitar à Caixa Econômica Federal autorização para desbloqueio da parcela de recursos relativa ao Termo de Compromisso em referência, conforme valores abaixo discriminados e, para tanto, anexamos a documentação necessária ao pleito.

	Valores Vigentes do TC/CR	Evolução da 3ª Medição	Valores Medidos Acumulados
Repasse:	R\$ 4.729.521,21	R\$ 2.524.938,65	R\$ 4.729.521,21
Contrapartida Financeira:	R\$ 4.935,92	R\$ 2.635,13	R\$ 4.935,92
Outros:	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Investimento:	R\$ 4.734.457,13	R\$ 2.527.573,78	R\$ 4.734.457,13
Execução Física:	-	53,39%	100,00%

2. Encaminhamos ainda a documentação relativa à prestação de contas da etapa físico-financeira anterior.

3. Na oportunidade, informamos que a execução financeira da parcela anterior está devidamente comprovada no SICONV.

4. Informamos também a manutenção da Placa de Obra em local visível e de acordo com padrão estabelecido pela Presidência da República, constante do Manual Visual de Placas e Adesivos de Obra.

Atenciosamente,

EMANUEL LIMA DE
OLIVEIRA:00209571306
1306

Assinado de forma digital
por EMANUEL LIMA DE
OLIVEIRA:00209571306
Dados: 2024.11.29
11:55:23 -03'00'

EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES

À
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
GIGOV

Proponente /
Compromissário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES

[illegible]

EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA:00209571306
Assinado de forma digital por EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA:00209571306
Dados: 2024.11.29 11:55:38 -03'00'

EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES

Nº OPERAÇÃO	Nº SICOMV	SIGOV	GESTOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	DATA ASSINATURA
948401/2023	05/06/2023	SLZ		MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO		
PROponente / Tomador			MUNICÍPIO / UF	LOCALIDADE / ENDEREÇO	OBJETO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES - MA			SANTO ANTONIO DOS LOPES - MA	POVOADOS NO MUNICÍPIO DE SANTO	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS	
Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA	CNPJ	OBJETO DO CTEF			INÍCIO DA OBRA
02240607	CONSTRUTORA CARDOZO LTDA	09.785.719/0001-73	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO TIPO			19/05/2024

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

Elaboração do documento
LUIS ERNESTO CAMPOS DE GOES

CREA/CAU
1105184519

Fiscalização

CREA/CAU

ART/RTT



Documento assinado digitalmente

LUIS ERNESTO CAMPOS DE GOES

Data: 18/11/2024 16:12:37-0300

verifique em <https://validar.id.gov.br>

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	IGOV	GESTOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	Grau de Sigilo
848401/2023	050964/2023	SLZ		MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO		#PÚBLICO
PROponente / Tomador						
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA			MUNICÍPIO / UF	LOCALIDADE / ENDEREÇO	OBJETO	
			SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA	POVOADOS NO MUNICÍPIO DE SANTO	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS	
Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA		CNPJ	OBJETO DO CTEF		
20240607	CONSTRUTORA CARDOSO LTDA		03.785.719/0001-73	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO TIPO		
						INÍCIO DA OBRA 19/06/2024

Valor Total do Orçamento: R\$ 4.734.457,13

Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Agrupador de Eventos	1	2	3	4	5	6
Nível 1	1	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA	-					EXTENSAO DE (TRECHO 01/ TRECHO 02)	EXTENSAO DE (TRECHO 03)	EXTENSAO DE (TRECHO 04/ TRECHO 05)	EXTENSAO DE (TRECHO 06/ TRECHO 07)	EXTENSAO DE (TRECHO 08/ TRECHO 09/ TRECHO 10)	EXTENSAO DE (TRECHO 11/ TRECHO 12)
Nível 1.1	1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	-					4,50					
Serviço	1.1.0.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA.	M2	4,50	390,02	1.755,09	3-SERVIÇOS PRELIMINARES						
Serviço	1.1.0.2	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND	1,00	37.976,68	37.976,68	3-SERVIÇOS PRELIMINARES	1,00					
Nível 1.2	1.2	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	-					1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
Serviço	1.2.0.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	MES	6,00	30.969,06	185.814,36	2-ADMINISTRAÇÃO LOCAL						
Nível 1.3	1.3	REVESTIMENTO PRIMÁRIO	-					20.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00		20.000,00
Serviço	1.3.0.1	LIMPEZA DA ÁREA DA JAZIDA	M2	70.000,00	0,48	33.600,00	4-REVESTIMENTO PRIMÁRIO						
Serviço	1.3.0.2	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA 2,19M3). AF_07/2020	M3	95.470,20	18,32	1.749.014,08	4-REVESTIMENTO PRIMÁRIO	17.025,60	14.736,00	13.195,80	12.751,20	18.618,00	19.143,60
Serviço	1.3.0.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TX4M). AF_07/2020	TX4M	728.753,59	2,26	1.646.989,89	4-REVESTIMENTO PRIMÁRIO	88.524,57	145.148,90	73.979,83	82.163,81	201.365,55	137.553,13
Serviço	1.3.0.4	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	95.470,20	1,73	165.163,45	4-REVESTIMENTO PRIMÁRIO	17.025,60	14.736,00	13.195,80	12.751,20	18.618,00	19.143,60
Serviço	1.3.0.5	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	M2	477.351,00	1,48	706.478,48	4-REVESTIMENTO PRIMÁRIO	85.128,00	73.680,00	65.979,00	63.756,00	83.080,00	95.718,00
Nível 1.4	1.4	OBRAS DE ARTES - BUEIROS	-										
Serviço	1.4.1	TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 600 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	158,00	1.087,74	169.887,44	5-OBRAS DE ARTES - BUEIROS	66,00	12,00	78,00			
Nível 1.4.1.1	1.4.1.1	SERVIÇOS FINAIS	-										
Serviço	1.4.1.2	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND	1,00	37.976,68	37.976,68	6-SERVIÇOS FINAIS						1,00

Fontes de Obra:

SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA, 18 de Novembro de 2024
Local e Data

Responsável Técnico: LUIS ERNESTO CAMPOS DE GOES
CREA / CAU: 1105164519

gov.br
Documento assinado digitalmente
LUIS ERNESTO CAMPOS DE GOES
Data: 18/11/2024 15:12:37-0300
Verifique em <https://validar.br.gov.br>

Nº OPERAÇÃO	Nº SCONV	GIGOV	GESTOR	PROGRAMA	INTEGRAÇÃO E DO	AÇÃO / MODALIDADE	DATA ASSINATURA
848401/2023	050984/2023	SLZ		MINISTÉRIO DA			
PROponente / Tomador				LOCALIDADE / ENDEREÇO			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES - MA				SANTO ANTONIO DOS LOPES - MA			
				OBJETO			
Nº CTEF				OBJETO DO CTEF			
EMPRESA EXECUTORA				CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO TIPO			
20240607				CNPJ			
				03.785.719/0001-73			
				INÍCIO DA OBRA			
				19/08/2024			

Serviços:		Executados		Eventos		Modo de Exibição:		Frente de Obra:	



Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV
948401/2023	050964/2023

Nº SICONV
050964/2023

GIGOV
SLZ

GESTOR

PROGRAMA
MINISTÉRIO D

AÇÃO / MODALIDADE

DATA ASSINATURA

PROponente / Tomador

PROponente / Tomador
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES - MA

MUNICÍPIO / UF	LOCALIDADE / ENDEREÇO	OBJETO
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA	POVOADOS NO MUNICÍPIO DE SANTO	RECURSES

OBJETO

Nº CTEF
20240607

EMPRESA EXECUTORA
CONSTRUTORA CARDOSO LTDA

CNPJ 03.785.719/0001-73

ENGENHARIA DO TIPO

INÍCIO DA OBRA
19/06/2024

Nº do Evento	Título dos Eventos
1	EXTENSÃO DE 14.168,00 ME
2	EXTENSÃO DE 12.280,00 ME
3	EXTENSÃO DE 10.996,50 ME
4	EXTENSÃO DE 10.029,00 ME
5	EXTENSÃO DE 15.515,00 ME
6	EXTENSÃO DE 15.963,00 ME
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	
31	
32	
33	
34	
35	
36	
37	
38	
39	
40	
41	
42	
43	
44	
45	
46	
47	
48	
49	
50	

Informe abaixo o NÚMERO DO PERÍODO em que os eventos serão realizados (medição por eventos)

[illegible]

1	Administração Local
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL
3	SERVIÇOS PRELIMINARES
4	REVESTIMENTO PRIMÁRIO
5	OBRAS DE ARTES - BUEIROS
6	SERVIÇOS FINAIS

A administração local será proporcional a execução dos demais eventos, independente de frentes de obra.

Cronograma		Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
	%	17,31%	16,40%	13,83%	12,07%	21,06%	19,32%
Parcela	R\$	819.510,14	776.563,25	654.831,90	571.479,71	997.164,50	914.907,63
	%	17,31%	33,71%	47,54%	59,61%	80,68%	100,00%
Acumulado	R\$	819.510,14	1.596.073,39	2.250.905,29	2.822.385,00	3.819.549,50	4.734.457,13

SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA, 18 de Novembro de 2024
Local e Data

Responsable Técnico: LUIS ERNESTO CAMERO
CREA / CAU: 1105164519

Documento assinado digitalmente
LUIS ERNESTO CAMPOS DE COES
Data: 18/11/2024 16:12:37-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



PLE - Planilha de Levantamento de Eventos
Planilha de Levantamento de Eventos

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	SIGOV	GESTOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	DATA ASSINATURA
9484/01/2023	050364/2023	SLZ		MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO		
PROponente / Tomador						
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPEZ - MA			MUNICÍPIO / UF	LOCALIDADE / ENDEREÇO	OBJETO	
			SANTO ANTONIO DOS LOPEZ - MA	POVoados NO MUNICIPIO DE SANTO	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DOS	
			CNPJ	OBJETO DO CTEF		
			03.785.719/0001-73	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO TIPO		
						INÍCIO DA OBRA
						18/06/2024

% Realizado Acum.:	100,00%	Período:	19/09/2024 a 15/11/2024	Medição:	03
--------------------	---------	----------	-------------------------	----------	----

Nº do Evento	Título dos Eventos
1	EXTENSÃO DE 14.180,00 ME
2	EXTENSÃO DE 12.260,00 ME
3	EXTENSÃO DE 10.996,50 ME
4	EXTENSÃO DE 10.628,00 ME
5	EXTENSÃO DE 15.815,00 ME
6	EXTENSÃO DE 15.963,00 ME
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	
31	
32	
33	
34	
35	
36	
37	
38	
39	
40	
41	
42	
43	
44	
45	
46	
47	
48	
49	
50	

Informe abaixo o NÚMERO DA MEDICAÇÃO em que os eventos foram consultados (indicado por eventos)

[illegible][illegible]

SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA, 18 Novembro de 2024

Resp. Tec. Fiscal.: 0
CREA / CAU: 0
ART: 0

gov.br



PLE - Planilha de Levantamento de Eventos
Resumo de Acompanhamento

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 949401/2023	Nº SICONV 050964/2023	GIGOV SLZ	GESTOR	PROGRAMA MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO	AÇÃO / MODALIDADE	DATA ASSINATURA
PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA			MUNICÍPIO / UF SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA	LOCALIDADE / ENDEREÇO POVOADOS NO MUNICÍPIO DE SANTO	OBJETO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS	
Nº CTEF 20240607	EMPRESA EXECUTORA CONSTRUTORA CARDOSO LTDA	CNPJ 03.785.719/0001-73	OBJETO DO CTEF CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO TIPO			INÍCIO DA OBRA 19/06/2024

ACOMPANHAMENTO

Valor de Investimento: R\$ 4.734.457,13

N.º da Medição	Data da medição	Valores Medidos (R\$)		% Global		Prazo Decorrido (dias)	Equivalente dias-obra	Dias Atraso (-) / Adiant. (+)	% Atraso / Adiant.	# Meta	Valores Medidos Acum. (R\$)
		No Período	Acumulado	No Período	Acumulado						
1	02/07/2024	904.353,86	904.353,86	19,10%	19,10%	13	33	20	9,35%	1	4.734.457,13
2	18/09/2024	1.302.529,49	2.206.883,35	27,51%	46,61%	91	90	-1	-0,47%	2	-
3	15/11/2024	2.527.573,78	4.734.457,13	53,39%	100,00%	149	183	34	15,89%	3	-
										4	-
										5	-
										6	-
										7	-
										8	-
										9	-
										10	-
										11	-
										12	-
										13	-
										14	-
										15	-
										16	-
										17	-
										18	-
										19	-
										20	-
Total Medido Acumulado		R\$ 4.734.457,13		100,00%		Dias Adiant. / Atraso:		34	15,89%		

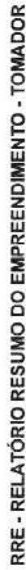
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA, 18 de Novembro de 2024
Local e Data

Resp. Tec. Fiscal.: 0
CREA / CAU: 0
ART: 0

27.477 v006 micro

Documento assinado digitalmente
LUIS ERNESTO CAMPOS DE GOES
Data: 18/11/2024 16:13:00-0300
Verifique em <https://validar.fls.gov.br>





Grau de Sigilo
#PUBLICO

Situação do TC/CR:	Percentual previsto em:
Adiantada	nov-24 46,61%

[illegible]

Responsável Social
Nome:
Cargo:

Responsável Financeiro
Nome:
Cargo:



Prefeita Cibelle Napoleão <assessoriaantoniodoslopes@gmail.com>

PM Santo Antônio Dos Lopes - CAIXA - CR OGU MIDR 948401/2023 - Operação 1089478-47 - Autorização de desbloqueio e Prestação de Contas Parcial e Comprovação da Execução Financeira

1 mensagem

GIGOVSL20 - Protocolo <gigovsl20@caixa.gov.br>

10 de junho de 2025 às 16:06

Para: "assessoriaantoniodoslopes@gmail.com" <assessoriaantoniodoslopes@gmail.com>, "cibellenapoleao_m@hotmail.com" <cibellenapoleao_m@hotmail.com>

E-mail classificado como #PUBLICO

À

Prefeitura Municipal de Santo Antônio Dos Lopes

Assunto: **Autorização de Desbloqueio e Comprovação da Execução Financeira**Ref.: **Contrato de Repasse MIDR 948401/2023 - Operação 1089478-47 - Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano**

Senhora Prefeita Municipal,

1. Informamos que foi efetuada na data de hoje a Autorização de Desbloqueio do Contrato de Repasse em epígrafe e que os valores abaixo estarão **desbloqueados no T.GOV para pagamento através de OBTV** aos fornecedores (CONSTRUTORA CARDOSO LTDA - CNPJ 03.785.719/0001-73). Atentar para o pagamento dentro da vigência do Contrato de Repasse.

a. Conta Vinculada: 2151.006.00647488-4

Repasse: R\$ 758.814,81 (valor remanescente NF 287)

Contrapartida: R\$ 0,00

Rendimentos: R\$ 0,00

Total autorizado: R\$ 758.814,81**OBS: Os pagamentos deverão ocorrer através de OBTV no T.GOV (conta corrente 2151.006.00647488-4).**

2. Assim que os pagamentos forem realizados, solicitamos a gentileza de Vossa Excelência em providenciar, no prazo máximo de 30 dias, a Comprovação da Execução Financeira deste desbloqueio.

3. Para Contrato de Repasse inserido na Plataforma Transfere Gov, a autorização de desbloqueio da 2ª parcela e subsequentes, inclusive a última, requer a comprovação da execução financeira da parcela anterior, mediante o preenchimento pelo Contratado, na Aba Execução daquele Sistema, dos Relatórios de Execução (Pagamentos Realizados e Documentos de Liquidação Incluídos) relativos aos pagamentos realizados.

4. Quando concluírem a inclusão favor informar a esta Gerência Executiva Governo São Luís/MA pelo e-mail GIGOVSL03@CAIXA.GOV.BR, para verificação e aprovação da comprovação da execução financeira e DESBLOQUEIO DA PRÓXIMA PARCELA.

5. Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Arianny Soares Dantas

Assistente Júnior

Gerência Executiva Governo São Luís/MA

Regina Celia Barbosa Ribeiro Marinho

Coordenador de Filial

Gerência Executiva Governo São Luís/MA

Carlos André Corrêa Cardoso

Gerente de Filial

Gerência Executiva Governo São Luís/MA

CAIXA



Prefeita Cibelle Napoleão <assessoriaantoniodoslopes@gmail.com>

PM Santo Antônio Dos Lopes - CAIXA - CR OGU MIDR 948401/2023 - Operação 1089478-47 - Autorização de desbloqueio e Prestação de Contas Parcial e Prestação de Contas Final

1 mensagem

GIGOVSL20 - Protocolo <gigovsl20@caixa.gov.br>

10 de junho de 2025 às 16:15

Para: "assessoriaantoniodoslopes@gmail.com" <assessoriaantoniodoslopes@gmail.com>, "cibellenapoleao_m@hotmail.com" <cibellenapoleao_m@hotmail.com>

E-mail classificado como #PUBLICO

À

Prefeitura Municipal de Santo Antônio Dos Lopes

Assunto: **Autorização de Desbloqueio e Prestação de Contas Final**Ref.: **Contrato de Repasse MIDR 948401/2023 - Operação 1089478-47 - Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano**

Senhora Prefeita Municipal,

1. Informamos que foi efetuada na data de hoje a Autorização de Desbloqueio do Contrato de Repasse em epígrafe e que os valores abaixo estarão **desbloqueados na Plataforma Transfere Gov para pagamento através de OBTV** aos fornecedores (CONSTRUTORA CARDOSO LTDA - CNPJ 03.785.719/0001-73). Atentar para o pagamento dentro da vigência do Contrato de Repasse.

Conta Vinculada: 2151.006.00647488-4

Repasse: R\$ 2.524.938,65

Contrapartida: R\$ 2.635,13

Rendimentos: R\$ 0,00

Total autorizado: R\$ 2.527.573,78

2. Os pagamentos deverão ocorrer através de OBTV na Plataforma Transfere Gov (conta corrente 2151.006.00647488-4).

3. Considerando a finalização do Contrato de Repasse, solicitamos à Vossa Excelência que providencie a PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL do referido Contrato de Repasse.

4. Após iniciar a prestação de contas final, solicitamos providenciar, através da Plataforma Mais Brasil, o resgate total de aplicação e a devolução dos rendimentos, proporcionalmente, às contas da União e da Prefeitura. (Favor entrar em contato com a Gerência Executiva Governo São Luís/MA antes de efetuar as devoluções e o preenchimento da Prestação de Contas).

5. Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,

Arianny Soares Dantas

Assistente Júnior

Gerência Executiva Governo São Luís/MA

Regina Celia Barbosa Ribeiro Marinho

Coordenador de Filial

Gerência Executiva Governo São Luís/MA

Carlos André Corrêa Cardoso

Gerente de Filial

Gerência Executiva Governo São Luís/MA

CAIXA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 01/CE/004/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Obras, Planejamento e Finanças, e a Empresa: GOMES CONSTRUTORA LTDA, CNPJ sob o nº 23.270.273/0001-51. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução das obras de recuperação e manutenção de estradas vicinais no município de Lago dos Rodrigues-MA, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, Obras, Planejamento e Finanças, nas condições estabelecidas no Projeto Básico. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. VALOR: O valor total a ser pago pela execução dos serviços será de R\$ 1.134.000,00 (um milhão cento e trinta e quatro mil reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021. As despesas correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária: ORÇÃO: 02 - Poder Executivo; UNIDADE GESTORA: 20.01 - Secretaria Municipal de Administração, Obras, Planejamento e Finanças; FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 15.451.0162.1.036 - Construção, recuperação e melhoria de estradas vicinais; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 - Obras e instalações; FONTE DE RECURSO: 17000000000 - Outros Convênios da União. SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Administração, Obras, Planejamento e Finanças, Sra. Pâmara de Silva Rolim, nomeada pela Portaria nº 76/2021, de 16 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de Lago dos Rodrigues/MA de 16 de junho de 2021, pela Contratante e o Sr. Anderson do Nascimento Gomes, Administrador, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, pela contratada, data da assinatura, 25 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRINZAL

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 7/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRINZAL/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, torna público aos interessados que no dia 12 de julho de 2024 às 08:30 (oito horas e trinta minutos), realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente, destinados à atender as necessidades das secretarias municipais e aos fundos do município de MIRINZAL/MA. O edital encontra-se a disposição dos interessados onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente, na sala da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, situada na AVENIDA PEDRO ALMEIDA JÚNIOR, Nº 466, CENTRO - CEP: 65.265-000, das 08:00 às 12:00h, ou disponíveis para download gratuitamente no site na seguinte página WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, NO SITE DO SINC-CONTRATA E NO PORTAL DA TRANSPARENCIA DO MUNICÍPIO: <https://transparencia.mirinzal.ma.gov.br>. MAIS informações complementares, diretamente no setor da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO. BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 63/2023, e demais legislação correlata, conforme ART. 187 DA LEI Nº 14.133/21, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, com redação dada pela lei complementar Nº 147/2014) e suas alterações e demais normas constantes no edital. mais informações: E-MAIL: CPL.MIRINZAL@GMAIL.COM

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 8/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRINZAL/MA, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, torna público aos interessados que no dia 12 de julho de 2024 às 10:30 (dez horas e trinta minutos), realizará licitação na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço por item, tendo por objeto o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, higienização, copa e cozinha, destinados à atender as necessidades das secretarias municipais e aos fundos do município de MIRINZAL/MA. O edital encontra-se a disposição dos interessados onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente, na sala da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, situada na AVENIDA PEDRO ALMEIDA JÚNIOR, Nº 466, CENTRO - CEP: 65.265-000, DAS 08:00 ÀS 12:00H, ou disponíveis para download gratuitamente no site na seguinte página www.portaldecompraspublicas.com.br, no site do SINC-CONTRATA e no PORTAL DA TRANSPARENCIA DO MUNICÍPIO: <https://transparencia.mirinzal.ma.gov.br>. mais informações complementares, diretamente no setor da comissão de contratação. BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 63/2023, E DEMAIS LEGISLAÇÃO CORRELATA, CONFORME ART. 187 DA LEI Nº 14.133/21, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, com redação dada pela LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014) e suas alterações e demais normas constantes no edital. mais informações: E-MAIL: CPL.MIRINZAL@GMAIL.COM

CLAUDIO SANTOS ALMEIDA
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024.

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 09/07/2024, às 09:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 16/2024, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de material eletrônico para rede de iluminação pública. O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: <https://portaldecompras.penvalva.ma.gov.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo e-mail: licitacao.penvalva@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024.

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 11/07/2024, às 09:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 17/2024, cujo objeto é o registro de preços para contratação de pessoa jurídica para perfuração de poços. O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: <https://portaldecompras.penvalva.ma.gov.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo e-mail: licitacao.penvalva@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024.

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 11/07/2024, às 14:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 18/2024, cujo objeto é o registro de preços para prestação de serviços funerários. O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: <https://portaldecompras.penvalva.ma.gov.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo e-mail: licitacao.penvalva@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024.

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 11/07/2024, às 14:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 19/2024, cujo objeto é o registro de preços para fornecimento de refeição preparada. O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: <https://portaldecompras.penvalva.ma.gov.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo e-mail: licitacao.penvalva@gmail.com.

Penalva/MA, 21 de junho de 2024
NILZIAN NUNES PINTO
Pregoeiro/Quebra

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2024.

A Prefeitura Municipal de Presidente Médici - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção de estradas vicinais no Município de Presidente Médici/MA. A sessão será realizada através do Portal Licita Presidente Médici, pelo endereço eletrônico www.licitapresidentemedici.com.br, com data de abertura agendada para 10 de julho de 2024 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.presidentemedici.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Presidente Médici, www.licitapresidentemedici.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Presidente Médici - MA, 21 de Junho de 2024
EDVANE RUBEM TEODORO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2024-

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2024 - PMR-MA-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2024-PMR-MA.

A Prefeitura Municipal de Rosário -MA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2024 - PMR-MA, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais permanentes e utensílios (colchonete infantil, bebedouro industrial, aparelho de ar condicionado, caixa de som amplificada, kit do professor - projetor, tripé e bolsa, equipamento de informática, TV LCD, Tapete Eva, Brinquedoteca composta por mobília e brinquedos) para atender as necessidades da C.E.I Vilma Costa Coelho, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rosário, em sessão pública eletrônica a partir das 09:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 09/07/2024 que será conduzido pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da Prefeitura de Rosário, disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Rosário, em www.portaldecompraspublicas.com.br, e site da Prefeitura Municipal de Rosário/MA <https://www.rosario.ma.gov.br/>

Rosário - MA, 21 de junho de 2024
MOISES NASCIMENTO CASTRO FILHO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2024

CONCORRÊNCIA Nº 1/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3079/2023; PARTES: O Município de Santa Inês - MA, por intermédio do GABINETE DO PREFEITO, com sede na Avenida Luis Muniz 1005, Centro, Santa Inês - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.198.945/0001-24, neste ato representada pela Chefe de Gabinete Sra. LÍGIA DE CÁSSIA SOUSA DE ARAÚJO, e a empresa KLAUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.564.580/0001-99, Endereço: Rua da CAEMA, Nº 25, Bairro Altos Do Caiuá/Vila Conceição, CEP: 65.071-710, SÃO LUÍS/MA, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO JESSEINO ARAÚJO COSTA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA Pavimentação de vias públicas na zona rural do Município de Santa Inês - MA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e suas alterações posteriores; VALOR: R\$ 3.583.103,36 (três milhões quinhentos e oitenta e três mil cento e três reais e trinta e seis centavos). VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência de 120(cento e vinte) dias, contando a partir da assinatura do contrato. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO 02. PODER EXECUTIVO 02.08 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO 15.122.0012 Modernização e Melhoria do da Infraestrutura 15.122.0012.1049.0000 Construção, Reforma e/ou Ampliação 3.3.90.39 Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica 4.4.50.51 Obras e instalações. Pela contratante assina a Sra. LÍGIA DE CÁSSIA SOUSA DE ARAÚJO, pela contratada assina o Sr. FRANCISCO JESSEINO ARAÚJO COSTA, Santa Inês - MA, 20 de junho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240607

a)Processo Administrativo nº 232404-0001; b)Espécie: Contrato nº 20240607. Firmado em 19 de junho de 2024 entre a Prefeitura Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo, CNPJ nº 06.172.720/0001-10 e a empresa CONSTRUTORA CARDOSO LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o nº 03.785.719/0001-73. c)Objeto: contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia do tipo recuperação de estradas vicinais no município de Santo Antônio dos Lopes - MA, de acordo com Contrato de Repasse - SINCONV sob o nº 948401/2023, celebrado entre a o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo deste município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos; d)Fundamento Legal: Lei Federal nº Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, Modalidade: Concorrência eletrônica nº 002/2024; e)Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. f)Valor Total: R\$ 4.724.457,13 (Quatro milhões, setecentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e treze centavos). g)Dotação Orçamentária: Órgão: 07-Sec. Mun de Obras, Habitação e Urbanismo; Unidade Orçamentária:07.01- Sec. Mun de Obras, Habitação e Urbanismo; Função: 26-Transporte; Subfunção: 782- Transporte Rodoviário; Programa: 0331 - Gestão de Política de Planej. E Estruturação Municipal; Projeto Atividade: 1.038 Constr. Recup. De Estradas Vicinais, Pontes e Bueiros; Classificação Econômica: 3.3.90.39.00- outros serviços terc. Pessoa jurídica; Fonte de recursos: 1500000000 - Recursos não vinculados de impostos, 1700000000 - Outros Convênios da União. h)Signatários: pela Contratante, Manoel de Sousa Lima e Emanuel Lima de Oliveira, e pela Contratada, Lailson Fernandes Cardoso.





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20240789789

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

LUIS ERNESTO CAMPOS DE GOES

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

RNP: **1105164519**

Registro: **3764D MA MA**

Empresa contratada: **CONSTRUTORA CARDOSO LTDA**

Registro : **0000010250-MA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES**

CPF/CNPJ: **06.172.720/0001-10**

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS

Nº: **464**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SANTO ANTÔNIO DOS LOPES**

UF: **MA**

CEP: **65730000**

Contrato: **20240607**

Celebrado em: **19/06/2024**

Valor: **R\$ 4.734.457,13**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

TRECHO 01: POV. PÉ DA SERRA AO POV. TAMARINDO (ATÉ A DIVISA COM CAPINZAL)/ TRECHO 02: POV. LAGOINHA DOS RODRIGUES AO POV. MUCAMBO/ TRECHO 03: POV. CRIOLI AO POV. MORADA NOVA (DIVISA DE CAPINZAL)/ TRECHO 04: ACESSO AO POV. JATOBÁ DO RAPOSO/ TRECHO 05: POV. JUNCO AO POV. SANTANA/ TRECHO 06: POV. SANTANA AO POV. SANTA TEREZA/ TRECHO 07: POV. SANTA TEREZA/ TRECHO 08: POV. SANTA TEREZA PARTE 02 AO POV. MANGUEIRA/ TRECHO 09: ACESSO AO POV. JENIPAPO DOS FIGUEIREDOS/ TRECHO 10: POV. PACA AO CENTRO DO ADELINO/ TRECHO 11: POV. MANGUEIRA AO POV. BAIXÃO DOS BARBOSA/ TRECHO 12: POV. MURIÇOÇA AO POV. LIVRAMENTO

Complemento:

Bairro: **ZONA RURAL**

Cidade: **SANTO ANTÔNIO DOS LOPES**

UF: **MA**

CEP: **65730000**

Data de Início: **24/06/2024**

Previsão de término: **20/01/2025**

Coordenadas Geográficas: **-4.728673, -44.486743**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES**

CPF/CNPJ: **06.172.720/0001-10**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
16 - Execução		
49 - Execução de obra > PREVENÇÃO E CONTROLE DE RISCOS > TRANSPORTE, MOVIMENTAÇÃO, ARMAZENAMENTO E MANUSEIO DE MATERIAIS > #42.2.1 - DE SEGURANÇA PARA OPERAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1,00	un
49 - Execução de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.8 - LIMPEZA DE TERRENO	70.000,00	m²
49 - Execução de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.1 - ESCAVAÇÃO	95.470,20	m³
49 - Execução de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.4 - COMPACTAÇÃO	477.351,00	m²
49 - Execução de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.11 - VALA	156,00	m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Contratação de Empresa Especializada Para Execução de Serviços de Engenharia do Tipo Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA. Conforme Contrato nº 20240607 Firmado nos Autos do Processo Administrativo nº 232404-0001 Sob a Modalidade Concorrência Eletrônica nº 002/2024 de acordo com o Contrato de Repasse nº 948401/2023/MIDR/CAIXA.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/> com a chave: D5041
Impresso em: 25/06/2024 às 13:25:16 por: , ip: 191.178.167.198

www.creama.org.br

Tel: (98) 2106-8300

atendimento@creama.org.br

Fax: (98) 2106-8303



CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Estado do
Maranhão





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20240789789

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
Local data



Documento assinado digitalmente

LUIS ERNESTO CAMPOS DE GOES

Data: 25/06/2024 14:51:10-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUIS ERNESTO CAMPOS DE GOES - CPF: 104.284.703-78

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES - CNPJ: 06.172.720/0001-10

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 262,55**

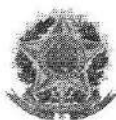
Registrada em: **24/06/2024**

Valor pago: **R\$ 262,55**

Nosso Número: **8305618420**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: D5041
Impresso em: 25/06/2024 às 13:25:16 por: , ip: 191.178.167.198





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20240735295

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

LAZARO FERNANDES PESTANA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1405893753**

Registro: **1000000140MA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes**

CPF/CNPJ: **06.172.720/0001-10**

AVENIDA Presidente Vargas

Nº: **446**

Complemento:

Bairro: **Centro**

Cidade: **Santo Antônio dos Lopes**

UF: **MA**

CEP: **65730000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 4.790.919,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Entidade Beneficente**

3. Dados da Obra/Serviço

ESTRADA Diversas estradas vicinais do município de Santo Antônio Dos Lopes

Nº: **SN**

Complemento:

Bairro: **Diversos Povoados**

Cidade: **SANTO ANTÔNIO DOS LOPES**

UF: **MA**

CEP: **65730000**

Data de Início: **05/02/2024**

Previsão de término: **05/02/2025**

Coordenadas Geográficas: **-4.868482, -44.357867**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes**

CPF/CNPJ: **06.172.720/0001-10**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.6 - DE BASE E SUB-BASE PARA RODOVIAS

Quantidade

Unidade

79.558,50

m

80 - Projeto > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.3 - PLANIALTIMÉTRICO

79.558,50

m

80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO

79.558,50

m

35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.6 - DE BASE E SUB-BASE PARA RODOVIAS

79.558,50

m

35 - Elaboração de orçamento > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.3 - PLANIALTIMÉTRICO

79.558,50

m

35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO

79.558,50

m

18 - Fiscalização

60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.6 - DE BASE E SUB-BASE PARA RODOVIAS

Quantidade

Unidade

79.558,50

m

60 - Fiscalização de obra > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.3 - PLANIALTIMÉTRICO

79.558,50

m

60 - Fiscalização de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO

79.558,50

m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES MA, EXTENSÃO DE 79.558,50 M. CONVÊNIO MDR/TRANSFEREGOV 948401/2023.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

CLUBE DE ENGENHARIA DO MA

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: BDY6Z
Impresso em: 25/06/2024 às 11:44:25 por: ip: 189.1.170.176

www.creama.org.br

atendimento@creama.org.br

Tel: (98) 2106-8300

Fax: (98) 2106-8303





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20240735295

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
 Local data

LAZARO FERNANDES
 PESTANA:99760479753

Assinado de forma digital por
 LAZARO FERNANDES
 PESTANA:99760479753
 Dados: 2024.06.25 16:24:17 -03'00'

LAZARO FERNANDES PESTANA - CPF: 997.604.797-53

EMANUEL LIMA DE

OLIVEIRA:00209571306

Assinado de forma digital por EMANUEL
 LIMA DE OLIVEIRA:00209571306
 Dados: 2024.06.25 16:24:17 -03'00'

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - CNPJ: 06.172.720/0001-10

9. Informações

- * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- * O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 262,55** Registrada em: **09/02/2024** Valor pago: **R\$ 262,55** Nosso Número: **8305240094**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: BDY6Z
 Impresso em: 25/06/2024 às 11:44:25 por: ip: 189.1.170.176





Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
Prefeito Emanuel Lima de Oliveira

Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 | Edição nº 123/2024 Santo Antonio dos Lopes - MA, 26/06/2024

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço:

<https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/diario>
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/diario>.
As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira

Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro

Telefone: (99) 3666 1191 e-mail:

ti@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br

Site: <https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

EXTRATO DE CONTRATO N.º 20240609

a) Processo Administrativo n.º 142405-0003; b) Espécie: Contrato Administrativo n.º 20240609. Firmado em 20 de junho de 2024 entre Prefeitura Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, CNPJ n.º 06.172.720/0001-10 e a empresa COMUNICAÇÃO ÍMPAR LTDA, CNPJ sob o n.º 44.988.847/0001-00 c) Objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de publicação de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA em jornal diário de grande circulação regional, de interesse desta Administração Pública, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. d) Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, e

demais legislações correlatas, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e) Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 002/2024. f) Vigência: 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura. g) Valor Total: R\$ 6.270,00 (seis mil e duzentos e setenta reais) h) Dotação Orçamentária: 03; 03.01; 04; 122; 0037; 2006; 3.3.90.39.00; 1500000000 i) Signatários: pela Contratante, Alan Kássio Lima Leal, Secretário Municipal de Planejamento e Administração e pela Contratada, Patrícia Mondego Freire de Vasconcelos, Representante Legal.

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654dc0da2bae9de0027accd0dc3

Secretaria Municipal de Cultura

ERRATA

Retifica-se o Extrato de Contrato nº 20240606, do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA, Publicado no Diário Oficial Eletrônico - e-DOM, edição nº 122/2024, pág. 1, de 25 de junho de 2024.

ONDE SE LÊ:

f) Vigência: 90(noventa) dias.

g) Valor Total: R\$ 22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos reais).

LÊIA-SE:

f) Vigência: 12(doze) meses, contados da assinatura.

g) Valor Total: R\$ 91.600,00 (noventa e um mil e seiscentos reais).

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654dc0da2bae9de0027accd0dc3

Gabinete do Prefeito

PORTARIA N.º 549/2024-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes/MA e considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021.

RESOLVE



Art. 1º. Designar Lázaro Fernandes Pestana, portador do RG n.º 738526 SSP/ES e CPF n.º 997.604.797-53, para exercer a função de Fiscal do Contrato Administrativo n.º 20220607, referente ao Processo Administrativo n.º 232404-0001, tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia do tipo recuperação de estradas vicinais no município de Santo Antônio dos Lopes- MA, de acordo com Contrato de Repasse - SINCONV sob o n.º 948401/2023, celebrado entre a o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 19 de junho de 2024.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7
342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3



Diário Oficial do Município
Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos
Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10 Criado pela Lei N° 16 de 09 de
Outubro de 2017 |

Prefeito Emanuel Lima de Oliveira
Av. Presidente Vargas, 446, Centro
Telefone: (99) 3666 1191

MUNICIPIO DE SANTO
ANTONIO DOS
LOPES:0617272000011
D

Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE SANTO
ANTONIO DOS
LOPES:06172720000110
Dados: 2024.06.26 12:01:38
+03'00'





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSTRUTORA CARDOSO LTDA
CNPJ: 03.785.719/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:31:18 do dia 16/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/12/2025.

Código de controle da certidão: **80CB.D473.328A.9D13**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 03.785.719/0001-73

Código de Controle: 80CB.D473.328A.9D13

Data da Emissão: 16/06/2025

Hora da Emissão: 15:31:18

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 16/06/2025, com validade até 13/12/2025.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 03.785.719/0001-73
Razão Social: CONSTRUTORA CARDOSO LTDA
Endereço: - TV PRUDENCIO ALVES FEITOSA 93 - / - / GONCALVES DIAS / MA / 65775-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/05/2025 a 27/06/2025

Certificação Número: 2025052906251721598914

Informação obtida em 16/06/2025 15:35:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

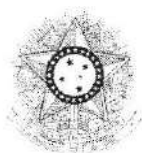
Inscrição: 03.785.719/0001-73
Razão social: CONSTRUTORA CARDOSO LTDA
Nome fantasia: CONSTRUTORA CARDOSO

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
17/06/2025	17/06/2025 a 16/07/2025	2025061703581721598996
29/05/2025	29/05/2025 a 27/06/2025	2025052906251721598914
10/05/2025	10/05/2025 a 08/06/2025	2025051001361721598907
21/04/2025	21/04/2025 a 20/05/2025	2025042101351721598980
02/04/2025	02/04/2025 a 01/05/2025	2025040219111721598941
14/03/2025	14/03/2025 a 12/04/2025	2025031405321721598960
23/02/2025	23/02/2025 a 24/03/2025	2025022301391721598940
04/02/2025	04/02/2025 a 05/03/2025	2025020407081721598901
16/01/2025	16/01/2025 a 14/02/2025	2025011603141721598999
28/12/2024	28/12/2024 a 26/01/2025	2024122802211721598940
09/12/2024	09/12/2024 a 07/01/2025	2024120901341721598975
20/11/2024	20/11/2024 a 19/12/2024	2024112001251721598918
01/11/2024	01/11/2024 a 30/11/2024	2024110118491721598961
13/10/2024	13/10/2024 a 11/11/2024	2024101301491721598967
24/09/2024	24/09/2024 a 23/10/2024	2024092419141721598905
05/09/2024	05/09/2024 a 04/10/2024	2024090506531721598943
17/08/2024	17/08/2024 a 15/09/2024	2024081701041721598940
29/07/2024	29/07/2024 a 27/08/2024	2024072918401721598904
10/07/2024	10/07/2024 a 08/08/2024	2024071008281721598918
21/06/2024	21/06/2024 a 20/07/2024	2024062108321721598958
02/06/2024	02/06/2024 a 01/07/2024	2024060200471721598904
14/05/2024	14/05/2024 a 12/06/2024	2024051405131721598979
25/04/2024	25/04/2024 a 24/05/2024	2024042506245676106029
06/04/2024	06/04/2024 a 05/05/2024	2024040600524393520799
18/03/2024	18/03/2024 a 16/04/2024	2024031807320884153592
28/02/2024	28/02/2024 a 28/03/2024	2024022818282585894110
09/02/2024	09/02/2024 a 09/03/2024	2024020918345794672820
21/01/2024	21/01/2024 a 19/02/2024	2024012100443066077568
02/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	2024010205411208380190

Leitura	Data de Validade	Número do CRF
25/11/2023	25/11/2023 a 24/12/2023	2023112501012099409980
06/11/2023	06/11/2023 a 05/12/2023	2023110608234769365023
18/10/2023	18/10/2023 a 16/11/2023	2023101806481687599472
29/09/2023	29/09/2023 a 28/10/2023	2023092908010179712003
10/09/2023	10/09/2023 a 09/10/2023	2023091000432579017113
22/08/2023	22/08/2023 a 20/09/2023	2023082218365417088003
03/08/2023	03/08/2023 a 01/09/2023	2023080318353177856693
15/07/2023	15/07/2023 a 13/08/2023	2023071500542631084430
26/06/2023	26/06/2023 a 25/07/2023	2023062605545323287701

Resultado da consulta em 25/06/2025 09:49:30

Voltar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA CARDOSO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.785.719/0001-73
Certidão nº: 33287710/2025
Expedição: 16/06/2025, às 15:34:39
Validade: 13/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA CARDOSO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.785.719/0001-73**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

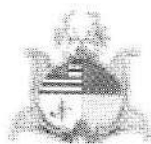
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 095889/25

Data da

14/05/2025 11:43:08

Inscrição Estadual: 126995559

CPF/CNPJ: 03785719000173

Razão Social: CONSTRUTORA CARDOSO LTDA

Endereço: TRV PRUDENCIO ALVES FEITOSA, 93 CEP: 65775000 - CENTRO

Telefone: (98)33017854

Município: GONCALVES DIAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

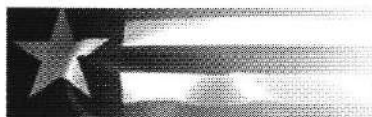
Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 12/08/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 16/06/2025 15:33:35



Estado do
Maranhão

Certidão Negativa de Débito

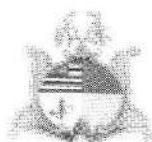
Secretaria de Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 095889/25
Data de Validade: 12/08/2025
Data de Emissão: 14/05/2025 11:43:08
Inscrição Estadual: 126995559
CPF/CNPJ: 03785719000173
Razão Social: CONSTRUTORA CARDOSO LTDA

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 040577/25

Data da

05/05/2025 10:30:28

Inscrição Estadual: 126995559

CPF/CNPJ: 03785719000173

Razão Social: CONSTRUTORA CARDOSO LTDA

Endereço: TRV PRUDENCIO ALVES FEITOSA, 93 CEP: 65775000 - CENTRO

Telefone: (98)33017854

Município: GONCALVES DIAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 03/08/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 16/06/2025 15:33:50



Estado do Maranhão Certidão Negativa de Dívida Ativa

Secretaria de Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA

Nº da Certidão: 040577/25

Data de Validade: 03/08/2025

Data de Emissão: 05/05/2025 10:30:28

Inscrição Estadual: 126995559

CPF/CNPJ: 03785719000173

Razão Social: CONSTRUTORA CARDOSO LTDA

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONCALVES DIAS

SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA

Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal

Numero Certidão: 00001531

Certidão fornecida para o CNPJ/CPF(MF) nº 03.785.719/0001-73

Nome: CONSTRUTORA CARDOSO LTDA

Endereço: PRUDENCIO ALVES FEITOSA

Complemento:

Município: GONCALVES DIAS

Bairro: CENTRO

Estado: MA

Número: 93

Cep: 65775-000

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Receita Municipal, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Reserva-se o direito da Receita Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Art. nº 501 Inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 219/2017 do Código Tributário Municipal, combinado com Art. nº 205 da Lei Federal nº 5.172/1966 do Código Tributário Nacional.

Obs.: Para o CNPJ/CPF(MF) nº 03.785.719/0001-73 Esta Certidão engloba pendências do próprio CNPJ/CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/06/2025

A presente certidão, sem conter rasuras, tem suda eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em Gonçalves Dias (MA), em 28 de marÃ§o de 2025 às 08:50, sob o código de autenticidade nº 9CC20EE910F9AB1D8AF865E56F16BF66.

NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS.

Confirmação de Autenticidade das Certidões

CNPJ / CPF

03.785.719/0001-73

Data Emissão

28/03/2025

Hora Emissão

08:50

Tipo de Certidão

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E DÍVIDA ATIVA

Certidão Negativa emitida em 28/03/2025, com validade até .

 Voltar

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONCALVES DIAS
CADASTRO MUNICIPAL DO CONTRIBUINTE
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NUMERO DA INSCRIÇÃO 1760 (MATRIZ)	CPF/CNPJ 03.785.719/0001-73	DATA INICIO 06/07/2020
--	---------------------------------------	----------------------------------

NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA CARDOSO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA CARDOSO LTDA	PORTE
---	-------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4120-4/00 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 3811-4/00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

LOGRADOURO PRUDENCIO ALVES FEITOSA	NUMERO 93
--	---------------------

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO
-------------	----------------------------------

MUNICIPIO GONCALVES DIAS	UF MA	CEP 65.750-000
------------------------------------	-----------------	--------------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE /
---------------------	----------------------

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/07/2020
------------------------------------	---

Emitido no dia: 16/06/2025 às 15:35(data e hora de Brasília)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232404-0001
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240607

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
20240606 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES E
EMPRESA CONSTRUTORA CARDOSO
LTDA, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, comparecem partes, justas e contratadas, a saber: de um lado, na qualidade de contratante, a Secretaria Municipal de Obras Habitação e Urbanismo e do Prefeito Municipal, com sede à Avenida Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Obras Habitação e Urbanismo Sr. Manoel de Sousa Lima, RG Nº 37187452 SSP-MA e CPF Nº 313.438.593-87 e pelo Prefeito Municipal Sr. Emanuel Lima de Oliveira, portador do RG Nº 000.123157899-5 SSP MA e CPF Nº 002.095.713-06, e a empresa CONSTRUTORA CARDOSO LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 03.785.719/0001-73, com sede na Travessa Prudêncio Alves Feitosa, n.º 93, Bairro Centro, Gonçalves Dias/MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr.º Lailson Fernandes Cardoso, R.G. n.º 1057593 SSP/MA, C.P.F. n.º 471.155.723-72, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da CONCORRÊNCIA Nº 002/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia do tipo recuperação de estradas vicinais no município de Santo Antônio dos Lopes-MA, de acordo com Contrato de Repasse - SINCONV sob o nº 948401/2023, celebrado entre a o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, devendo ser executado de acordo com as especificações do Edital de Licitação, Anexos e Proposta apresentada a qual segue em anexo ao presente contrato, bem como o cronograma físico-financeiro.

1.2 O regime de execução será por empreitada por preço global.

1.2.1 A justificativa da escolha pelo regime de execução por preço global encontra-se pautada no documento relativo ao estudo técnico preliminar, o qual faz parte integrante do presente contrato independentemente de transcrição.

1.3 Os preços que compõe a planilha orçamentária, a qual segue em anexo ao presente contrato, foram obtidos mediante a aplicação do desconto linear proposto pela contratada.

1.4 Prazos de execução, vigência e prorrogação:

1.4.1 O prazo de execução do presente contrato é de 07 (sete) meses, iniciando na data de emissão da Ordem de serviço.

1.4.2 A vigência do presente contrato se inicia na data da assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.

1.4.3 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, desde que justificadamente, por meio de simples apostila, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2 SUBCONTRATAÇÃO

2.1 É vedada a subcontratação total do objeto ou das parcelas do objeto da contratação que foram exigidas nas condições de habilitação técnica.

2.2 É admitida subcontratação parcial do objeto nas seguintes condições:

2.2.1 Nos serviços discriminados em orçamento cujo BDI reduzido foi aplicado.

2.2.2 Nos serviços discriminados em orçamento cujo BDI integral foi aplicado, desde que solicitada pela contratada e autorizada pela fiscalização, e que não contrarie o item 2.1.

2.2.3 No caso previsto no subitem acima, deve ser avaliada a redução do BDI.

2.2.4 O total das subcontratações deve estar limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total objeto.

2.2.5 A subcontratação parcial do objeto deverá ser solicitada por escrito e aprovada previamente pela

Avenida Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes/MA

EMANUEL LIMA
DE
OLIVEIRA0020957
1306
Assinado de forma digital
por EMANUEL LIMA DE
OLIVEIRA00209571306
Data: 2024.06.24
16:17:25 -03'00'

LAILSON
FERNANDES
CARDOSO:47
115572372
Assinado de forma digital
por LAILSON FERNANDES
CARDOSO:47115572372
Data: 2024.06.19
15:45:03 -03'00'

- contratante.
- 2.2.6 Em caso de autorização de subcontratação parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios que comprove sua idoneidade, habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado, os quais serão avaliados pela fiscalização.
- 2.2.7 Caso a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, será exigido o cumprimento dos mesmos requisitos por parte do subcontratado.
- 2.2.8 A contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato e no edital.
- 2.2.9 A subcontratação não exime a contratada de suas obrigações perante a execução do objeto da presente licitação, permanecendo também como co-responsável perante os serviços executados pela subcontratada.
- 2.2.10 Permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades das subcontratadas, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais, inclusive sobre as parcelas subcontratadas.
- 2.2.11 Quaisquer atrasos e descumprimentos contratuais decorrentes da subcontratação serão imputados exclusivamente à contratada e poderão sujeitá-la às sanções contratuais.
- 2.2.12 A contratada e as subcontratadas responderão por infrações de postura ou de normas, violação de direitos trabalhistas e previdenciários, acidentes de trabalho ou danos a terceiros ocorridos durante a execução do contrato, não podendo ser imputada à contratante qualquer responsabilidade.
- 2.2.13 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

3 PREÇO

3.1 O presente contrato é firmado pelo preço total de R\$ 4.734.457,13 (quatro milhões, setecentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e treze centavos) cujos valores unitários se encontram discriminados na proposta de preços apresentada pela contratada a qual segue em anexo ao presente contrato.

3.1 No valor acima deverão estar computados todos os valores necessários para a execução do objeto, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguros, materiais, custos inerentes à aquisição, transporte e armazenamento e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

4.1 Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para a liquidação da despesa.

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

4.2.1 O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta, através de Transferência ou Ordem Bancária. Banco do Brasil, Ag. 2953-X, Conta Corrente 34292-0, em nome de Construtora Cardoso Ltda.

4.2.2 Os pagamentos serão realizados com base nos serviços efetivamente executados e medidos, conforme cronograma físico-financeiro contratual.

4.2.3 Só serão medidos os serviços efetivamente concluídos.

4.2.4 Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

4.2.5 A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas de cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

4.2.6 A solicitação de medição deverá ser enviada através de e-mail para fiscalização conforme modelo padrão, contendo os seguintes documentos: planilha de medição editável, planilha de atingimento do cronograma físico-financeiro, relação de funcionários do período.

4.2.7 A vistoria será agendada pela fiscalização em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da solicitação,

Avenida Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes/MA

EMANUEL LIMA DE
OLIVEIRA/09209571
306

Astado de forma digital
por EMANUEL LIMA DE
OLIVEIRA/09209571/306
Data: 2024.05.24 16:04:47
0100

LAILSON
FERNANDES
CARDOSO/471
15572372

Astado de forma digital
por LAILSON FERNANDES
CARDOSO/471/15572372
Data: 2024.05.19
13:45:49 -03:00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

sendo recomendável a presença do responsável técnico da Contratada.

4.2.8 A periodicidade deverá ser mensal, a contar da data de início da execução do objeto.

4.3 Para os fins de liquidação, será observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

4.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e quando os credores sejam microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural, pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa dentro dos limites do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, os prazos que trata os itens 4.1 e 4.2 serão reduzidos pela metade.

4.5 Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

4.6 Fatura discriminada, calculada em função dos serviços efetivamente executados, devidamente atestados pelo(s) Fiscal(is) do contrato.

4.7 As condições de pagamento e retenção serão conforme legislação vigente.

4.8 A Contratante quando do pagamento à Contratada procederá à retenção do Imposto de Renda (IR), da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

4.9 A Contratada deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas nas legislações mencionadas, sob pena de não aceitação pela contratante. O pagamento para o serviço de administração local da obra deverá ser proporcional ao desenvolvimento da obra no período analisado, considerando o cronograma apresentado pela contratada como referência e aceito pela fiscalização.

4.10 O prazo para a liquidação ou pagamento poderá ser prorrogado em situação excepcional devidamente justificada ou suspenso quando a contratada não apresentar todos os documentos previstos no instrumento convocatório e/ou no contrato.

4.11 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata os itens 4.1 e 4.4.

4.12 No caso de divergência entre a planilha de medição e o faturamento ou na constatação de falta de documentação, por ato administrativo motivado da unidade responsável, o contratado deve ser notificado a proceder a regularização, sob pena de não recebimento da fatura até que seja sanada a irregularidade.

4.13 Na hipótese de estado de calamidade, caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

4.14 No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

4.15 Após o prazo para pagamento e não tendo ocorrido, incidirá sobre o valor faturado a cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos dias em atraso.

4.16 Previamente ao pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação.

4.17 A eventual perda das condições de que trata este item não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.

4.18 Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração notificará o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.

4.19 A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

4.20 É facultada a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.21 Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de reajuste previstos na Lei nº 14.133/21.

5 REAJUSTE

5.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado e serão concedidos nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

5.3 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

Avenida Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes/MA

EMANUEL LIMA
DE
OLIVEIRA-00209
571305

Assinado de forma digital
por EMANUEL LIMA DE
OLIVEIRA-00209
Data: 2024.08.19
14:03:07 -02'00'

LALSON
FERNANDES
CARDOSO-71133
72372

Assinado de forma digital
por LALSON FERNANDES
CARDOSO-71133
Data: 2024.08.19
13:44:04 -02'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

$SR = S (i12 / i0)$

$R = SR - S$

$i12$ = Índice INCC-DI/FGV do 12º mês após orçamento. $i0$ = Índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento.

S = Saldo de contrato após medição referente ao 12º do orçamento conforme cronograma físico-financeiro.

SR = Saldo reajustado R = valor do reajuste

- 5.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 5.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 5.6 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 5.7 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 5.8 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 5.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 5.10 O reajuste será realizado por apostilamento.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 6.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital, seus anexos e neste contrato.
- 6.4 Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 6.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 6.6 Proporcionar condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do edital.
- 6.7 Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços.
- 6.8 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.9 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no edital.
- 6.10 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste contrato.
- 6.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 6.12 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 6.11.1 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 6.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 45 dias úteis.
- 6.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente edital e seus anexos, projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.
- 7.2 Em caso de divergência, sempre deverá ser avisado o fiscal para análise, em tempo hábil, de forma a não impactar no prazo de execução do objeto.

Avenida Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes/MA

Assinado de forma digital
por EMANUEL LIMA DE
OLIVEIRA:0020957
1306
Data: 2024.06.24
16:10:08 -03'00'

LAILSON
FERNANDES
CARDOSO:4711557
2372

Assinado de forma digital
por LAILSON FERNANDES
CARDOSO:47115572372
Data: 2024.06.19
15:44:44 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

- 7.3 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica, encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.
- 7.4 Deverá possuir equipe técnica multidisciplinar com profissionais habilitados e experientes nas suas áreas de atuação.
- 7.5 A contratante poderá exigir da contratada a substituição do responsável técnico e de qualquer outro profissional, desde que verifique falhas que comprometam a estabilidade e a qualidade do empreendimento, inobservância dos respectivos projetos e das especificações constantes do Memorial Descritivo, bem como atrasos parciais do cronograma físico que impliquem prorrogação do prazo final da obra ou que apresentem hábitos de conduta nociva à boa administração.
- 7.5.1 A substituição de qualquer profissional deverá ser processada, no máximo, 5 (cinco) dias úteis após a comunicação, por escrito, da fiscalização.
- 7.6 Prezar pela perfeita execução dos serviços, submetendo-se à fiscalização designada pelo Contratante.
- 7.7 Iniciar a execução do objeto conforme data de início da execução constante no instrumento contratual ou na Ordem de Serviço.
- 7.8 Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.
- 7.9 A contratada está obrigada à plena e incondicional observância de todas as normas legais vigentes no país, bem como responsabilizar-se pela segurança e boa qualidade dos serviços executados e pela sinalização nos locais das obras, que deverá seguir as normas do trânsito, segurança de terceiros e usuários durante a execução dos serviços.
- 7.10 Ceder o direito de propriedade patrimonial e intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.
- 7.11 Devido aos direitos autorais da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 7.12 Caso a contratada realize execução de serviços aos sábados, domingos e feriados deverá informar e apresentar relação de funcionários, com nome e número do RG, que estarão presentes, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para a fiscalização.
- 7.13 Para a correta execução do projeto, deverá apurar a necessidade de elaboração de projetos, cabe levantar qualquer medida ou projeto que permita a perfeita execução, utilização e acessibilidade ao equipamento público.
- 7.14 Apresentar para fiscalização propostas de soluções, embasadas em normas e afins, para análise e aprovação, de problemas relacionados à execução do objeto contratado.
- 7.15 Responder - com aviso de recebimento e por escrito - as Solicitações de Providências, esclarecimentos, dúvidas e afins encaminhadas pela contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 7.16 Responder - com aviso de recebimento e por escrito - as Notificações Extrajudiciais no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 7.17 As situações decorrentes de ações da Contratada que demandem correção ou atuação emergencial deverão ser atendidas prontamente, assim que verificado o fato.
- 7.18 As impropriedades apontadas pelo Contratante, ou, eventualmente por algum órgão gerenciador ou órgãos de aprovação, fiscalização e controle serão respondidas pela Contratada sem custo adicional para o Contratante.
- 7.19 Quando necessário, manter contato com as repartições competentes, a fim de obter as aprovações dos materiais e serviços a serem executados, bem como fazer os pedidos de ligações e inspeções.
- 7.20 Quando necessário a contratada deverá promover reuniões com a fiscalização.
- 7.21 Determinar e orientar seu quadro de funcionários, para que cumpram todas as instruções com ordem, eficiência e presteza; bem como cumpram os procedimentos de segurança estabelecidos, assim como os manter devidamente uniformizados e identificados durante a execução dos serviços contratados.
- 7.22 A contratada se responsabilizará ainda, por qualquer ônus causado à contratante, direta ou indiretamente, decorrentes do não cumprimento das disposições normativas constantes ou referidas no Edital. Para tal, deverá adotar soluções técnicas que ofereçam segurança e a proteção contra roubos, furtos e vandalismo na execução dos serviços.
- 7.23 Comunicar ao fiscal do contrato, tempestivamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Avenida Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes/MA

EMANUEL LIMA
DE
OLIVEIRA:00209
571306

Assinado de forma
digital por EMANUEL
LIMA DE
OLIVEIRA:00209571306
Data: 2024.06.24
16:09:14 -03'00'

LAILSON
FERNANDES
CARDOSO:47115572
372

Assinado de forma digital
por LAILSON FERNANDES
CARDOSO:47115572372
Data: 2024.06.19
15:44:32 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

- 7.24 Não incorrer na paralisação, suspensão ou inexecução de serviços semanánciaprévia da Contratante.
- 7.25 É a contratada obrigada ao pagamento das multas que sejam impostas pelas autoridades, em razão do descumprimento de leis, regulamentos e posturas referentes aos serviços contratados.
- 7.26 Prestar, ao contratante, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.
- 7.27 Designar à fiscalização, pelo menos 01 (um) preposto para o acompanhamento da execução contratual, informando telefone, local e demais meios de contato deste, bem como para comunicação, por parte do Contratante, das falhas porventura constatadas na prestação dos serviços.
- 7.27.1 O profissional responsável deverá efetuar, além dos serviços de acompanhamento da execução dos serviços, o acompanhamento das inspeções realizadas pela Fiscalização.
- 7.27.2 Deverá ser assegurada a sua disponibilidade para contato durante todo o período de execução do objeto.
- 7.28 Comprovar através de ensaios tecnológicos a qualidade dos materiais aplicados na execução do objeto em atendimento às normas técnicas vigentes, projetos, memoriais e especificações técnicas.
- 7.29 Documentos a serem apresentados preferencialmente na primeira semana de execução do contrato, sendo imprescindíveis para a primeira medição:
- 7.29.1 Relação dos integrantes da equipe técnica que ficarão responsabilizados pela execução dos projetos, definindo a distribuição de atribuições de cada membro, com o número de registro do profissional no CREA ou CAU ou outro conselho regional legalmente habilitado.
- 7.29.2 Relação das Subcontratadas se for o caso.
- 7.29.3 Providenciar a ART ou RRT ou outro documento emitido por um conselho regional ao qual a empresa esteja vinculada que comprove que o serviço possui um responsável legalmente habilitado, relativo a execução do objeto contratado, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA/CAU ou de outro conselho regional, legalmente habilitado, ao qual a empresa esteja vinculada, de todos os responsáveis técnicos.
- 7.29.3.1 Caso o responsável Técnico não faça parte do quadro técnico na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (empresa licitante) no momento da licitação, após assinaturado contrato deverá ser apresentada à fiscalização esta certidão atualizada para comprovar que o responsável técnico pela obra também é responsável / quadro técnico pela empresa durante o prazo de execução do objeto contratado.
- 7.29.4 Declaração emitida pelo contratado, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.
- 7.29.5 A substituição de qualquer dos profissionais constantes da relação e integrantes da equipe técnica somente poderá ocorrer com a prévia anuência do contratante.
- 7.29.6 Declaração da destinação dos resíduos gerados da construção e demolição, que descreva que tal destino se encontra em conformidade com os princípios, diretrizes e dispositivos previstos na legislação federal, estadual, distrital e municipal.
- 7.29.7 Número da matrícula CNO aberta.
- 7.30 Instalações e organização de canteiro de obra e administração local:
- 7.30.1 A contratada será responsável pela organização e boa ordem dos trabalhos, devendo manter o local da obra e seu entorno limpos, e os materiais em uso e resíduos organizados.
- 7.30.2 A segurança da obra é de responsabilidade da contratada, não cabendo à contratante qualquer responsabilidade sobre furtos ou roubos durante a execução da obra.
- 7.30.3 Dispor de profissional habilitado pela responsabilidade de execução para acompanhamento da obra e de mestre de obras ou encarregado geral pela execução.
- 7.30.4 Deverá dispor de máquinas e ferramentas necessárias à realização dos serviços, sendo ainda de sua responsabilidade a guarda dos mesmos.
- 7.30.5 A contratada é inteiramente responsável pelos serviços médicos, assistenciais, seguros, indenizações e demais obrigações decorrentes da legislação vigente, devidos aos empregados acidentados no canteiro.
- 7.30.6 A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, para que a contratante efetue o recebimento provisório e posteriormente o recebimento definitivo da mesma, através da fiscalização.
- 7.30.7 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem estar no trabalho.
- 7.31 Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, além dos uniformes.
- 7.32 Submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 7.33 Deverá manter em obra:
- Cópia atualizada dos projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro,

Avenida Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes/MA

EMANUEL LIMA DE
OLIVEIRA-0020957
1306

Assinado de forma digital
por EMANUEL LIMA DE
OLIVEIRA-00209571306
Data: 2024.06.24 16:06:57
+0100

LAILSON
FERNANDES
CARDOSO-471155
72372

Assinado de forma digital
por LAILSON FERNANDES
CARDOSO-47115572372
Data: 2024.06.19
15:44:21 -03'00'

ART ou RRT ou outro documento emitido por um conselho regional ao qual a empresa esteja vinculada que comprove que o serviço possui um responsável legalmente habilitado, além de outros documentos essenciais para a correta execução. Relação atualizada de funcionários, ficha de registro, cópia da carteira de trabalho, cópia de comprovante dos treinamentos de segurança do trabalho, conforme exigência geral e para trabalhos específicos, de todos os funcionários, inclusive da(s) subcontratada(s).

7.33.1 Elaborar e enviar diariamente o Diário de Obra para o fiscal responsável.

7.33.1.1 Esse documento deverá ser preenchido diariamente, registrando todos os acontecimentos relacionados à execução do objeto contratado.

7.33.1.2 A fiscalização verificará e complementará com as ponderações necessárias para posterior assinatura digital do responsável técnico.

7.33.2 Manter quadro de pessoal suficiente, para atendimento dos serviços previstos no edital, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a contratante.

7.33.2.1 Nos atrasos que porventura venham a ocorrer, não serão admitidas justificativas baseadas na eventual insuficiência de funcionários relacionados à prestação dos serviços.

7.34 A garantia do serviço se dará pelo período de 05 (cinco) anos após conclusão da obra, definido pelo art. 618 do Código Civil de 2002, no qual os executores têm responsabilidade objetiva pelos defeitos verificados nestas, devendo repará-los. O início da garantia quinquenal coincide com a data de recebimento definitivo da obra ou serviço pela Administração.

7.35 Atender aos requisitos de sustentabilidade presentes na legislação vigente.

7.36 A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/21).

7.37 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.38 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

7.39 Responsabilizar-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência.

8 GARANTIA CONTRATUAL DE EXECUÇÃO

8.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

8.2 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

8.3 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

8.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

8.4.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

8.4.2 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

8.4.3 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

8.5 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica encaminhada à adjudicatária por email, a qual será administrada pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, por meio de aplicação em conta poupança, cujo rendimento será repassado integralmente a contratada quando do término do contrato.

8.6 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

8.7 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

8.8 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

8.9 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o

Avenida Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes/MA

EMANUEL LIMA DE
OLIVEIRA:0020957
1306

Assinado de forma digital por
EMANUEL LIMA DE
OLIVEIRA:00209571306
Dados: 2024.06.24 16:09:38
+03'00'

LAILSON
FERNANDES
CARDOSO:4711
5572372

Assinado de forma
digital por LAILSON
FERNANDES
CARDOSO:47115572372
Dados: 2024.06.19
15:44:10 -03'00'

Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

8.9.1 O prazo para apresentação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

8.10 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

8.10.1 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

8.10.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

8.11 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

8.12 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

8.13 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se refere o artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, será balizada pelas normas estabelecidas neste contrato e no edital.

9.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

9.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato.

9.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

9.2.3 Der causa à inexecução total do contrato.

9.2.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

9.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

9.2.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato.

9.2.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

9.2.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.3 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.3.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.2.2, 10.2.3 e 10.2.4 deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.2.5, 11.2.6, 11.2.7 e 11.2.8 deste contrato, bem como nos subitens 11.2.2, 11.2.3 e 11.2.4 deste contrato, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3.4 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista neste contrato.

9.3.4.1 Multa Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida em caso de atraso injustificado na execução dos serviços, limitada a incidência a 30% (trinta por cento). Após o 30º (trigésimo) dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória.

9.3.4.2 Moratória de 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado na apresentação, suplementação ou reposição da garantia, até o máximo de 2,0% (dois por cento).

9.3.4.2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

Avenida Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes/MA

EMANUEL
LIMA DE
OLIVEIRA:00
209571306

Assinado de forma
digital por EMANUEL
LIMA DE
OLIVEIRA:009871306
Data: 2024.06.24
15:43:51 -03'00'

LAILSON
FERNANDES
CARDOSO:471155
72372

Assinado de forma digital
por LAILSON FERNANDES
CARDOSO:47115572372
Data: 2024.06.19
15:43:51 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

9.3.5 Multa moratória de 0,5% a 5,0% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo:

9.3.5.1 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico financeiro Do contrato
2	1,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
3	1,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
4	2,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
5	5,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	04
3	Manter trabalhador sem qualificação exigida para executar os serviços contratados, ou deixar de substituir trabalhador quando exigido pela fiscalização, por trabalhador;	03
4	Recusar-se a executar ou corrigir serviço determinado pela fiscalização, por serviço;	02
5	Permitir a execução de serviços sem a utilização de EPs/EPCs, por trabalhador;	01
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução.	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir trabalhador que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por trabalhador e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações do CONTRATADO	01
12	Zelar pelas instalações da Administração ou de terceiros.	03

EMANUEL LIMA
DE
OLIVEIRA:002095
71306
Assinado de forma digital
por EMANUEL LIMA DE
OLIVEIRA:002095 71306
Dados: 2024.06.24
16:08:02 -03'00'

Avenida Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes/MA

LAILSON
FERNANDES
CARDOSO:47115
572372
Assinado de forma digital
por LAILSON FERNANDES
CARDOSO:47115572372
Dados: 2024.06.19
15:43:41 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

9.3.6 Todas as sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente com multa compensatória, conforme as condições abaixo:

9.3.6.1 Para a infração descrita no subitem 11.2.1, a multa será de 3% do valor da parcela inadimplida do contrato.

9.3.6.2 Para a infração descrita no subitem 11.2.2, a multa será de 6% do valor da parcela inadimplida do contrato.

9.3.6.3 Para inexecução total do contrato previsto no subitem 11.2.3, de 10% do valor total do contrato.

9.3.6.4 Para a infração descrita no subitem 11.2.4, a multa será de 2% do valor da parcela inadimplida do contrato.

9.3.6.5 Para as infrações descritas nos subitens 11.2.5 a 11.2.8, de 20% do valor da parcela inadimplida do contrato.

9.3.7 A multa moratória e compensatória não será cumulada sobre o mesmo fato gerador.

9.3.8 A dosimetria das sanções será aplicada de acordo com os critérios objetivos definidos na legislação vigente.

9.3.9 Nos contratos por escopo fracionados em etapas com cronograma físico-financeiro, será aplicada multa moratória em todas as etapas que forem entregues em atraso, sejam elas utilizáveis ou não, respeitado o processo sancionatório.

9.3.9.1 Para fins do disposto neste subitem, serão consideradas:

9.3.9.1.1 Etapa utilizável: a etapa do cronograma que, após concluída, já é passível de utilização pela Administração Municipal, independentemente da conclusão das etapas subsequentes do contrato.

9.3.9.1.2 Etapa não utilizável: a etapa do cronograma que, mesmo quando concluída, não possibilita a sua utilização pela Administração Municipal, pois ainda depende da execução de etapas futuras para serem transformadas em etapas utilizáveis.

9.3.9.2 Nos casos de etapas não utilizáveis que tiverem sido objeto de multa, a multa será devolvida ao contratado, caso nas etapas subsequentes, antes de concluir a etapa utilizável do contrato, o contratado recupere o atraso, alcançando o prazo inicialmente estabelecido pelo cronograma.

9.4 Somente será admitida a retenção de valores de parcela adimplida para pagamento de multa após o trânsito em julgado do processo administrativo, limitada ao valor da multa devida.

9.5 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

9.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21).

9.6.2 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.8 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.8.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.8.2 As peculiaridades do caso concreto.

9.8.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

9.8.4 Os danos que dela provierem para o contratante.

9.8.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133/21).

9.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o

Avenida Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes/MA

EMANUEL LIMA
DE
OLIVEIRA-002095
71306

Assinado de forma digital
por EMANUEL LIMA DE
OLIVEIRA-00209571306
Dados: 2024.06.24
16:07:37 -02'00'

LAILSON FERNANDES
CARDOZO-471155723
72

Assinado de forma digital por
LAILSON FERNANDES
CARDOZO-471155723
Dados: 2024.06.19 15:48:24
-03'00'



Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).

9.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão. (Art. 161, da Lei nº 14.133/21).

9.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.13 No processo administrativo sancionatório instaurado para apuração de condutas praticadas durante a execução contratual e que possa ensejar a aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser celebrado com a contratada compromisso de ajuste de conduta nos termos do art. 26 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942.

10 CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

10.1 Após a data de assinatura do contrato haverá um período de 10 (dez) dias para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início da execução contratual. (art. 92, §2º da lei nº 14.133/21).

10.2 As condições gerais de execução, prazos, locais, recebimento do objeto e demais informações pertinentes estão detalhadas no edital e seus anexos que fazem parte deste contrato independentemente de transcrição.

10.3 O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra será estabelecido pelo contratante, podendo o contratado adequá-lo, sujeito à aprovação do contratante.

10.4 O contratante poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

10.5 Atender aos demais critérios de execução contidos no edital e neste contrato.

11 DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 Os critérios de extinção contratual serão disciplinados pela Lei nº 14.133/2023.

11.2 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.3 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, desde que justificadamente, por meio de simples apostila, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.4 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

11.4.1 Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.

11.4.2 Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

11.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

11.6.3 Indenizações e multas.

11.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

12 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I Classificação Orçamentária:

Órgão 07 - Sec. Mun. de Obras, Habit. e Urbanismo

Unidade Orçamentária 07.01 - Sec. Mun. de Obras, Habit. e Urbanismo

Função 26 - Transporte

Sub-Função 782 - Transporte Rodoviário

Programa 0331 - Gestão de Política de Planejamento e Estruturação Munic

Projeto Atividade 1.038 - Const. Recup. De Estradas Vicinais Pontes e Boeiros

Classificação Econômica 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos 1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

1700000000 - Outros Convênio da União

13 DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14 ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2 Qualquer alteração contratual solicitada pela Contratada, seja de prazo, apostilamento, quantitativa ou qualitativa deverá ser devidamente protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, no endereço Avenida Presidente Vargas, nº 446, Centro, CEP: 65.730-000, Santo Antônio dos Lopes/MA, em no máximo, 60 (sessenta) dias antes do prazo final de execução do contrato, sob pena de indeferimento de ofício do pedido, bem como sujeito a aplicações de sanções previstas em Lei e edital.

14.3 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras.

14.4 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela Administração Pública não pode ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

14.5 A contratada expressa concordância quanto à adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, não poderão ultrapassar, no total, 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.6 Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.

14.6.1 Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos em seus serviços, será pago exatamente o preço global acordado.

14.6.2 Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, desde que os seguintes requisitos sejam atendidos cumulativamente:

14.6.2.1 Somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os serviços de materialidade relevante na curva ABC do orçamento, compreendidos dentro da Faixa A e Faixa B, cuja somatória acumulada dos custos representa 80% (oitenta por cento) do custo total.

14.6.2.2. Somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os erros unitários de quantitativo acima de 10% (dez por cento).

14.6.3 Nos casos de quantitativos com relevantes subestimativas no orçamento, o contrato poderá ser aditado se demonstrada a razoabilidade do pedido de aditivo, devendo ser atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:

14.6.3.1 A alteração contratual deverá manter a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela Administração e o valor global contratado.

14.6.3.2 O resultado que seria obtido na licitação, com os quantitativos efetivos de serviços, não poderá ser modificado se os novos quantitativos fossem aplicados às propostas dos demais licitantes, em observância aos princípios da igualdade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

14.6.3.3 A alteração contratual, em análise global, não deve ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor total

Avenida Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes/MA

EMANUEL LIMA
DE
OLIVEIRA/002095
71906

Assinado eletronicamente
por EMANUEL LIMA DE
OLIVEIRA/002095
Data: 2024-06-19
Hora: 15:43:05

LAILSON
FERNANDES
CARDOSO/47115
572372

Assinado de forma digital
por LAILSON FERNANDES
CARDOSO/47115572372
Data: 2024.06.19
15:43:05 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.6.3.4 O novo serviço incluído no contrato ou a quantidade acrescida no serviço cujo quantitativo foi originalmente subestimado não são compensados por eventuais distorções a maior nos quantitativos de outros serviços que favoreçam o contratado.

14.6.4 Em caso de quantitativos superestimados relevantes no orçamento, eventuais pleitos do contratado para não redução dos valores contratados poderão ser atendidos de forma excepcionalíssima, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

14.6.4.1 Demonstração, em análise global, de que o quantitativo artificialmente elevado foi compensado por outros preços e quantitativos subestimados de forma que reste cabalmente demonstrado que o preço global pactuado representa a justa remuneração da obra, considerando o orçamento de referência da Administração ajustado.

14.6.4.2 A alteração do contrato de forma a reduzir os quantitativos daquele item inviabilizaria a execução contratual, devendo ser demonstrado que o valor a ser reduzido supere a remuneração e as contingências detalhadas na composição do BDI apresentado pelo contratado, bem como os montantes originados de eventuais distorções a maior existentes nos custos obtidos em sistemas referenciais da Administração Pública (efeitos cotação e barganha) que não foram eliminados no processo licitatório.

14.7 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.8 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões de serviços deverá ser realizada no prazo de execução do contrato; e aditivo à vigência contratual deverá ser solicitado durante a vigência do contrato, aplicando-se o art. 111 da Lei nº 14.133/2021 para efeitos da conclusão de escopo predefinido.

14.8.1 As solicitações de aditivos devem vir acompanhadas de parecer técnico conclusivo emitido pela fiscalização, analisadas e aprovadas pelo gestor do contrato.

14.8.2 Os acréscimos e supressões de serviços a serem formalizados por termo aditivo deverão ser planilhados com a indicação dos itens a serem suprimidos e itens a serem acrescidos, sujeitos à aprovação da autoridade competente do Contratante, após análise do gestor do contrato.

14.8.3 Em caso de acréscimos e reduções de serviços no mesmo contrato devem ser consideradas as reduções ou acréscimos de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

14.8.4 A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do contratado, cabendo ao contratante autorizar a sua readequação, conforme subitem 16.8.1, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao contratado.

14.9 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

14.9.1 Em caso de alterações na ordem de execução dos serviços constantes da planilha, desde que o valor da etapa objeto da medição não ultrapasse aquele já estabelecido no cronograma físico-financeiro vigente para a referida etapa, e mediante parecer favorável do fiscal do contrato, o cronograma físico-financeiro poderá ser readequado, por meio de simples apostila a ser anexada a este Contrato.

14.10 Havendo alteração do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, deve ser reestabelecida a equação econômico-financeira por meio de aditamento contratual nos casos autorizados pela Lei nº 14.133/2021.

14.10.1 Caso os serviços a serem acrescidos ou suprimidos constem na planilha de serviços da obra contratada, prevalecerão os valores propostos pelo contratado, em cada item.

14.10.2 Caso os serviços a serem acrescidos não constem na planilha de serviços da obra contratada, mas constem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os valores dessa tabela prevalecerão, incluído o BDI referencial e levando em conta o desconto ofertado na proposta global.

14.10.3 Caso os serviços a serem acrescidos não constem nem na planilha de serviços da obra contratada, nem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os preços serão fixados, por meio de pesquisa de preços no mercado, com no mínimo três cotações, e os preços dos serviços a serem contratados serão a média dos preços pesquisados, multiplicados pelo desconto global ou linear oferecido na proposta do contratado.

14.10.4 A revisão do preço original do contrato, quando imposta em decorrência das disposições deste contrato, dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos

Avenida Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes/MA

EMANUEL LIMA
DE
OLIVEIRA:002095
71306

Assinado de forma digital
por EMANUEL LIMA DE
OLIVEIRA:00209571306
Data: 2024.06.19 15:42:34 -03'00'

LAILSON
FERNANDES
CARDOSO:47115572372
5572372

Assinado de forma digital
por LAILSON FERNANDES
CARDOSO:47115572372
Data: 2024.06.19 15:42:34 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.

15 PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no sítio eletrônico do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

15.2 Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais termos aditivos nos termos da Lei nº 14.133/21.

16 DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

16.1 São aplicadas a este contrato as disposições previstas na Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2.012, alterada pela Instrução Normativa nº. 2.145/2.023 que obriga os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, a efetuar a retenção, na fonte, do imposto de renda sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestações de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

17 FORO

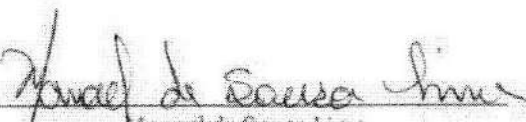
17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio dos Lopes/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Peças partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente da CONCORRÊNCIA Nº 002/2024, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Santo Antônio dos Lopes/MA, 19 de junho de 2024.

EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA:00209571306
Assinado de forma digital por EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA:00209571306
Dados: 2024.06.24 16:06:22 -03'00'

Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


Manoel de Sousa Lima
Sec. Mun. de Obras, Habitação e Urbanismo
CONTRATANTE

LAILSON FERNANDES CARDOSO:47115572372
Assinado de forma digital por LAILSON FERNANDES CARDOSO:47115572372
Dados: 2024.06.19 15:42:35 -03'00'

Lailson Fernandes Cardoso
Representante Legal
CONTRATADA



Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**
ESTADO DE VERDADE, FUTURO DE PROSPERIDADE

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Nº da Nota Fiscal:	287
Emissão:	30/10/2024
Contribuinte:	CONSTRUTORA CARDOSO LTDA
CNPJ:	03.785.719/0001-73
VALOR:	R\$ 1.302.529,49

01. À vista do protocolo de solicitação de pagamento submetido à análise da Secretaria Municipal de Fazenda de Santo Antônio dos Lopes/MA, relativo à Nota Fiscal de Serviço em epígrafe para o município de Santo Antônio dos Lopes/MA.
02. Considerando o previsto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 dispondo que os órgãos e entidades da Administração Pública Direta ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do Imposto sobre a Renda (IR), incidentes sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.
03. Considerando que o contribuinte em epígrafe **não é optante pelo** Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simples Nacional**), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, portanto, o mesmo, **não está nas exceções** previstas no artigo 4º, inciso XI da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.
04. Considerando ainda o disposto na Constituição Federal e na Lei Complementar nº 116/2003, **o ISS incidente** sobre os serviços prestados no presente caso, uma vez que a atividade desempenhada na nota fiscal apresentada pelo contribuinte configura fato gerador do referido imposto.



Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**
CIDADE DE VIBRAÇÃO, FUTURO DE PROSPERIDADE

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

05. Esta Secretaria da Fazenda do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, procederá as seguintes retenções:

VALOR DA NOTA	R\$ 1.302.529,49
Base de Cálculo para o ISS	R\$ 781.517,69
Alíquota do ISS	5%
Valor Nominal do ISS a ser Deduzido	R\$ 39.075,88
Base de Cálculo para o IRRF	R\$ 1.302.529,49
Alíquota de IRRF	1,20%
Valor Nominal do IRRF a ser Deduzido	R\$ 15.630,35
VALOR TOTAL LÍQUIDO	R\$ 1.247.823,25

06. Assim, o valor líquido a ser pago é de **R\$ 1.247.823,25** (um milhão duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos).

Santo Antônio dos Lopes/MA, 17 de junho de 2025.

ANA KAROLINA MOREIRA CRUZ
ANA KAROLINA MOREIRA CRUZ
Advogada - OAB/MA nº 12.569

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL		Nosso Número 3000098971007460202							
			Data de Emissão 17/06/2025							
CEDENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES		Espécie Doc. RC/RS	Agência/Conta 26034/100005	Data Vencimento 30/06/2025						
SACADO 06.172.720/0001-10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES -			Carteira N	Número da Guia 7460202						
RELAÇÃO DE PAGAMENTOS										
TRIBUTO	DOC. ORIGEM/ PARCELA	REFERÊNCIA	VAL. TRIBUTO	VAL. ATUALIZADO	CORREÇÃO MONET.	DESCONTO	ACRÉSCIMOS	JUROS	MULTA	VALOR TOTAL
ISSQN	72202403	10/2024	39.075,88	39.075,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.075,88
TOTAIS		QUANTIDADE DE ITENS 1	TOT. ORIGINAL 39.075,88	TOT. 39.075,88	TOT. CORREÇÃO 0,00	TOT. 0,00	TOT. 0,00	TOTAL JUROS 0,00	TOTAL MULTA 0,00	VALOR TOTAL 39.075,88
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:										
Valor Nominal do ISS a ser Deduzido da Nota Fiscal nº 287NOTA FISCAL Nº 287 - EMITIDA EM: 30/10/2024										
CONSTRUTORA CARDOSO LTDA - CNPJ: 03.785.719/0001-73										
Endereço do Pagador: AVPRESIDENTE VARGAS SITUADO: Prox. à PRAÇA ABRAÃO FERREIRA ; Numero: 446 Bairro: CENTRO CEP: 65730000.										
SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA										
Observações: PAGAR SOMENTE NAS AGÊNCIAS DO BANCO DO BRASIL.										

Linha digitável: 81650000390-9 75883971202-6 50630000989-7

Autenticação Mecânica - Via do Contribuinte

Não receber após o vencimento

Aplicação: CONTA FISCAL

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL		Nosso Número 3000098971007460202		
			Data de Emissão 17/06/2025		
CEDENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES		Espécie Doc. RC/RS	Agência/Conta 26034/100005	Data Vencimento 30/06/2025	
SACADO 06.172.720/0001-10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES -			Carteira N	Número da Guia 7460202	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:					
Valor Nominal do ISS a ser Deduzido da Nota Fiscal nº 287NOTA FISCAL Nº 287 - EMITIDA EM: 30/10/2024					
CONSTRUTORA CARDOSO LTDA - CNPJ: 03.785.719/0001-73					
Endereço do Pagador: AVPRESIDENTE VARGAS SITUADO: Prox. à PRAÇA ABRAÃO FERREIRA ; Numero: 446 Bairro: CENTRO CEP: 65730000.					
SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA					
Observações: PAGAR SOMENTE NAS AGÊNCIAS DO BANCO DO BRASIL.					
Valor Principal		39.075,88			
Multa / Juros		0,00/0,00			
Descontos		0,00			
Outros Acréscimos		0,00			
Total a Recolher		39.075,88			

Linha digitável: 81650000390-9 75883971202-6 50630000989-7 71007460202-4



Autenticação Mecânica - Via do Agente Arrecadador

- O pagamento após o vencimento poderá deixar resíduos de multa e juros que irão impedir emissão de Certidão Negativa;
- Configure a impressora para modo normal de impressão, não use opção rascunho; Folha branca A4 ou tamanho carta;
- No Internet Explorer, configure-o para usar fontes tamanho médio (menu Exibir > Tamanho do texto > Médio);
- O qrCode Pix tem validade de 1 hora, após este prazo se faz necessário a geração de uma nova guia de pagamento;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL				Nosso Número 3000098971007460204						
					Data de Emissão 17/06/2025						
CEDENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES			Espécie Doc. RC/RS	Agência/Conta 26034/100005	Data Vencimento 30/06/2025						
SACADO 03.785.719/0001-73 - CONSTRUTORA CARDOSO LTDA EPP				Carteira N	Número da Guia 7460204						
RELAÇÃO DE PAGAMENTOS											
TRIBUTO	DOC. ORIGEM/ PARCELA	REFERÊNCIA	VAL. TRIBUTO	VAL. ATUALIZADO	CORREÇÃO MONET.	DESCONTO	ACRÉSCIMOS	JUROS	MULTA	VALOR TOTAL	
IRRF	78702/0	10/2024	15.630,35	15.630,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.630,35	
TOTAIS			QUANTIDADE DE ITENS 1	TOT. ORIGINAL 15.630,35	TOT. 15.630,35	TOT. CORREÇÃO 0,00	TOT. 0,00	TOT. 0,00	TOTAL JUROS 0,00	TOTAL MULTA 0,00	VALOR TOTAL 15.630,35
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Valor Nominal do IRRF a ser Deduzido da Nota Fiscal nº 287 Endereço do Pagador: RTV PRUDENCIO ALVES FEITOSA Número: 93 Bairro: CENTRO CEP: 65775000. GONCALVES DIAS-MA Observações: PAGAR SOMENTE NAS AGÊNCIAS DO BANCO DO BRASIL.											

Linha digitável: 81630000156-6 30353971202-4 50630000989-7

Autenticação Mecânica - Via do Contribuinte

Não receber após o vencimento

Aplicação: LANÇAMENTO MANUAL DE DÉBITOS

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL				Nosso Número 3000098971007460204	
					Data de Emissão 17/06/2025	
CEDENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES			Espécie Doc. RC/RS	Agência/Conta 26034/100005	Data Vencimento 30/06/2025	
SACADO 03.785.719/0001-73 - CONSTRUTORA CARDOSO LTDA EPP				Carteira N	Número da Guia 7460204	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Valor Nominal do IRRF a ser Deduzido da Nota Fiscal nº 287 Endereço do Pagador: RTV PRUDENCIO ALVES FEITOSA Número: 93 Bairro: CENTRO CEP: 65775000. GONCALVES DIAS-MA Observações: PAGAR SOMENTE NAS AGÊNCIAS DO BANCO DO BRASIL.						
					Valor Principal 15.630,35	
					Multa / Juros 0,00/0,00	
					Descontos 0,00	
					Outros Acréscimos 0,00	
					Total a Recolher 15.630,35	

Linha digitável: 81630000156-6 30353971202-4 50630000989-7 71007460204-0



Autenticação Mecânica - Via do Agente Arrecadador

- O pagamento após o vencimento poderá deixar resíduos de multa e juros que irão impedir emissão de Cartidão Negativa;
- Configure a impressora para modo normal de impressão, não use opção rascunho; Folha branca A4 ou tamanho carta;
- No Internet Explorer, configure-o para usar fontes tamanho médio (menu Exibir > Tamanho do texto > Médio);
- O qrCode Pix tem validade de 1 hora, após este prazo se faz necessário a geração de uma nova guia de pagamento;



Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**
CIDADE DE VINDOS. FUTURO DE PROSPERIDADE

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Nº da Nota Fiscal:	304
Emissão:	17/12/2024
Contribuinte:	CONSTRUTORA CARDOSO LTDA
CNPJ:	03.785.719/0001-73
VALOR:	R\$ 2.527.573,78

01. À vista do protocolo de solicitação de pagamento submetido à análise da Secretaria Municipal de Fazenda de Santo Antônio dos Lopes/MA, relativo à Nota Fiscal de Serviço em epígrafe para o município de Santo Antônio dos Lopes/MA.
02. Considerando o previsto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 dispondo que os órgãos e entidades da Administração Pública Direta ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do Imposto sobre a Renda (IR), incidentes sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.
03. Considerando que o contribuinte em epígrafe **não é optante pelo** Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simples Nacional**), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, portanto, o mesmo, **não está nas exceções** previstas no artigo 4º, inciso XI da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.
04. Considerando ainda o disposto na Constituição Federal e na Lei Complementar nº 116/2003, **o ISS incidente** sobre os serviços prestados no presente caso, uma vez que a atividade desempenhada na nota fiscal apresentada pelo contribuinte configura fato gerador do referido imposto.



Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**
ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

05. Esta Secretaria da Fazenda do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, procederá as seguintes retenções:

VALOR DA NOTA	R\$ 2.527.573,78
Base de Cálculo para o ISS	R\$ 1.516.544,27
Alíquota do ISS	5%
Valor Nominal do ISS a ser Deduzido	R\$ 75.827,21
Base de Cálculo para o IRRF	R\$ 2.527.573,78
Alíquota de IRRF	1,20%
Valor Nominal do IRRF a ser Deduzido	R\$30.330,89
VALOR TOTAL LÍQUIDO	R\$ 2.421.415,68

06. Assim, o valor líquido a ser pago é de **R\$ 2.421.415,68** (dois milhões quatrocentos e vinte e um mil, quatrocentos e quinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

Santo Antônio dos Lopes/MA, 17 de junho de 2025.

ANA KAROLINA CRUZ
Advogada - OAB/MA nº 12.569

ANA
KAROLINA
A
MOREIRA
CRUZ
COSTA:01
816452386

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL				Nosso Número 3000098971007460210						
					Data de Emissão 17/06/2025						
CEDENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES			Especie Doc. RC/RS	Agência/Conta 26034/100005	Data Vencimento 30/06/2025						
SACADO 06.172.720/0001-10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES -				Carteira N	Número da Guia 7460210						
RELAÇÃO DE PAGAMENTOS											
TRIBUTO	DOC. ORIGEM/ PARCELA	REFERÊNCIA	VAL. TRIBUTO	VAL. ATUALIZADO	CORREÇÃO MONET.	DESCONTO	ACRÉSCIMOS	JUROS	MULTA	VALOR TOTAL	
ISSQN	7291600	12/2024	75.827,21	75.827,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.827,21	
TOTAIS			QUANTIDADE DE ITENS 1	TOT. ORIGINAL 75.827,21	TOT. 75.827,21	TOT. CORREÇÃO 0,00	TOT. 0,00	TOT. 0,00	TOTAL JUROS 0,00	TOTAL MULTA 0,00	VALOR TOTAL 75.827,21
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:											
Valor Nominal do ISS a ser Deduzido da Nota Fiscal nº 304NOTA FISCAL Nº 304 - EMITIDA EM: 17/12/2024											
CONSTRUTORA CARDOSO LTDA - CNPJ: 03.785.719/0001-73											
Endereço do Pagador: AVPRESIDENTE VARGAS SITUADO: Prox. à PRAÇA ABRAÃO FERREIRA ; Numero: 446 Bairro: CENTRO CEP: 65730000, SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA											
Observações: PAGAR SOMENTE NAS AGÊNCIAS DO BANCO DO BRASIL.											

Linha digitável: 81630000758-9 27213971202-5 50630000989-7

Autenticação Mecânica - Via do Contribuinte

Não receber após o vencimento

Aplicação: CONTA FISCAL

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL				Nosso Número 3000098971007460210	
					Data de Emissão 17/06/2025	
CEDENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES			Especie Doc. RC/RS	Agência/Conta 26034/100005	Data Vencimento 30/06/2025	
SACADO 06.172.720/0001-10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES -				Carteira N	Número da Guia 7460210	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:						
Valor Nominal do ISS a ser Deduzido da Nota Fiscal nº 304NOTA FISCAL Nº 304 - EMITIDA EM: 17/12/2024						
CONSTRUTORA CARDOSO LTDA - CNPJ: 03.785.719/0001-73						
Endereço do Pagador: AVPRESIDENTE VARGAS SITUADO: Prox. à PRAÇA ABRAÃO FERREIRA ; Numero: 446 Bairro: CENTRO CEP: 65730000, SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA						
Observações: PAGAR SOMENTE NAS AGÊNCIAS DO BANCO DO BRASIL.						
					Valor Principal 75.827,21	
					Multa / Juros 0,00/0,00	
					Descontos 0,00	
					Outros Acréscimos 0,00	
					Total a Recolher 75.827,21	

Linha digitável: 81630000758-9 27213971202-5 50630000989-7 71007460210-7



Autenticação Mecânica - Via do Agente Arrecadador

- O pagamento após o vencimento poderá deixar resíduos de multa e juros que irão impedir emissão de Certidão Negativa;
- Configure a impressora para modo normal de impressão, não use opção rascunho; Folha branca A4 ou tamanho carta;
- No Internet Explorer, configure-o para usar fontes tamanho médio (menu Exibir > Tamanho do texto > Médio);
- O qrCode Pix tem validade de 1 hora, após este prazo se faz necessário a geração de uma nova guia de pagamento;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL				Nosso Número 3000098971007460211						
					Data de Emissão 17/06/2025						
CEDENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES			Espécie Doc. RC/RS	Agência/Conta 26034/100005	Data Vencimento 30/06/2025						
SACADO 03.785.719/0001-73 - CONSTRUTORA CARDOSO LTDA EPP				Carteira N	Número da Guia 7460211						
RELAÇÃO DE PAGAMENTOS											
TRIBUTOS	DOC. ORIGEM/ PARCELA	REFERÊNCIA	VAL. TRIBUTOS	VAL. ATUALIZADO	CORREÇÃO MONET.	DESCONTO	ACRÉSCIMOS	JUROS	MULTA	VALOR TOTAL	
IRRF	79703/0	12/2024	30.330,89	30.330,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.330,89	
TOTAIS			QUANTIDADE DE ITENS 1	TOT. ORIGINAL 30.330,89	TOT. 30.330,89	TOT. CORREÇÃO 0,00	TOT. 0,00	TOT. 0,00	TOTAL JUROS 0,00	TOTAL MULTA 0,00	VALOR TOTAL 30.330,89
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Valor Nominal do IRRF a ser Deduzido da Nota Fiscal nº 304 Endereço do Pagador: RTV PRUDENCIO ALVES FEITOSA - Numero: 93 Bairro: CENTRO CEP: 65775000. GONCALVES DIAS-MA Observações: PAGAR APENAS SOMENTE NAS AGÊNCIAS DO BANCO DO BRASIL.											

Linha digitável: 81650000303-2 30893971202-9 50630000989-7
Autenticação Mecânica - Via do Contribuinte

Não receber após o vencimento
Aplicação: LANÇAMENTO MANUAL DE DÉBITOS

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL				Nosso Número 3000098971007460211	
					Data de Emissão 17/06/2025	
CEDENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES			Espécie Doc. RC/RS	Agência/Conta 26034/100005	Data Vencimento 30/06/2025	
SACADO 03.785.719/0001-73 - CONSTRUTORA CARDOSO LTDA EPP				Carteira N	Número da Guia 7460211	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Valor Nominal do IRRF a ser Deduzido da Nota Fiscal nº 304 Endereço do Pagador: RTV PRUDENCIO ALVES FEITOSA - Numero: 93 Bairro: CENTRO CEP: 65775000. GONCALVES DIAS-MA Observações: PAGAR APENAS SOMENTE NAS AGÊNCIAS DO BANCO DO BRASIL.					 	
					Valor Principal 30.330,89	
					Multa / Juros 0,00/0,00	
					Descontos 0,00	
					Outros Acréscimos 0,00	
					Total a Recolher 30.330,89	

Linha digitável: 81650000303-2 30893971202-9 50630000989-7 71007460211-5



Autenticação Mecânica - Via do Agente Arrecador

- O pagamento após o vencimento poderá deixar resíduos de multa e juros que irão impedir emissão de Certidão Negativa;
- Configure a impressora para modo normal de impressão, não use opção rascunho; Folha branca A4 ou tamanho carta;
- No Internet Explorer, configure-o para usar fontes tamanho médio (menu Exibir > Tamanho do texto > Médio);
- O qrCode Pix tem validade de 1 hora, após este prazo se faz necessário a geração de uma nova guia de pagamento;

fechar X

Loading Image...

Usuário:RIBAMAR ANDERSON DE SOUSA SILVA

CPF:606.370.923-17

28/08/2025 11:00 para Sair do Sistema

Cadastramento
Programas
Propostas
Execução
Inf. Gerenciais
Cadastros
Acomp. e Fiscalização
Prestação de Contas
Administração
TOE
Verificação de Regularidade

PrincipalConsultar InstrumentoListar Movimentações Financeiras

Pagamento a Favorecido com OBTV

53000 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Instrumento 948401

Instrumento Documento de Liquidação Detalhes do Pagamento Histórico Anexos

Dados do Documento de Liquidação

Documento de Liquidação * 001 - CONSTRUTORA CARDOSO LTDA

Tipo de Pagamento ☒ Pagamento Total ☐ Pagamento Parcial ?

Valor Original R\$ 2.527.573,78

Valor Líquido Atual R\$ 2.421.415,69

Tipo NOTA FISCAL

Data de Emissão 17/12/2024

Favorecido

CNPJ/CPF/IG 03.785.719/0001-73

Nome/Razão Social CONSTRUTORA CARDOSO LTDA

Domicílio Bancário do Favorecido

Tipo da Conta Corrente/poupança - Favorecido

Banco 001

Agência 2953

Conta 342920

Processo de Execução

Número 0022024

Modalidade CONCORRENCIA

Contrato Vinculado

Data de Assinatura

Itens de Despesa

Descrição	Valor Unitário (R\$)	Quantidade	Valor Total (R\$)
Referente ao pagamento de ultima medição dos serviços de execução de obra de Recuperação de Estradas Vicinais em Santo Antônio dos Lopes-MA	2.527.573,78	1	2.527.573,78

Rateio por Natureza de Despesa

Natureza de Despesa	Valor Rateado (R\$)
44905199 - OBRAS E INSTALACOES	2.527.573,78

Tributos

Esfera	Tributo	Aliquota (%)	Valor (R\$)
FEDERAL	IR	1,20	30.330,88
MUNICIPAL	ISS	5,00	75.827,21

Contribuições

Não há registros a exibir.

Outras Retenções

Não há registros a exibir.

Voltar



Ao Secretário Municipal de Orçamento e Finanças para as devidas providências.

Santo Antônio dos Lopes – MA, 16/06/2025

Insc Rubeni 16.06.2025

Os dados em que a coluna "Valor Original DL (R\$)" e a coluna "Valor Bruto (R\$)" não contém valor de crédito em "1". Para mais informações, clique no ícone "1" (Ajuda) no canto superior direito da tela.

Número	Data	Valor Original DL (R\$)	Valor Bruto (R\$)	Valor Líquido (R\$)	CNPJ/CPF do Fornecedor	Tipo	Tipo de Registro/Contabilidade	Número IN	Tipo IN	Situação
9984433	16/08/2025		109,97	109,97		DEVOÇÃO DE SALDO REMANESCENTE				Movimentação Financeira Conciliada
9984432	16/08/2025		105,256,71	105,256,71		DEVOÇÃO DE SALDO REMANESCENTE				Movimentação Financeira Conciliada
9794133	04/07/2025		75,827,21	75,827,21		PAGAMENTO DE TRIBUTOS	353	304	NOTA FISCAL	Movimentação Financeira Conciliada
9794128	04/07/2025		30,330,85	30,330,85		PAGAMENTO DE TRIBUTOS	353	304	NOTA FISCAL	Movimentação Financeira Conciliada
9975140	26/08/2025	2,522,573,78	2,522,573,78	2,522,573,78	03.785.719/0001-71	PAGAMENTO A FAVOR DE CDO COM OBT		287	NOTA FISCAL	Movimentação Financeira Conciliada
9975134	26/08/2025	1,302,529,49	759,814,81	759,814,81	03.785.719/0001-71	PAGAMENTO A FAVOR DE CDO COM OBT		287	NOTA FISCAL	Movimentação Financeira Conciliada
9173336	09/11/2024		39,875,88	39,875,88		PAGAMENTO DE TRIBUTOS	353	287	NOTA FISCAL	Movimentação Financeira Conciliada
9173331	09/11/2024		15,030,35	15,030,35		PAGAMENTO DE TRIBUTOS	353	287	NOTA FISCAL	Movimentação Financeira Conciliada
9173310	09/11/2024	1,302,529,49	543,714,88	458,008,49	03.785.719/0001-71	PAGAMENTO A FAVOR DE CDO COM OBT		287	NOTA FISCAL	Movimentação Financeira Conciliada
8923867	01/08/2024		27,130,62	27,130,62		PAGAMENTO DE TRIBUTOS	353	283	NOTA FISCAL	Movimentação Financeira Conciliada
8923865	01/08/2024		10,852,25	10,852,25		PAGAMENTO DE TRIBUTOS	353	283	NOTA FISCAL	Movimentação Financeira Conciliada
8923841	01/08/2024	984,353,86	984,353,86	984,353,86	03.785.719/0001-71	PAGAMENTO A FAVOR DE CDO COM OBT	353	283	NOTA FISCAL	Movimentação Financeira Conciliada
8918830	25/07/2024		5,000,00	5,000,00	03.172.729/0001-10	RECEBIMENTO DE CONTRAPARTIDA		283	NOTA FISCAL	Movimentação Financeira Conciliada

Opções para exportar: CSV EXCEL XML PDF

PARECER Nº 308/2025

PROCESSO Nº 1432/2025

CONSULENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO.

OBJETO: ANÁLISE DE REGULARIDADE DE PAGAMENTO DE DESPESA REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, REALIZADO ATRAVÉS DO CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SICONV 948401/2023.

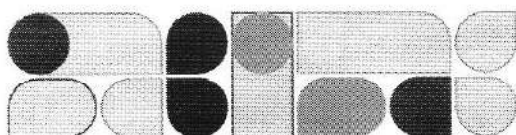
INTERESSADO: CONSTRUTORA CARDOSO LTDA.

CNPJ: 03.785.719/0001-73

RELATÓRIO DE PROCESSO DE PAGAMENTO

Em análise sobre a Regularidade do Pagamento de Despesa, verificando-se as regras da Lei Nº 4.320/64 e da Lei Nº 8.666/93, constam as seguintes documentações:

- Relatórios de Acompanhamento de Engenharia – RAEs, nº 310/2024 e 412/2024, emitidos pelo MIDR, referente à fiscalização e vistoria da 2ª e 3ª medições dos serviços, detalhado e atestado no percentual de 100% dos serviços executados, constatado in loco pelo Fiscal da Caixa Econômica Federal, o engenheiro Civil Gilson Alex Fonseca Carvalho;
- Nota de Empenho de nº 02060043;
- Notas de Liquidação de nº 02060025 e 02060026 devidamente assinada pelo Chefe do Setor Financeiro, constando o número da Nota Fiscal/Fatura, valor a ser liquidado e sua respectiva competência;
- Nota Fiscal nº 287 emitida em 30/10/2024 no valor total de R\$ 1.302.529,49 (um milhão, trezentos e dois mil, quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e nove centavos) e Nota Fiscal nº 304, emitida em 17/12/2024, no valor total de R\$ 2.527.573,78 (dois milhões, quinhentos e vinte e sete mil, quinhentos e setenta e três reais e setenta e oito centavos) ambas com o atesto de certificação do Serviço no mesmo período, visto por servidor público competente e carimbo identificado;
- Validação das Notas Fiscais;
- Ordem de serviço assinada pelo gestor municipal, datada de 24/06/2024 referente ao contrato de nº 20240607;
- Termo de Recebimento definitivo da obra, datado em 19 de dezembro de 2024 e assinado pelo Fiscal de Contrato do Município, o Ordenador de Despesas e o Representante da empresa;
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART Inicial;
- Contrato nº 20240607, com a respectiva publicação;
- Despacho Administrativo do setor de tributos, com a respectiva guia de



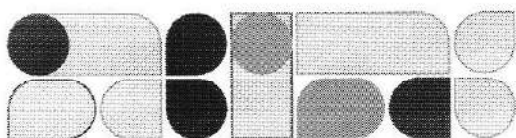
- arrecadação tributária em atenção e cumprimento da legislação pátria no que se refere à retenção dos impostos devidos;
- Ato de designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, com sua devida publicação em diário oficial desta Urbe;
 - Planilha de Levantamento de eventos da Caixa Econômica Federal, descrevendo detalhadamente como ocorreram os serviços referente ao objeto do contrato;
 - Certidões da Fazenda Pública Federal, de débitos trabalhistas (CNDT), e do FGTS;
 - Certidão Negativa de Débito Estadual;
 - Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual;
 - Certidão Negativa de Débito e da Dívida Ativa Municipal.

No que tange ao processo licitatório que originou esta despesa, ressalto que os autos não foram submetidos à análise por esta Controladoria, razão pela qual nenhuma responsabilidade recairá sobre controle interno, já que não desenvolveu atividades de análise e avaliação da licitação, tão pouco verificou a legalidade na execução, limitando-se apenas na apreciação da regularidade do processo de liquidação e pagamento da despesa.

Outrossim, cumpre registrar que o presente processo se refere ao convênio firmado entre esta municipalidade e o Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal, formalizado através do SICONV 948401/2023, estando, portanto, devidamente atestado pelo fiscal da Caixa Econômica, o engenheiro civil Gilson Alex Fonseca Carvalho, a execução total dos serviços contratados, conforme RAE em anexo, razão pela qual o processo de pagamento deverá seguir o regular andamento.

Verifica-se que toda a documentação necessária ao estrito cumprimento da lei encontra-se acostada ao processo em epígrafe. Desta feita, a Controladoria Geral do Município, seguindo as funções inerentes ao Sistema de Controle Interno previstas na Lei Municipal nº 001/2025, art. 22 e 23, opina pela **LEGALIDADE DO PROCESSO DE PAGAMENTO DA NOTA Fiscal nº 287** emitida em 30/10/2024 no valor total de R\$ 1.302.529,49 (um milhão, trezentos e dois mil, quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e nove centavos) e Nota Fiscal nº 304, emitida em 17/12/2024, no valor total de R\$ 2.527.573,78 (dois milhões, quinhentos e vinte e sete mil, quinhentos e setenta e três reais e setenta e oito centavos).

Ato contínuo, retornando-se os autos desta Controladoria, tem-se pelas seguintes orientações:

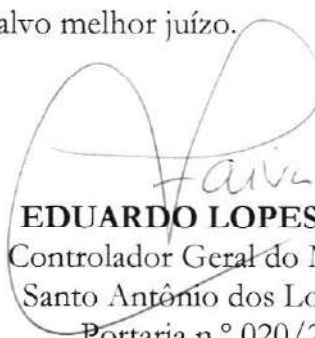


Controladoria Geral do Município
Av. Presidente Vargas, S/N, Centro,
Santo Antônio dos Lopes / CEP: 65.730-000

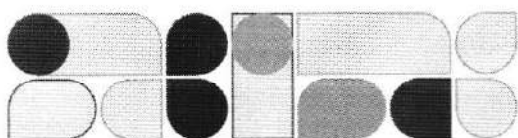
Eduardo Lopes Paiva
Controlador Geral
Santo Antônio dos Lopes-MA
Portaria nº 020/2025

- Anexar Ordem de pagamento, exarada pelo competente ordenador de despesa;
- Anexar Via da “ordem bancária” emitidos para efeito de pagamento ao credor;
- Numerar e rubricar todas as folhas dos autos, sequencialmente.

É o parecer, salvo melhor juízo.



EDUARDO LOPES PAIVA
Controlador Geral do Município
Santo Antônio dos Lopes-MA
Portaria n.º 020/2025





Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**
GESTÃO DE VERDADE, FUTURO DE PROSPERIDADE.

GESTÃO DE VERDADE, FUTURO DE PROSPERIDADE

NOTA DE SUBEMPENHO 27060043

Maranhão

Governo Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Exercício de 2025

DATA: 27/06/2025

Ord.Pagto: 27060044

EMPENHO ORIGINAL

NOTA DE EMPENHO... 02060043 VALOR..... R\$ 3.286.388,59
DATA DO EMPENHO... 02/06/2025 MODALIDADE.. global

Credor.... CONSTRUTORA CARDOSO LTDA
Endereço.. TRAVESSA PRUDENCIOALVES FEITOSA, Nº 93, CENTRO-
Gonçalves Dias-MA 65775-000
C.N.P.J... 03.785.719/0001-73

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 07 01. Sec. Mun. de Obras, Habit. e Urbanismo
FUNC.PROGRÁMATICA 26 782 0331 1.038 Const. Recup. de Estradas Vicinais,
Pontes e Bueiros
CATEGORIA ECONÔMICA.... 3.3.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores
SUBELEMENTO..... 3.3.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores
FONTE DE RECURSO..... 1500000000 Recursos não vinculados de impostos

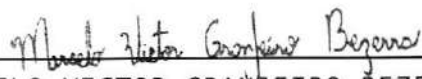
DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO - em R\$

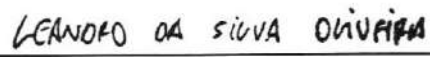
SALDO ANTERIOR	VALOR SUBEMPENHADO	SALDO DISPONÍVEL
3.286.388,59	2.527.573,78	758.814,81

ESPECIFICAÇÃO: VALOR SUBEMPENHADO (R\$)

Pagamento da NEG 02060043 emitida em 02/06/2025
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ÚLTIMA MEDIÇÃO NA
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, CONFORME PROCESSO
LICITATÓRIO MODALIDADE COCORRENCIA PÚBLICA DE
Nº002/2024, CONTRATO Nº 20240607, EM ANEXO. 2.527.573,78

Santo Antônio dos Lopes, 27 de Junho de 2025.
Autorizo


MARCELO VICTOR GRANJEIRO BEZERRA
RESPONSÁVEL


LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA
SECRETARIO DE OBRAS, HAB. E URBANISMO



Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**
GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE.

GESTÃO DE VERDADE, FUTURO DE PROSPERIDADE

ORDEN DE PAGTO

Maranhão

Governo Municipal de Santo Antônio dos Lopes

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO.....	07	Sec. Mun. de Obras, Habit. e Urbanismo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.....	07 01.	Sec. Mun. de Obras, Habit. e Urbanismo
CLASSIFICAÇÃO 26 782 0331 1.038		Const. Recup. de Estradas Vicinais, Pontes e Bueiros
CATEGORIA ECONÔMICA 3.3.90.92.00		Despesas de exercícios anteriores
SUBELEMENTO 3.3.90.92.00		Despesas de exercícios anteriores
FONTE DE RECURSO.....	1500000000	Recursos não vinculados de impostos

DADOS DO EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 02060043	VALOR DO EMPENHO.. R\$ 3.286.388,59	TIPO DE LICITAÇÃO. não aplicável -
DATA DO EMPENHO... 02/06/2025	MODALIDADE..... global	

SALDO ANTERIOR.... R\$ 2.527.573,78	VALOR PAGO..... R\$ 2.527.573,78	SALDO DO EMPENHO.. R\$ 0,00
-------------------------------------	----------------------------------	-----------------------------

LIQUIDACÃO

DATA 02/06/2025	NOTA DE LIQUIDACÃO 02060026	VALOR DA NF 2.527.573,78	PAGAMENTO ATUAL 2.527.573,78	NOTA FISCAL serviço nº 304 série NS de 17/12/2024
-----------------	-----------------------------	--------------------------	------------------------------	---

Atestamos o recebimento
dos produtos / serviços

LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA

LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA
SECRETARIO DE OBRAS, HAB. E URBANISMO

PAGUE-SE a importância
constante na presente nota

LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA

LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA
SECRETARIO DE OBRAS, HAB. E URBANISMO

ORDEN DE PAGAMENTO Nº 27060044, de 27/06/2025

BANCO/FONTE	CHEQ/REF	VALOR
CEF.....647.488-4 (REC, ESTRADAS VICINA)		2.421.415,69
Desconto de ISSQN (talão de receita 27060140)		75.827,21
Desconto de IRRF OUTRO (talão de receita 27060141)		30.330,88

Identificação do credor:

Credor.... CONSTRUTORA CARDOSO LTDA
Endereço.. TRAVESSA PRUDENCIOALVES FEITOSA, Nº 93, CENTRO-
Gonçalves Dias-MA 65775-000
C.N.P.J... 03.785.719/0001-73

MUNICIPIO DE SANTO ANT
CNPJ: 06.172.720/0001-10
Agência: 02151 Conta: 000574189727-0
Formato Anterior (Alterado em 29/09/2025): 2151 0006 000000647488-4

12/11/2025 12:19:01

Extrato no período de 01/06/2025 à 30/06/2025

Data processamento	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
Junho 2025		
04/06/2025 CRED TED	000001 3.340.143,30 C	3.340.143,30 C
00:00:00		
04/06/2025 APL AUTOM	990001 3.340.143,30 D	0,00 C
00:00:00		
04/06/2025 SALDO DO DIA	000000 0,00 C	0,00 C
00:00:00		
04/06/2025		
27/06/2025 RSG FUNDO	842566 3.180.230,50 C	3.180.230,50 C
00:00:00		
27/06/2025 DBPCV TED	228408 758.814,81 D	2.421.415,69 C
00:00:00		
27/06/2025 DBPCV TED	228408 2.421.415,69 D	0,00 C
00:00:00		



NOTA DE SUBEMPENHO 27060044

Maranhão

Governo Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Exercício de 2025

DATA: 27/06/2025

Ord.Pagto: 27060045

EMPENHO ORIGINAL

NOTA DE EMPENHO... 02060043 VALOR..... R\$ 3.286.388,59
DATA DO EMPENHO... 02/06/2025 MODALIDADE.. global

Credor.... CONSTRUTORA CARDOSO LTDA
Endereço.. TRAVESSA PRUDENCIOALVES FEITOSA, Nº 93,CENTRO-
Gonçalves Dias-MA 65775-000
C.N.P.J... 03.785.719/0001-73

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 07 01. Sec. Mun. de Obras, Habit. e Urbanismo
FUNC.PROGRAMÁTICA 26 782 0331 1.038 Const. Recup. de Estradas Vicinais,
Pontes e Bueiros
CATEGORIA ECONÔMICA.... 3.3.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores
SUBELEMENTO..... 3.3.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores
FONTE DE RECURSO..... 1500000000 Recursos não vinculados de impostos

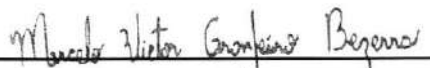
DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO - em R\$

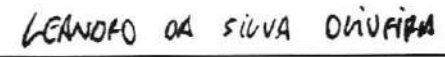
SALDO ANTERIOR VALOR SUBEMPENHADO SALDO DISPONÍVEL
758.814,81 758.814,81 0,00

ESPECIFICAÇÃO: VALOR SUBEMPENHADO (R\$)

Pagamento da NEG 02060043 emitida em 02/06/2025 PG
FINAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA SEGUNDA MEDIÇÃO
NA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO
DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, CONFORME PROCESSO
LICITATÓRIO NODALIDADE COCORRÊNCIA PÚBLICA DE
Nº002/2024, CONTRATO Nº 20240607, EM ANEXO. 758.814,81

Santo Antônio dos Lopes, 27 de Junho de 2025.
Autorizo


MARCELO VICTOR GRANJEIRO BEZERRA
RESPONSÁVEL


LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA
SECRETARIO DE OBRAS,HAB.E URBANISMO



Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**
GESTÃO DE VERDADE, FUTURO DE PROSPERIDADE.

GESTÃO DE VERDADE, FUTURO DE PROSPERIDADE

ORDEN DE PAGTO

Maranhão
Governo Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO.....	07	Sec. Mun. de Obras, Habit. e Urbanismo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.....	07 01.	Sec. Mun. de Obras, Habit. e Urbanismo
CLASSIFICAÇÃO 26 782 0331 1.038		Const. Recup. de Estradas Vicinais, Pontes e Bueiros
CATEGORIA ECONÔMICA 3.3.90.92.00		Despesas de exercícios anteriores
SUBELEMENTO 3.3.90.92.00		Despesas de exercícios anteriores
FONTE DE RECURSO.....	1500000000	Recursos não vinculados de impostos

DADOS DO EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 02060043	VALOR DO EMPENHO.. R\$ 3.286.388,59	TIPO DE LICITAÇÃO.. não aplicável -
DATA DO EMPENHO... 02/06/2025	MODALIDADE..... global	

SALDO ANTERIOR.... R\$ 758.814,81	VALOR PAGO..... R\$ 758.814,81	SALDO DO EMPENHO.. R\$ 0,00
-----------------------------------	--------------------------------	-----------------------------

LIQUIDACÃO

DATA 02/06/2025	NOTA DE LIQUIDACÃO 02060025	VALOR DA NF 758.814,81	PAGAMENTO ATUAL 758.814,81	NOTA FISCAL serviço nº 287 série NS de 30/10/2024
-----------------	-----------------------------	------------------------	----------------------------	---

Atestamos o recebimento
dos produtos / serviços

LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA

LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA
SECRETARIO DE OBRAS, HAB. E URBANISMO

PAGUE-SE a importância
constante na presente nota

LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA

LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA
SECRETARIO DE OBRAS, HAB. E URBANISMO

ORDEN DE PAGAMENTO Nº 27060045, de 27/06/2025

BANCO/FONTE	CHEQ/REF	VALOR
CEF.....647.488-4 (REC. ESTRADAS VICINA)		758.814,81

Identificação do credor:

Credor.... CONSTRUTORA CARDOSO LTDA
Endereço.. TRAVESSA PRUDENCIOALVES FEITOSA, Nº 93, CENTRO-
Gonçalves Dias-MA 65775-000
C.N.P.J... 03.785.719/0001-73

MUNICIPIO DE SANTO ANT
CNPJ: 06.172.720/0001-10
Agência: 02151 Conta: 000574189727-0
Formato Anterior (Alterado em 29/09/2025): 2151 0006 000000647488-4

12/11/2025 12:19:01

Extrato no período de 01/06/2025 à 30/06/2025

Data processamento	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
Junho 2025		
04/06/2025 CRED TED	000001 3.340.143,30 C	3.340.143,30 C
00:00:00		
04/06/2025 APL AUTOM	990001 3.340.143,30 D	0,00 C
00:00:00		
04/06/2025 SALDO DO DIA	000000 0,00 C	0,00 C
00:00:00		
04/06/2025		
27/06/2025 RSG FUNDO	842566 3.180.230,50 C	3.180.230,50 C
00:00:00		
27/06/2025 DBPCV TED	228408 758.814,81 D	2.421.415,69 C
00:00:00		
27/06/2025 DBPCV TED	228408 2.421.415,69 D	0,00 C
00:00:00		



NOTA DE PAGTO EXTRAORÇAMENTÁRIA

Maranhão
Governo Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Exercício de 2025

Página: 0001

DADOS DO PAGAMENTO

Ordem de Pagamento: 07070002
Data.....: 07/07/2025
Valor.....: 75.827,21
Código da despesa.: 010 ISSQN
Credor.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Histórico.....: ISSQN REF. NF 304, ALUSIVA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ULTIMA
MEDICÃO NA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE
SANTO ANTONIO DOS LOPES, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO
NODALIDADE COCORRENCIA PÚBLICA DE Nº002/2024, CONTRATO Nº
20240607, EM ANEXO.

DADOS DO DETALHAMENTO

Cód. receita.....: 15801001
Valor.....: 75.827,21
Data da receita....: 27/06/2025
Número do talão....: 27060140
Contribuinte.....: CONSTRUTORA CARDOSO LTDA

DADOS DO EMPENHO

Empenho.....: 02060043
Liquidação.....: 02060026
Ord. pgto.....: 27060044
Classificação.....: 3.3.90.92.00
Credor.....: CONSTRUTORA CARDOSO LTDA

Ribamar Anderson de Sousa Silva
RIBAMAR ANDERSON DE SOUSA SILVA
SECRETARIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

MUNICIPIO DE SANTO ANT

12/11/2025 12:19:01

CNPJ: 06.172.720/0001-10

Agência: 02151 Conta: 000574189727-0

Formato Anterior (Alterado em 29/09/2025): 2151 0006 000000647488-4

Extrato no período de 01/07/2025 à 31/07/2025

Data processamento		Valor (R\$)	Saldo (R\$)
Julho 2025			
07/07/2025	RSG FUNDO	681701 106.158,09 C	106.158,09 C
00:00:00			
07/07/2025	DBPCV TED	229115 75.827,21 D	30.330,88 C
00:00:00			
07/07/2025	DBPCV TED	229115 30.330,88 D	0,00 C
00:00:00			
07/07/2025	SALDO DO DIA	000000 0,00 C	0,00 C
00:00:00			
07/07/2025			
31/07/2025	SALDO DO DIA	000000 0,00 C	0,00 C
00:00:00			
31/07/2025		= Saldo do Dia	Indisponível



NOTA DE PAGTO EXTRAORÇAMENTÁRIA

Maranhão

Governo Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Exercício de 2025

Página: 0001

DADOS DO PAGAMENTO

Ordem de Pagamento: 07070006
Data.....: 07/07/2025
Valor.....: 30.330,88
Código da despesa.: 020 IRRF OUTRO
Credor.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Histórico.....: IRRF REF. NF 304, ALUSIVA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ÚLTIMA
MEDICAÇÃO NA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE
SANTO ANTONIO DOS LOPES, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO
NODALIDADE COCORRENCIA PÚBLICA DE Nº002/2024, CONTRATO Nº
20240607, EM ANEXO.

DADOS DO DETALHAMENTO

Cód. receita.....: 15802001
Valor.....: 30.330,88
Data da receita...: 27/06/2025
Número do talão...: 27060141
Contribuinte.....: CONSTRUTORA CARDOSO LTDA

DADOS DO EMPENHO

Empenho.....: 02060043
Liquidação.....: 02060026
Ord. pgtó.....: 27060044
Classificação.....: 3.3.90.92.00
Credor.....: CONSTRUTORA CARDOSO LTDA

Ribamar Anderson de Sousa Silva

RIBAMAR ANDERSON DE SOUSA SILVA
SECRETARIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

MUNICIPIO DE SANTO ANT

12/11/2025 12:19:01

CNPJ: 06.172.720/0001-10

Agência: 02151 Conta: 000574189727-0

Formato Anterior (Alterado em 29/09/2025): 2151 0006 000000647488-4

Extrato no período de 01/07/2025 à 31/07/2025

Data processamento		Valor (R\$)	Saldo (R\$)
Julho 2025			
07/07/2025	RSG FUNDO	681701 106.158,09 C	106.158,09 C
00:00:00			
07/07/2025	DBPCV TED	229115 75.827,21 D	30.330,88 C
00:00:00			
07/07/2025	DBPCV TED	229115 30.330,88 D	0,00 C
00:00:00			
07/07/2025	SALDO DO DIA	000000 0,00 C	0,00 C
00:00:00			
07/07/2025			
31/07/2025	SALDO DO DIA	000000 0,00 C	0,00 C
00:00:00			
31/07/2025		= Saldo do Dia	Indisponível



Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**
GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE.

GESTÃO DE VERDADE, FUTURO DE PROSPERIDADE

Maranhão
Governo Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes

PROCESSO DE DESPESA ORÇAMENTÁRIA

DOC. CX : Nº 17090001
CREDOR: MINISTERIO DA INTEGRACAO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

EMPENHO	:17090005
C.P.F./C.N.P.J.	:03.353.358/0004-39
DATA DO PAGAMENTO	:17/09/2025
ÓRGÃO	:07-Sec. Mun. de Obras, Habit. e Urbanismo
UNID. ORÇAMENTÁRIA	:01-Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
CLASSIFICAÇÃO	:07 01. 26 782 0331 1.038 3.3.90.92.00

VALOR PAGO.....:R\$ 105.256,71

HISTÓRICO: Devolução de saldo de convênio com a União, relativo a Recuperação de Estradas Vicinais, conforme contrato de repasse nº 948401/2023.



NOTA DE EMPENHO 17090005

Maranhão

Governo Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Exercício de 2025

Data: 17/09/2025

Modalidade: ordinário

INTERESSADO

Credor.... MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Endereço.. ST BANCARIO NORTE, PLANO PILOTO-Brasília-DF 70040-020
C.N.P.J... 03.353.358/0004-39

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade orçamentária..... 07 01. Sec. Mun. de Obras, Habit. e Urbanismo
Func.programática 26 782 0331 1.038 Const. Recup. de Estradas Vicinais,
Pontes e Bueiros
Categoria econômica.... 3.3.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores
Subelemento..... 3.3.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores
Fonte de recurso..... 1500000000 Recursos não vinculados de impostos
Complemento da Fonte... 0000 Sem complemento de fonte ou destinação de recursos
Combate ao Covid-19?... Não

Origem dos recursos.... Crédito suplementar

Processo de compra..... não aplicável
Código transf. ou conv.

DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO - em R\$

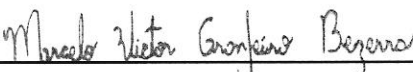
saldo anterior	valor empenhado	saldo disponível
105.898,07	105.256,71	641,36

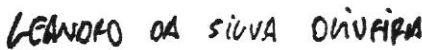
Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NOTA DE EMPENHO.

Histórico...: Valor que se empenha para fazer face às despesas com Devolução de saldo de convênio com a União, relativo a Recuperação de Estradas Vicinais, conforme contrato de repasse nº 948401/2023.

Item	Quantidade Unid.	Código Especificação da despesa	Valor unitário	Valor total (R\$)
001	1,0000	UNIDAD 016919 DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONTRATO DE REPASSE	105.256,71	105.256,71

Santo Antônio dos Lopes, 17 de Setembro de 2025.
Autorizo


MARCELO VICTOR GRANJEIRO BEZERRA
RESPONSÁVEL


LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA
SECRETARIO DE OBRAS, HAB. E URBANISMO



NOTA DE LIQUIDAÇÃO 17090001

Maranhão

Governo Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Exercício de 2025

DATA: 17/09/2025

EMPENHO ORIGINAL

NOTA DE EMPENHO... 17090005 VALOR..... R\$ 105.256,71
DATA DO EMPENHO... 17/09/2025 MODALIDADE.. ordinário

Credor.... MINISTERIO DA INTEGRACAO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Endereço.. ST BANCARIO NORTE, PLANO PILOTO-Brasília-DF 70040-020
C.N.P.J... 03.353.358/0004-39

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 07 01. Sec. Mun. de Obras, Habit. e Urbanismo
FUNC.PROGRAMÁTICA 26 782 0331 1.038 Const. Recup. de Estradas Vicinais,
Pontes e Bueiros
CATEGORIA ECONÔMICA.... 3.3.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores
SUBELEMENTO..... 3.3.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores
FONTE DE RECURSO..... 1500000000 Recursos não vinculados de impostos

DISCRIMINAÇÃO DE ITENS

Item	quantidade	unidade	Código especificação	valor unitário	valor total
001	1,0000	UNIDAD	016919 DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONTRATO DE REPASSE	105.256,71	105.256,71

DADOS DA LIQUIDAÇÃO

VALOR LIQUIDADO: 105.256,71

HISTÓRICO.....:Devolução de saldo de convênio com a União, relativo a
Recuperação de Estradas Vicinais, conforme contrato de
repasse nº 948401/2023.

Santo Antônio dos Lopes, 17 de Setembro de 2025.

LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA

LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA
SECRETARIO DE OBRAS, HAB. E URBANISMO



Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**
GESTÃO DE VERDADE, FUTURO DE PROSPERIDADE.

GESTÃO DE VERDADE, FUTURO DE PROSPERIDADE

ORDEM DE PAGTO

Maranhão

Governo Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO.....	07	Sec. Mun. de Obras, Habit. e Urbanismo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.....	07 01.	Sec. Mun. de Obras, Habit. e Urbanismo
CLASSIFICAÇÃO	26 782 0331 1.038	Const. Recup. de Estradas Vicinais, Pontes e Bueiros
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores
SUBELEMENTO	3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores
FONTE DE RECURSO.....	1500000000	Recursos não vinculados de impostos

DADOS DO EMPENHO		
NOTA DE EMPENHO Nº 17090005	VALOR DO EMPENHO.. R\$ 105.256,71	TIPO DE LICITAÇÃO. não aplicável -
DATA DO EMPENHO... 17/09/2025	MODALIDADE..... ordinário	
SALDO ANTERIOR.... R\$ 105.256,71	VALOR PAGO..... R\$ 105.256,71	SALDO DO EMPENHO.. R\$ 0,00

LIQUIDAÇÃO		
DATA	NOTA DE LIQUIDAÇÃO	VALOR DA NF
17/09/2025	17090001	105.256,71
		PAGAMENTO ATUAL
		105.256,71
		NOTA FISCAL

Atestamos o recebimento
dos produtos / serviços

LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA

LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA
SECRETARIO DE OBRAS, HAB. E URBANISMO

PAGUE-SE a importância
constante na presente nota

LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA

LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA
SECRETARIO DE OBRAS, HAB. E URBANISMO

ORDEN DE PAGAMENTO Nº 17090001, de 17/09/2025

BANCO/FONTE	CHEQ/REF	VALOR
CEF.....647.488-4 (REC. ESTRADAS VICINA)		105.256,71

Identificação do credor:

Credor.... MINISTERIO DA INTEGRACAO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Endereço.. ST BANCARIO NORTE, PLANO PILOTO-Brasília-DF 70040-020
C.N.P.J.... 03.353.358/0004-39



NOTA DE TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

Maranhão
Governo Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Exercício de 2025

DATA: 17/09/2025

CONTA DE ORIGEM..... BANCO.. 104 - Caixa Econômica Federal
AGÊNCIA 2151 - CEF
CONTA.. 647.488-4 (REC. ESTRADAS VICINA)
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes

CONTA DE DESTINO..... BANCO.. 001 - Banco do Brasil S.A.
AGÊNCIA 2603 - BANCO DO BRASIL
CONTA.. 10.000-5 (ARRECADAÇÃO)
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes

VALOR TRANSFERIDO.... R\$ 109,97 (Cento e Nove Reais e Noventa e Sete Centavos).

OBSERVAÇÕES.....Devolução de saldo de convênio com a União,
relativo a Recuperação de Estradas Vicinais,
conforme contrato de repasse nº 948401/2023.
O valor acima mencionado foi devidamente transferido entre
contas do(a) Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes na data
de 17 de Setembro de 2025.

Ribamar Anderson de Sousa Silva

RIBAMAR ANDERSON DE SOUSA SILVA
SECRETARIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Ribamar Anderson de Sousa Silva

RIBAMAR ANDERSON DE SOUSA SILVA
SECRETARIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

fechar X

Loading Image...

Usuário: ERIVALDO DE OLIVEIRA SILVA

CPF: 007.194.883-03

16/09/2025 16:05:16 - b3291900- Sair do Sistema

Car. Içamento
Programas
Propostas
Execução
Inf. Gerenciais
Cadastrros
Acomp. e Fiscalização
Prestação de Contas
Administração
TCE
Verificação de Regularidade

PrincipalConsultar InstrumentoAutorização de Movimentações Financeiras

Detalhar Devolução de Saldo Remanescente

53000 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Instrumento 948401

Dados da Devolução

Número	9864432	Situação Atual do Registro	Movimentação Financeira Concluída
Observação			
Tipo	Devolução para Conta Única	Valor Total	R\$ 105.256,71
Valor Principal da Devolução para a União	R\$ 56.402,94	Valor dos Rendimentos de Aplicação para a União	R\$ 48.853,77

Devolução para Conta Única do Tesouro

Fonte de Recursos	Valor da Devolução
1050444444 Recursos Próprios Livres da UO - Rendimento Provisório	R\$ 48.853,77
1491444444 Recursos Diversos-Contrapartida-Transf Vol.	R\$ 2.704,33
1444000000 Demais Aplicacoes Autorizadas para Recursos Oriundos de Títulos do Tesouro, Excetuado o Refinanciamento da Dívida Pública	R\$ 53.698,61
	Total: R\$ 105.256,71

Dados Complementares

Observação	Para Devolução de Saldo Remanescente - Prestação de Contas Final.
------------	---

Documentos Digitalizados

Não há registros a exibir

Envios ao SIAFI

Dados do Envio	
Data de Envio do SIAFI	16/09/2025 16:05:15
Retorno do SIAFI	2025NS000001

Dados da OBTV de Inclusão

UG Emitente	454147
Gestão Emitente	44444
Nr. da OBTV	2025OB000010
Data da Inclusão da OBTV	16/09/2025 16:05:15
Número Bancário	04664826
Valor	R\$ 105.256,71

Quadro de Eventos

Evento	Nome do Responsável Evento	Data/Hora da Execução
Incluído	CIBELLE TRABULSI NAPOLEAO MENDONCA DA SILVA	16/09/2025 15:44:30
Autorizado pelo Gestor Financeiro	CIBELLE TRABULSI NAPOLEAO MENDONCA DA SILVA	16/09/2025 15:45:46
Autorizado pelo Ordenador de Despesas	RIBAMAR ANDERSON DE SOUSA SILVA	16/09/2025 16:05:16

Voltar

fechar X

Loading Image...

Usuário: ERIVALDO DE OLIVEIRA SILVA

CPF: 007.194.883-03

15/09/2025 16:05:16 - b3291900- Sair do Sistema

Cal. Instrumento
Programas
Propostas
Execução
Inf. Gerenciais
Cadastros
Acomp. e Fiecialização
Prestação de Contas
Administração
TCE
Verificação de Regularidade

PrincipalConsultar InstrumentoAutorização de Movimentações Financeiras

Detalhar Devolução de Saldo Remanescente

53000 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Instrumento 948401

Dados da Devolução

Número	9884433	Situação Atual do Registro	Movimentação Financeira Concluída
Observação			
Tipo	Devolução para o Convenente	Valor Total	R\$ 109,97
Valor Principal da Devolução para o Convenente	R\$ 58,93	Valor dos Rendimentos de Aplicação para a Convenente	R\$ 51,04

Devolução para o Convenente

Fonte de Recursos	Valor da Devolução
1050444444 Recursos Próprios Livres da UO - Rendimento Provisório	R\$ 51,04
1491444444 Recursos Diversos-Contrapartida-Transf Vol.	R\$ 2,83
1444000000 Demais Aplicacoes Autorizadas para Recursos Oriundos de Títulos do Tesouro, Excetuado o Refinanciamento da Dívida Pública	R\$ 56,10
Total: R\$ 109,97	

Dados Bancários do Convenente

Tipo da Conta	Corrente/poupança - Favorecido	Banco	001
Agência	2603	Conta	10000-5

Dados Complementares

Observação	Para Devolução de Saldo Remanescente - Prestação de Contas Final.
------------	---

Documentos Digitalizados

Não há registros a exibir.

Envios ao SIAFI

Dados do Envio	
Data de Envio do SIAFI	16/09/2025 16:05:16
Retorno do SIAFI	2025NS000002

Dados do Envio	
----------------	--

Dados da OBTV de Inclusão

UG Emissora	454147
Gestão Emissora	44444
Nr. da OBTV	2025OB000011
Data da Inclusão da OBTV	16/09/2025 16:05:16
Número Bancário	04664827
Valor	R\$ 109,97

Quadro de Eventos

Evento	Nome do Responsável Evento	Data/Hora da Execução
Incluído	CIBELLE TRABULSI NAPOLEAO MENDONCA DA SILVA	16/09/2025 15:44:30
Autorizado pelo Gestor Financeiro	CIBELLE TRABULSI NAPOLEAO MENDONCA DA SILVA	16/09/2025 15:45:46
Autorizado pelo Ordenador de Despesas	RIBAMAR ANDERSON DE SOUSA SILVA	16/09/2025 16:05:16

Voltar



DIÁRIO DO MOVIMENTO BANCÁRIO

Maranhão

CEF.....647.488-4 (REC. ESTRADAS VICINA)

Governo Municipal de Santo Antônio dos Lopes

01/01/2025 a 31/12/2025

Página : 0001

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes

DIA	HISTÓRICO	DOC.CX./ TALÃO/AN	CHEQUE/ AVISO	DÉBITOS	CRÉDITOS	SALDO
	Saldo anterior.....					0,00
02/01	saldo balanço anterior			23.427,82		23.427,82 D
		Total movimentado no dia		23.427,82	0,00	
31/01	receita orçamentária, recebido de CAIXA ECONOMICA FEDERAL (Receita oriunda de rendimentos bancários, arrecadada nesta data.)	31010098		189,22		23.617,04 D
		Total movimentado no dia		189,22	0,00	
28/02	receita orçamentária, recebido de CAIXA ECONOMICA FEDERAL (Receita oriunda de rendimentos bancários, arrecadada nesta data.)	28020235		188,69		23.805,73 D
		Total movimentado no dia		188,69	0,00	
31/03	receita orçamentária, recebido de CAIXA ECONOMICA FEDERAL (Receita oriunda de rendimentos bancários, arrecadada nesta data.)	31030236		185,89		23.991,62 D
		Total movimentado no dia		185,89	0,00	
30/04	receita orçamentária, recebido de CAIXA ECONOMICA FEDERAL (Receita oriunda de rendimentos bancários, arrecadada nesta data.)	30040223		207,52		24.199,14 D
		Total movimentado no dia		207,52	0,00	
30/05	receita orçamentária, recebido de CAIXA ECONOMICA FEDERAL (Receita oriunda de rendimentos bancários, arrecadada nesta data.)	30050230		225,82		24.424,96 D
		Total movimentado no dia		225,82	0,00	
04/06	receita orçamentária, recebido de MINISTERIO DA INTEGRACAO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL (Receita oriunda do Governo Federal, concernente Recuperação de Estradas Vicinais, realizadas em exercícios anteriores, no Santo Antônio dos Lopes-MA, arrecadada nesta data.)	04060001		3.340.143,30		3.364.568,26 D
		Total movimentado no dia		3.340.143,30	0,00	
27/06	despesa orçamentária, pago a CONSTRUTORA CARDOSO LTDA, ref. empenho 02060043 (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ULTIMA MEDIÇÃO NA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO NODALIDADE COCORRENCIA PÚBLICA DE Nº002/2024, CONTRATO Nº 20240607, EM ANEXO.)	27060044			2.421.415,69	
27/06	despesa orçamentária, pago a CONSTRUTORA CARDOSO LTDA, ref. empenho 02060043 (PG FINAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA SEGUNDA MEDIÇÃO NA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS					



DIÁRIO DO MOVIMENTO BANCÁRIO

Maranhão

CEF.....647.488-4 (REC. ESTRADAS VICINA)

Governo Municipal de Santo Antônio dos Lopes

01/01/2025 a 31/12/2025

Página : 0002

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes

DIA	HISTÓRICO	DOC.CX./ TALÃO/AN	CHEQUE/ AVISO	DÉBITOS	CRÉDITOS	SALDO
	VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO NODALIDADE COCORRENCIA PÚBLICA DE Nº002/2024, CONTRATO Nº 20240607, EM ANEXO.)	27060045			758.814,81	184.337,76 D
	Total movimentado no dia		0,00	3.180.230,50		
30/06	receita orçamentária, recebido de CAIXA ECONOMICA FEDERAL (Receita oriunda de rendimentos bancários, arrecadada nesta data.)	30060104		24.381,19		208.718,95 D
	Total movimentado no dia		24.381,19	0,00		
07/07	despesa extra-orçamentária, pago a ISSQN DE PRESTADOES DE SERVIÇOS (ISSQN REF. NF 304, ALUSIVA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ULTIMA MEDIÇÃO NA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO NODALIDADE COCORRENCIA PÚBLICA DE Nº002/2024, CONTRATO Nº 20240607, EM ANEXO.)	07070002			75.827,21	
07/07	despesa extra-orçamentária, pago a IRRF DE OUTROS RENDIMENTOS (IRRF REF. NF 304, ALUSIVA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ULTIMA MEDIÇÃO NA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO NODALIDADE COCORRENCIA PÚBLICA DE Nº002/2024, CONTRATO Nº 20240607, EM ANEXO.)	07070006			30.330,88	102.560,86 D
	Total movimentado no dia		0,00	106.158,09		
31/07	receita orçamentária, recebido de CAIXA ECONOMICA FEDERAL (Receita oriunda de rendimentos bancários, arrecadada nesta data.)	31070214		1.327,47		103.888,33 D
	Total movimentado no dia		1.327,47	0,00		
29/08	receita orçamentária, recebido de CAIXA ECONOMICA FEDERAL (Receita oriunda de rendimentos bancários, arrecadada nesta data.)	29080108		1.001,69		104.890,02 D
	Total movimentado no dia		1.001,69	0,00		
17/09	receita orçamentária, recebido de CAIXA ECONOMICA FEDERAL (Receita oriunda de rendimentos bancários, arrecadada nesta data.)	17090002		476,66		
17/09	transferência de saldo para a conta BB 10.000-5 (ARRECAÇÃO) (Devolução de saldo de convênio com a União, relativo a Recuperação de Estradas Vicinais, conforme contrato de repasse nº 948401/2023.)				109,97	
17/09	despesa orçamentária, pago a MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ref. empenho 17090005 (Devolução de saldo de convênio com a União, relativo					



DIÁRIO DO MOVIMENTO BANCÁRIO

Maranhão

CEF.....647.488-4 (REC. ESTRADAS VICINA)

Governo Municipal de Santo Antônio dos Lopes

01/01/2025 a 31/12/2025

Página : 0003

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes

DIA	HISTÓRICO	DOC.CX./ TALÃO/AN	CHEQUE/ AVISO	DÉBITOS	CRÉDITOS	SALDO
	a Recuperação de Estradas Vicinais, conforme contrato de repasse nº 948401/2023.)	17090001			105.256,71	0,00
		Total movimentado no dia		476,66	105.366,68	
		TOTAL MOVIMENTADO NO PERÍODO		3.391.755,27	3.391.755,27	0,00

GESTÃO DE VERDADE, FUTURO DE PROSPERIDADE

BALANCETE DA CONTA
Maranhão CEF 647.488-4 (REC. ESTRADAS VICINA)
Governo Municipal de Santo Antônio dos Lopes Exercício de 2025
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes

Página : 0001

DESCRIÇÃO	ENTRADAS	SAÍDAS
SALDO DE BALANÇO	23.427,82	0,00
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.368.327,45	0,00
Rendimentos Bancários	28.184,15	
Emenda	3.340.143,30	
DESPESA EXTRA ORÇAMENTÁRIA	0,00	106.158,09
020 IRRF DE OUTROS RENDIMENTOS		30.330,88
010 ISSQN DE PRESTADOES DE SERVIÇOS		75.827,21
TRANSFERÊNCIA PARA	0,00	109,97
036 BB 10.000-5 (ARRECAÇÃO)		109,97
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	0,00	3.285.487,21
Saldo final	0,00	